

Relatório da Consulta Pública

**Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE)
Operação de Loteamento - Quinta dos Ingleses**

Alves Ribeiro, S.A.

EIA 1436/2020

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

agosto 2020

ÍNDICE

1. Introdução
2. Período de Consulta Pública
3. Publicitação
4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas
5. Análise das Exposições Recebidas
6. Conclusões

Anexo I - Participações rececionadas

Relatório de Consulta Pública
Do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE)
Operação de Loteamento - Quinta dos Ingleses

1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no n.º 6 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, procedeu-se à Consulta Pública do RECAPE Operação de Loteamento - Quinta dos Ingleses, de Alves Ribeiro, S.A.:

2. Período de Consulta Pública

O Projeto enquadra-se na alínea b) do ponto 10 do anexo II - Caso Geral - do Decreto-Lei nº 151B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro. A Consulta Pública decorreu durante 15 dias úteis entre o dia 1 de julho de 2020 e o dia 21 de julho de 2020, tendo sido alargada até ao dia 7 de agosto de 2020, uma vez que se verificou que alguns dos documentos não foram disponibilizados.

3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta

Os elementos constantes do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), foram disponibilizados para consulta no portal Participa (<http://participa.pt>).

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de afixação de edital na Câmara Municipal Cascais e na União de Freguesias de Carcavelos e Parede, na Agência Portuguesa do Ambiente e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas

No âmbito da Consulta Pública foram rececionadas 150 participações, sendo 148 provenientes de cidadãos e 2 de organizações não governamentais (ONG) (GEC Grupo Ecológico de Cascais, Movimento Fórum por Carcavelos), sendo que apenas foram registadas um total de 147 uma vez que se excluíram participações enviadas pelo mesmo cidadão por várias vezes com o mesmo conteúdo.

Das participações rececionadas, 147, todas são de sentido discordante.

As participações rececionadas encontram-se em anexo ao presente Relatório, do qual fazem parte integrante.

5. Análise das Exposições Recebidas

1. Contraria as orientações constantes no Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;
2. Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de proteção do POC-ACE;
3. Contraria as orientações constantes no que recomenda a proteção das zonas ribeirinhas e da zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a atividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;
4. Contraria as orientações constantes no Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.
5. Não são considerados os efeitos cumulativos de outros processos a decorrer na zona do PPERUCS e que produziram impactos significativamente diferentes daqueles estudados nomeadamente no que toca às questões rodoviárias e de poluição sonora
6. Considera ilegal que, em plena zona de REN e junto do Elemento Patrimonial 3 - linha de fuzilaria da Terceira Linha de Torres, se realizem grandes movimentações de terras.

De facto, no relatório final - abril 2019, é referido que, para o caso específico do EP3, o PPERUCS prevê o alargamento da passagem inferior sob a estrada Marginal. Para que essa operação ocorra será necessário desviar a estrada Marginal para as proximidades do EP3. No entanto, a afirmação produzida no RECAPE de que “esse desvio não terá qualquer impacto na estrutura do EP3, que se prevê manter e restaurar” não é verdadeira, uma vez que aquele elemento está a uma cota inferior e como tal será necessário proceder-se ao aterro parcial da sua área envolvente e à escavação parcial do terreno a SW do EP3.

Não é possível garantir que o EP3 não vai sofrer afetações, nem como será feito o acompanhamento arqueológico dos trabalhos específicos e a salvaguarda dos achados.

7. Destruição um dos maiores valores patrimoniais de carcavelos, que remonta ao Séc. XVIII.
8. A área abrangida está classificada pelo ICNF como floresta;
9. As edificações previstas no RECAPE irão destruir uma mata com cerca de 50ha, a única ainda existente na orla costeira Lisboa - Cascais, (com a conseqüente perda da biodiversidade e da

- qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais;
10. O projeto leva a que a construção prevista para a área destrua não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos;
 11. O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf;
 12. De acordo com o estudo de impacto ambiental realizado pelo IST, prova-se que a construção do loteamento terá influência incontornável no sistema da praia de Carcavelos (águas, ventos, correntes), afetando gravemente a reposição de areias o que levará não só ao desaparecimento do areal, mas ao aceleração da erosão da costa. Isto trará efeitos diretos não só na praia, como no comércio de praia, bem como a própria estrada marginal, trazendo num futuro próximo, graves implicações para o ordenamento da orla costeira.
 13. São menosprezados os conhecimentos científicos mais recentes, nomeadamente, os resultantes da subida do nível do mar com as consequências que isso terá na orla costeira.
 14. O RECAPE contraria os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contra as alterações climáticas;
 15. O RECAPE levará à destruição do carácter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre comércio tradicional e local;
 16. Existência de alternativas ao projeto, uma vez que existem centenas de casas vazias no concelho, pelo que não há nenhuma razão para que este regulamento venha criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível;
 17. A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;
 18. Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;
 19. Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;
 20. Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desatualizados;

21. O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;
22. Revela deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projetos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.
23. Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;
24. O aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, uma vez que na envolvente do projeto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.
25. Confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;
26. Não foram devidamente planeadas, as vias, acessos e infraestruturas básicas de acordo com a volumetria pretendida
27. O aumento da população local que o projeto prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com consequências para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes;
28. A construção prevista terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e permanente de, no mínimo, 7.000 viaturas e não tem em conta a impossibilidade física de criação de vias rodoviárias e ferroviárias de escoamento de tráfego e na dificuldade de acesso a infraestruturas de saúde;
29. O RECAPE não tem em conta os impactos em termos de mobilidade que a construção do projeto da NOVA SBE e das demais edificações previstas para a área terão;
30. O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projeto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos;
31. O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundação de forma adequada;
32. O RECAPE engloba como área verde, áreas que terão usos conjugados ou alternativos;

33. O RECAPE prevê uma área de estacionamento muito interior àquelas que são as necessidades das populações locais e de quem usa a praia de Carcavelos;
34. As medidas de minimização não estão suficientemente previstas, detalhadas e/ou acauteladas no RECAPE;

6. Conclusões

Verifica-se que a totalidade das participações são de discordância com o projeto, As discordâncias principais dizem respeito ao seguinte:

- Não cumprimento das orientações constantes no Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE, Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPT, Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML, a proteção das zonas ribeirinhas e da zona costeira,
- Não são considerados os efeitos cumulativos de outros processos a decorrer na zona do PPERUCS;
- Às implicações para o ordenamento da orla costeira
- À destruição do espaço verde
- À destruição dos ecossistemas
- À destruição do património arqueológico,
- Ao aumento de tráfego, dificuldade de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes
- Às insuficientes vias de acesso
- À impermeabilização excessiva do solo e riscos de inundação
- Aos impactes sobre comércio tradicional e local;
- À deficiente rede de transportes públicos

Relatório da Consulta Pública do Projeto

Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE)
Operação de Loteamento - Quinta dos Ingleses

Alves Ribeiro, S.A.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Helena Silva

agosto de 2020

ANEXO I

Participações rececionadas

PARTICIPA

Dados da consulta

Nome resumido	RECAPE do Loteamento da Quinta dos Ingleses
Nome completo	RECAPE do Loteamento da Quinta dos Ingleses
Descrição	Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) relativo ao projeto da “Operação de Loteamento da Quinta dos Ingleses”. O RECAPE dá sequência à Declaração de Impacte Ambiental (DIA), favorável condicionada, emitida em 28 de setembro de 2018. A área de intervenção do loteamento desenvolve-se em 51 hectares, apresentando os seguintes usos: - área em domínio privado, compreendendo os lotes 1 a 16, num total de 23,03 hectares; - área em domínio privado do município, integrando equipamentos social, cultural, educativo e desportivo, distribuídos pelos lotes A, B, C, D, E, F e G, afetando uma área de 4,25 hectares; - área em domínio público afecta a espaços verdes, designadamente o parque urbano e a ribeira de Sassoeiros, ocupando 10,30 hectares; - área em domínio público, compreendendo os estacionamento de apoio de praia junto á marginal, (POOC), com 3,73 hectares; - rede de mobilidade e espaço público integrando o existente e projectado, em 9,70 hectares.
Período de consulta	2020-07-01 - 2020-08-07
Data de início da avaliação	2020-08-08
Data de encerramento	
Estado	Em análise
Área Temática	Ambiente (geral)
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Código de processo externo	
Entidade promotora do projeto	Alves Ribeiro, S.A.
Entidade promotora da CP	CCDR Lisboa e Vale do Tejo
Entidade coordenadora	CCDR Lisboa e Vale do Tejo
Técnico	Helena Silva

Eventos

Documentos da consulta

Relatório de RECAPE	Documento	RECAPE_Qta-Ingleses_RL_signed (2).pdf
Resumo Não Técnico	Documento	RECAPE_Qta-Ingleses_RNT_signed.pdf

Peças Escritas	Documento	PCR.3 - Pecas Escritas_signed.pdf
Peças escritas - instalação eléctrica	Documento	PIE.3 - Pecas Escritas_signed.pdf
Anúncio de Consulta Pública	Edital / Aviso	anuncio_1473.pdf
Projecto de Resíduos Sólidos Urbanos - Peças Escritas	Documento	Projecto de Resíduos Sólidos Urbanos - Peças Escritas.pdf
ANEXO_Relatório técnico final das medidas e condicionantes ambientais	Documento	ANEXO_Relatório técnico final das medidas e condicionantes ambientais.pdf
Complemento ao Relatório descritivo do EIA	Documento	Complemento ao Relatório descritivo do EIA.pdf
Calendarização da execução da obra	Documento	Calendarização da execução da obra_9866.pdf
Coordenador dos Projetos - Tabela discriminativa dos projetos de especialidades	Documento	Coordenador dos Projetos - Tabela discriminativa dos projetos de especialidades.pdf
Estudo Hidráulico da Ribeira de Sassoeiros - Comprovativo de aprovação por parte de entidade competente	Documento	Estudo Hidráulico da Ribeira de Sassoeiros - Comprovativo de aprovação por parte de entidade competente.pdf
Estudo Hidráulico da Ribeira de Sassoeiros - Declaração da Ordem e Seguro Responsabilidade Civil	Documento	Estudo Hidráulico da Ribeira de Sassoeiros - Declaração da Ordem e Seguro Responsabilidade Civil.pdf
Estudo Hidráulico da Ribeira de Sassoeiros - Peças Escritas	Documento	Estudo Hidráulico da Ribeira de Sassoeiros - Peças Escritas.pdf
Legitimidade dos Proprietários 1 de 2	Documento	Legitimidade dos Proprietários 1 de 2.pdf
Legitimidade dos Proprietários 2 de 2	Documento	Legitimidade dos Proprietários 2 de 2.pdf
LOT.11 - Condições técnicas gerais e especiais do caderno de encargos	Documento	LOT.11 - Condições técnicas gerais e especiais do caderno de encargos.pdf
Medições e Orçamento da obra	Documento	Medições e Orçamento da obra.pdf
Projecto de Arranjos Exteriores eou Arquitectura Paisagista - Peças Escritas 1 de 2	Documento	Projecto de Arranjos Exteriores eou Arquitectura Paisagista - Peças Escritas 1 de 2.pdf
Projecto de Arranjos Exteriores eou Arquitectura Paisagista - Peças Escritas 2 de 2	Documento	Projecto de Arranjos Exteriores eou Arquitectura Paisagista - Peças Escritas 2 de 2.pdf
Projecto de Execução da Passagem	Documento	Projecto de Execução da Passagem Pedonal

Pedonal Inferior à Avenida Marginal EN6 - Declaração da Ordem e Seguro Responsabilidade Civil		Inferior à Avenida Marginal EN6 - Declaração da Ordem e Seguro Responsabilidade Civil.pdf
Projecto de Execução da Passagem Pedonal Inferior à Avenida Marginal EN6 - Peças Escritas	Documento	Projecto de Execução da Passagem Pedonal Inferior à Avenida Marginal EN6 - Peças Escritas.pdf
Projecto de Infraestruturas de Abastecimento de Água - Peças Escritas	Documento	Projecto de Infraestruturas de Abastecimento de Água - Peças Escritas.pdf
Projecto de Infraestruturas de Águas Residuais Domésticas e Pluviais - Peças Escritas 1 de 2	Documento	Projecto de Infraestruturas de Águas Residuais Domésticas e Pluviais - Peças Escritas 1 de 2.pdf
Projecto de Infraestruturas de Águas Residuais Domésticas e Pluviais - Peças Escritas 2 de 2	Documento	Projecto de Infraestruturas de Águas Residuais Domésticas e Pluviais - Peças Escritas 2 de 2.pdf
Projecto de Infraestruturas de Gás Combustível Canalizado - Peças Escritas	Documento	Projecto de Infraestruturas de Gás Combustível Canalizado - Peças Escritas.pdf
Projecto de Infraestruturas de Telecomunicações - Peças Escritas	Documento	Projecto de Infraestruturas de Telecomunicações - Peças Escritas.pdf
Projecto de Infraestruturas Eléctricas - Peças Escritas	Documento	Projecto de Infraestruturas Eléctricas - Peças Escritas_8486.pdf
Projecto de Infraestruturas Viárias - Peças Escritas	Documento	Projecto de Infraestruturas Viárias - Peças Escritas.pdf
Projecto de Sinalização e Trânsito - Peças Escritas	Documento	Projecto de Sinalização e Trânsito - Peças Escritas.pdf
Peças desenhadas	Documento	http://www.ccdr-lvt.pt/downloads/PecasDesenhadas.zip

Participações

ID 38239 Verónica Santos em 2020-08-08**Comentário:**

Participação Pública RECAPE - Loteamento A quem possa interessar, Somos provavelmente todos parte interessada no impedimento a este projecto. Nomeio aqui as minhas razões, que são poucas mas lógicas e irrefutáveis, no sentido de frustrar a construção e preservar o bosque da Quinta dos Ingleses, em Carcavelos: 1. Não seremos, certamente, os únicos municípios Nacionais cujo território tem sido desbravado, desflorestado ou esmiuçado até ao tutano, em prol da construção de hotéis, casarões ou casinhas. 2. O turismo não é tudo. Se o ambiente for sacrifício, não teremos sequer água, um dia. 3. Podem tornar o mesmo espaço, num lugar de lazer transformando-o num parque verde onde todos os que queiram possam disfrutar. À porta fechada, em reuniões e às vezes em público, ouvimos dizer que o Ambiente tem que estar em primeiro plano devido às alterações climáticas. Portugal está comprometido com a causa. Pois bem, está na hora de passarem das palavras às ações. Não deixem avançar este projeto. Se ainda dúvidas houver da decisão a tomar, por quem nos deve representar... Sugiro que perguntem aos vossos filhos e aos vossos netos, que irão herdar o que deixarmos daqui a umas décadas. Contribuímos para o seu bem-estar ou “deixamos mais esta passar? Só mais esta!” Com os melhores cumprimentos, Verónica Santos.

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 38238 Susana Pereira em 2020-08-07**Comentário:**

Discordo completamente com a edificação proposta para a Quinta dos Ingleses em Carcavelos (vide ficheiro anexo).

Anexos: 38238_Qta_Ingleses.pdf**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

Eu, Susana Margarida Seíça Pereira, titular do Cartão de Cidadão n.º 7324123, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contrária frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico;

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

xiv) Acresce ainda que não foi disponibilizada toda a informação durante a consulta pública, o que coarcta os direitos dos administrados e traduz uma irregularidade que inquina todo o processo.

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

ID 38237 Ana Patrício em 2020-08-07**Comentário:**

Chega de empreendimentos em Carcavelos. É preciso espaços verdes.

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38235 David Almeida em 2020-08-07**Comentário:**

o estudo de impacto ambiental do professor doutor Pedro Bicudo do IST, prova que a construção do loteamento terá influencia incontornável no sistema da praia de carcavelos (águas, ventos, correntes, etc), afectando gravemente a reposição de areias o que levará não só ao desaparecimento do areal, como aliás tem vindo a acontecer nas restantes praias da linha de cascais, mas ao aceleramento da erosão da costa. Isto tratará efeitos directos não só na praia, como no comércio de praia, bem como a própria estrada marginal, trazendo num futuro próximo, graves implicações para o ordenamento da orla costeira.

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38229 Antonieta Pessoa em 2020-08-07**Comentário:**

Eu, (Nome completo) _____, titular do Cartão de Cidadão n.º _____, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas. i) Contrária frontalmente as orientações constantes no: a. Programa da Orla Costeira de Alcobça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Protecção Costeira e a Zona de Protecção Complementar de 500m; b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos; c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o

funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto. ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE; iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral; iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo; v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados; vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados; vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas; viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de “Planos de Plantação” (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico; ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise. x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²); xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local; xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias. xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado; xiv) Acresce ainda que não foi disponibilizada toda a informação durante a consulta pública, o que coarctou os direitos dos administrados e traduz

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38226 Andreia em 2020-08-06

Comentário:

Não concordo com a destruição de mais um espaço verde para construção massiva que só vai contribuir para o aumento das discrepâncias das várias classes sociais.

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38224 Patrícia Azevedo Sá em 2020-08-06

Comentário:

Exmos. Senhores, Segue em anexo ficheiro com manifestação da minha discordância.
Melhores cumprimentos, Patrícia Azevedo Sá

Anexos: 38224_Participação individual RECAPE.docx

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

6 de Agosto de 2020

Eu, Patrícia Azevedo Sá, titular do Cartão de Cidadão n.º 10080103, gostaria de começar por afirmar que **não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE)**, pelas razões seguidamente expostas.

- i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:
 - a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - **POC-ACE** que recomenda a **não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis**, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;
 - b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - **PNPOT** que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como **espaços de recreio e de lazer** e de suporte a actividades do **cluster turismo**, implementar a **Rede Ecológica Metropolitana** e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;
 - c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - **PROTAML** que preconiza a **contenção da expansão urbanística**, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da **Estrutura Ecológica Metropolitana**, que integra os **valores naturais** mais significativos e a constituição de **espaços públicos de lazer e recreio**, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.
- ii) Grande parte das edificações encontram-se **implantadas nas zonas de protecção do POCACE**;
- iii) **A volumetria das edificações é completamente dissonante** quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;
- iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a **impermeabilização de mais de 70% do solo**;
- v) Com a **impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas**, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;
- vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e

planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE **continuam incompletos e assentam em dados desactualizados**;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as **ciclovias e a via de navette para veículo autónomo**, entretanto construídas;

viii) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos **impactes cumulativos** por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes **gerados pela construção dos numerosos novos projectos** previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

ix) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

x) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um **enorme aumento da população**, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com **impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local**;

xi) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao **tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar**, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que **o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado**, pois **i)** não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas **uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável**; **ii)** é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que **é ilegal do ponto de vista processual**; **ii)** constitui um **atentado ambiental** incompreensível que determinará danos ambientais significativos e

irreversíveis do espaço natural ainda existente; e **iv)** conduzirá a uma **diminuição drástica da minha qualidade de vida.**

Gostaria ainda de acrescentar que A QUINTA DOS INGLESES é por si só, do ponto de vista histórico, **UM DOS MAIORES VALORES PATRIMONIAIS DE CARCAVELOS.** Fundada no Séc. XVIII pelo Morgado da Alagoa, José Francisco da Cruz, Tesoureiro Real Erário de D. José I, e chegou a produzir o generoso Vinho de Carcavelos.

Nela existem também vestígios arqueológicos desde o Paleolítico e um Palácio do Séc. XVIII que hoje é ocupado pelo St. Julian's School bem como todo um património histórico edificado (ou o que resta dele) pelo Cabo Submarino - edifícios residenciais, hospital, torres cisterna e outros, construções estas implantadas naquela época, respeitando sempre o meio ambiente da envolvente.

Ali foi instalada, em 1870, uma estação de transmissão e retransmissão telegráfica submarina intercontinental (3 cabos para Inglaterra, 2 para o Brasil, 1 para Gibraltar e 1 para os Açores), cujas ligações encurtaram extraordinariamente o tempo de transmissão de mensagens.

Estas instalações que tiveram um papel essencial, tanto a nível nacional como internacional, estão preservadas em todos os outros locais do mundo, como lugares históricos, com o património exposto em museus, inclusivamente nos Açores.

Desgraçadamente, desde os anos 80 do século passado que, em Carcavelos, se assiste a uma intencional vandalização daquele património histórico, a sucessivos processos pouco transparentes de desclassificação do património e a sucessivos de planos de urbanização megalómanos, patrocinados por instituições públicas mais empenhadas em defender os interesses privados de promotores imobiliários do que a pugnar pelo interesse público e o bem estar das populações.

A população do Concelho e especialmente a de Carcavelos, há mais de 40 anos que defende a preservação deste espaço, conseguindo até agora protelar as sucessivas e ilegais tentativas de implantação de urbanizações, enquanto assiste impotente à destruição daquele espaço histórico levada a cabo por conivências entre promotores imobiliários e instituições públicas, nomeadamente a Câmara Municipal de Cascais.

Por outro lado, num momento da história da humanidade em que as questões de preservação da Natureza e do Meio-Ambiente estão na ordem do dia, a Câmara de Cascais, indiferente à problemática, opta pela destruição da uma mata com cerca de 50ha, a única ainda existente na orla costeira Lisboa - Cascais.

De facto, o projecto de loteamento da Quinta dos Ingleses assenta num paradigma de desenvolvimento baseado em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a edificação em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira, em detrimento da valorização da biodiversidade, dos ecossistemas naturais e do alívio da pressão urbanística sobre o litoral.

E este RECAPE, longe de prever e definir medidas detalhadas de minimização dos impactes, apenas satisfaz ou concretiza interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, permitindo nomeadamente uma densidade de construção que implicará uma **IMPERMEABILIZAÇÃO DO SOLO MUITO SUPERIOR A 70%**, ao contrário do que no RECAPE se afirma, menosprezando os conhecimentos científicos mais recentes, nomeadamente, os resultantes da **SUBIDA DO NÍVEL DO MAR** com as consequências que isso terá na orla costeira.

Queremos igualmente salientar que consideramos **ABSOLUTAMENTE ILEGAL** que, em plena zona de REN e junto do Elemento Patrimonial 3 - linha de fuzilaria da Terceira Linha de Torres, se realizem grandes movimentações de terras.

De facto, no relatório final – abril 2019, é referido que, para o caso específico do EP3, o PPERUCS prevê o alargamento da passagem inferior sob a estrada Marginal.

Ora, para que essa operação ocorra será necessário desviar a estrada Marginal para as proximidades do EP3. No entanto, a afirmação produzida no RECAPE de que “esse desvio não terá qualquer impacto na estrutura do EP3, que se prevê manter e restaurar” **não é verdadeira**, uma vez que aquele elemento está a uma cota inferior e como tal será necessário proceder-se ao **aterro parcial da sua área envolvente** e à **escavação parcial do terreno a SW do EP3**.

Tudo isto feito em plena REN.

Não vemos assim, como se pode garantir que o EP3 não vai sofrer afectações, nem como se fará o acompanhamento arqueológico dos trabalhos específicos e a salvaguarda dos achados.

Será que, à semelhança do preconizado para as edificações ainda existentes (é de referir que algumas delas foram, entretanto, demolidas ilegalmente pelo promotor imobiliário) as Medidas de Minimização aqui também contemplam apenas o registo fotográfico para memória futura?!

É ridículo e simultaneamente trágico que numa zona histórica tão importante se queira, teimosa e criminosamente, apagar a memória de um povo e ferir irremediavelmente a qualidade de vida da população.

ID 38223 Ana Avillez em 2020-08-06**Comentário:**

Não compreendo como pode ser considerado como baixo o impacto ambiental de uma construção desta dimensão neste local

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38222 Tiago Monteiro em 2020-08-06**Comentário:**

Eu, Tiago Almeida Monteiro, titular do Cartão de Cidadão Nr.º 15329952, Identificação Fiscal (Nr.º de Contribuinte) N.º 226225321, venho apresentar a minha reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020, porquanto: 1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE; 2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento; 3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados; 4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral; 5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobaça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira; 6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações; 7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados; 8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento; 9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF

como floresta; 10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a consequente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais; 11 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o consequente risco de alagamento por cheia; 12 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos; 13 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf; 14 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as consequências que isso terá em termos costeiros; 15 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas; 16 – O RECAPE levará à destruição do carácter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre comércio tradicional e local; 17 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível; 18 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com consequências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes; 19 – Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38221 João Ricardo Santos Camões em 2020-08-05

Comentário:

Gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas. i) Contraria frontalmente as orientações constantes no: a. Programa da Orla Costeira de Alcobça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m; b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos; c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição

de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto. ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCAE; iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral; iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo; v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados; vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados; vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas; viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de “Planos de Plantação” (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico; ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise. x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²); xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local; xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias. xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado; xiv) Acresce ainda que não foi disponibilizada toda a informação durante a consulta pública, o que coarctou os direitos dos administrados e traduz uma irregularidade que inquina todo o processo.

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38220 Ana Rita Tavares da Costa em 2020-08-05

Comentário:

Boa noite Venho por este meio expor a minha indignação pessoal e familiar pelo projeto querem realizar na Quinta dos Ingleses em Carcavelos. É impensável construir uma quantidade de monos de betão num local q merece ser preservado pelo valor ecológico num concelho que sufoca c o excesso de área construída. Não concordo com o que consta no RECAPE, pelas razões aqui expostas. i) Contraria frontal/ as orientações constantes no: a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POCACE q recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeada/ em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m; b. PNPOT q recomenda proteger as zonas ribeirinhas e costeiras, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio, lazer e de suporte a atividades de turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos; c. PROTAML q preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo no litoral e nas áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, q integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais pr o funcionamento e qualidade do sistema urbano. ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de proteção do POCACE; iii) A volumetria das edificações é completa/ dissonante qd comparada com as envolventes, e total/ inaceitável junto ao litoral; iv) Ao contrário do q é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo; v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extrema/ poluída, determina q muito difícil/ possam ser minimizados os riscos de cheias associados; vi) Apesar da Declaração Impacte Ambiental (DIA) impor, pr efeitos de aprovação do Proj., várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desatualizados; vii) O RECAPE é omissivo relativa/ às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez q no EIA, n se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette pr veículo autónomo, entretanto construídas; viii) Também n consta nos documentos da consulta do RECAPE o Proj. de Arquitetura Paisagista com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico; ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeada/ na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projetos previstos e/ou já executados pr toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências pr estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas, a norte da área em análise. x) A União de Freg. de Carcavelos/Parede tem uma Densidade Pop. (DP) de 5550 hab/km² – perto de 2x a DP da Freg. de S. Dom. de Rana (2820 hab/km²), mais de 2x e meia a DP da União de Freg. Cascais/Estoril (2120 hab/km²) e mais de 5x a DP da Freg. de Alcabideche (1060 hab/km²); xi) Com estas novas urbanizações e c as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local; xii) Este aumento da população vai forçosa/

ter implicações no tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do proj. os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por rede de transp. públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando errada/ a ideia de q o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias. xiii) Também é absoluta/ intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativa/ à redução do número de lugares previstos pr estacionamento público e privado; Assim, considero q o RECAPE deve ser chumbado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira q não reflete a situação futura expetável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e Loteamento da Qta. dos Ingleses, projeto esse q é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível q determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural existente.

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38219 Cláudia Rodrigues em 2020-08-05

Comentário:

É francamente preocupante a carga de construção numa zona sensível.

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38217 Inês Gusmão em 2020-08-05

Comentário:

Discordo cá construção deste loteamento.

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Comentário:

Venho apresentar a minha discordância porquanto: 1 – O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projeto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos; 2 – O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundação de forma adequada e engloba como área verde áreas que terão usos conjugados ou alternativos; 3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados; 4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral; 5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobaca a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPOT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira; 6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações; 7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados; 8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento; 9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta; 10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a conseqüente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais; 11 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o conseqüente risco de alagamento por cheia; 12 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos; 13 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf; 14 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as conseqüências que isso terá em termos costeiros; 15 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas; 16 – O RECAPE levará à destruição do caráter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre comércio tradicional e local; 17 – O RECAPE compromete, de forma irreversível, a

contenção da edificação na orla costeira e a valorização dos recursos naturais e do património cultural e arquitectónico. Consequentemente, o RECAPE deve ser rejeitado, atentas a ilegalidade do processo em que o mesmo se baseia, a ilegalidade decorrente de não terem sido fornecidos e/ou ter sido possível aceder a todos os elementos que compõem o mesmo durante a fase de consulta pública e a manifesta postergação do interesse público que o mesmo traduz, pelas razões supra apontadas.

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38213 andre cardoso em 2020-08-04

Comentário:

"De acordo com o Artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa, 1. Todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender. 2. Para assegurar o direito ao ambiente, no quadro de um desenvolvimento sustentável, incumbe ao Estado, por meio de organismos próprios e com o envolvimento e a participação dos cidadãos: a) Prevenir e controlar a poluição e os seus efeitos e as formas prejudiciais de erosão; b) Ordenar e promover o ordenamento do território, tendo em vista uma correcta localização das atividades, um equilibrado desenvolvimento sócio-económico e a valorização da paisagem; c) Criar e desenvolver reservas e parques naturais e de recreio, bem como classificar e proteger paisagens e sítios, de modo a garantir a conservação da natureza e a preservação de valores culturais de interesse histórico ou artístico; d) Promover o aproveitamento racional dos recursos naturais, salvaguardando a sua capacidade de renovação e a estabilidade ecológica, com respeito pelo princípio da solidariedade entre gerações; É neste quadro que este grupo de cidadãos decidiu agir para que se revogue este, que será sempre dúbio, pouco transparente e nada democrata, projecto urbanístico. obrigada"

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38211 Ricardo Carvalho em 2020-08-03

Comentário:

Venho por este meio manifestar a minha discordância. Segue ficheiro em anexo

Anexos: 38211_Participação individual RECAPE.docx

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

03 de Agosto de 2020

Eu, Ricardo Jorge Guerra Carvalho, titular do Cartão de Cidadão n.º 9828901 gostaria de começar por afirmar que **não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE)**, pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

- a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - **POC-ACE** que recomenda a **não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis**, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;
- b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - **PNPOT** que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como **espaços de recreio e de lazer** e de suporte a actividades do **cluster turismo**, implementar a **Rede Ecológica Metropolitana** e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;
- c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - **PROTAML** que preconiza a **contenção da expansão urbanística**, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da **Estrutura Ecológica Metropolitana**, que integra os **valores naturais** mais significativos e a constituição de **espaços públicos de lazer e recreio**, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se **implantadas nas zonas de protecção do POCACE**;

iii) **A volumetria das edificações é completamente dissonante** quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a **impermeabilização de mais de 70% do solo**;

v) Com a **impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas**, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e

planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE **continuam incompletos e assentam em dados desactualizados**;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as **ciclovias e a via de navette para veículo autónomo**, entretanto construídas;

viii) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos **impactes cumulativos** por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes **gerados pela construção dos numerosos novos projectos** previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

ix) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

x) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um **enorme aumento da população**, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com **impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local**;

xi) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao **tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar**, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que **o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado**, pois **i)** não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas **uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável**; **ii)** é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que **é ilegal do ponto de vista processual**; **ii)** constitui um **atentado ambiental** incompreensível que determinará danos ambientais significativos e

irreversíveis do espaço natural ainda existente; e **iv)** conduzirá a uma **diminuição drástica da minha qualidade de vida.**

Gostaria ainda de acrescentar que A QUINTA DOS INGLESES é por si só, do ponto de vista histórico, **UM DOS MAIORES VALORES PATRIMONIAIS DE CARCAVELOS.** Fundada no Séc. XVIII pelo Morgado da Alagoa, José Francisco da Cruz, Tesoureiro Real Erário de D. José I, e chegou a produzir o generoso Vinho de Carcavelos.

Nela existem também vestígios arqueológicos desde o Paleolítico e um Palácio do Séc. XVIII que hoje é ocupado pelo St. Julian's School bem como todo um património histórico edificado (ou o que resta dele) pelo Cabo Submarino - edifícios residenciais, hospital, torres cisterna e outros, construções estas implantadas naquela época, respeitando sempre o meio ambiente da envolvente.

Ali foi instalada, em 1870, uma estação de transmissão e retransmissão telegráfica submarina intercontinental (3 cabos para Inglaterra, 2 para o Brasil, 1 para Gibraltar e 1 para os Açores), cujas ligações encurtaram extraordinariamente o tempo de transmissão de mensagens.

Estas instalações que tiveram um papel essencial, tanto a nível nacional como internacional, estão preservadas em todos os outros locais do mundo, como lugares históricos, com o património exposto em museus, inclusivamente nos Açores.

Desgraçadamente, desde os anos 80 do século passado que, em Carcavelos, se assiste a uma intencional vandalização daquele património histórico, a sucessivos processos pouco transparentes de desclassificação do património e a sucessivos de planos de urbanização megalómanos, patrocinados por instituições públicas mais empenhadas em defender os interesses privados de promotores imobiliários do que a pugnar pelo interesse público e o bem estar das populações.

A população do Concelho e especialmente a de Carcavelos, há mais de 40 anos que defende a preservação deste espaço, conseguindo até agora protelar as sucessivas e ilegais tentativas de implantação de urbanizações, enquanto assiste impotente à destruição daquele espaço histórico levada a cabo por conivências entre promotores imobiliários e instituições públicas, nomeadamente a Câmara Municipal de Cascais.

Por outro lado, num momento da história da humanidade em que as questões de preservação da Natureza e do Meio-Ambiente estão na ordem do dia, a Câmara de Cascais, indiferente à problemática, opta pela destruição da uma mata com cerca de 50ha, a única ainda existente na orla costeira Lisboa - Cascais.

De facto, o projecto de loteamento da Quinta dos Ingleses assenta num paradigma de desenvolvimento baseado em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a edificação em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira, em detrimento da valorização da biodiversidade, dos ecossistemas naturais e do alívio da pressão urbanística sobre o litoral.

E este RECAPE, longe de prever e definir medidas detalhadas de minimização dos impactes, apenas satisfaz ou concretiza interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, permitindo nomeadamente uma densidade de construção que implicará uma **IMPERMEABILIZAÇÃO DO SOLO MUITO SUPERIOR A 70%**, ao contrário do que no RECAPE se afirma, menosprezando os conhecimentos científicos mais recentes, nomeadamente, os resultantes da **SUBIDA DO NÍVEL DO MAR** com as consequências que isso terá na orla costeira.

Queremos igualmente salientar que consideramos **ABSOLUTAMENTE ILEGAL** que, em plena zona de REN e junto do Elemento Patrimonial 3 - linha de fuzilaria da Terceira Linha de Torres, se realizem grandes movimentações de terras.

De facto, no relatório final – abril 2019, é referido que, para o caso específico do EP3, o PPERUCS prevê o alargamento da passagem inferior sob a estrada Marginal.

Ora, para que essa operação ocorra será necessário desviar a estrada Marginal para as proximidades do EP3. No entanto, a afirmação produzida no RECAPE de que “esse desvio não terá qualquer impacto na estrutura do EP3, que se prevê manter e restaurar” **não é verdadeira**, uma vez que aquele elemento está a uma cota inferior e como tal será necessário proceder-se ao **aterro parcial da sua área envolvente** e à **escavação parcial do terreno a SW do EP3**.

Tudo isto feito em plena REN.

Não vemos assim, como se pode garantir que o EP3 não vai sofrer afectações, nem como se fará o acompanhamento arqueológico dos trabalhos específicos e a salvaguarda dos achados.

Será que, à semelhança do preconizado para as edificações ainda existentes (é de referir que algumas delas foram, entretanto, demolidas ilegalmente pelo promotor imobiliário) as Medidas de Minimização aqui também contemplam apenas o registo fotográfico para memória futura?!

É ridículo e simultaneamente trágico que numa zona histórica tão importante se queira, teimosa e criminosamente, apagar a memória de um povo e ferir irremediavelmente a qualidade de vida da população.

Ricardo Carvalho

ID 38209 Jose Preto em 2020-08-01**Comentário:**

Discordo com a exploração comercial de um belo e importante espaço verde com legado histórico

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38207 Helena Alexandra em 2020-08-01**Comentário:**

Deixem se de betão.

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Sugestão

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38204 Filipa Capela em 2020-07-31**Comentário:**

Eu gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas. i) Contrária frontalmente as orientações constantes no: a. Programa da Orla Costeira de Alcobça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m; b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos; c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto. ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE; iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral; iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo; v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das

Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados; vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados; vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas; viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de “Planos de Plantação” (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico; ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise. x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²); xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local; xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias. xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado; xiv) Acresce ainda que não foi disponibilizada toda a informação durante a consulta pública, o que coarcta os direitos dos administrados e traduz

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Reclamação

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38201 Veiga de Oliveira em 2020-07-31**Comentário:**

Ex.mos, Como bem sabem, a autorização de loteamento esteve, está, envolvida em polémica. A dias de hoje, em período escolar, há fila de veículos para entrar no colégio inglês (St. Julian), que começa na marginal, sentido Cascais Lisboa, por vezes junto ao velho Hospital José de Almeida, algo inaceitável e inqualificável, obviamente assunto de Policia, mas uma realidade que mostra um pouco a saturação. A saída no decorrer da manhã, e a tarde, é feita para a Av. Ten-Cel. Melo Antunes, da qual foi diminuída uma de duas faixas, para criar saída directa e faixa de aceleração, solução que devia ter sido criada dentro do espaço e não na via pública, pois tanto quanto julgo saber, o St Julian não está considerado de interesse ou utilidade público. Não sendo praticante mas apreciador, lembro que a Praia de Carcavelos foi e continua local de eleição de campeonatos de surf, alguns de carisma internacional, e preocupa-me as conclusões do estudo da circulação natural das brisas marítimo-continentais e, por inerência, no clima local e envolvente. Não sendo especialista, não vejo a relevância da figura 2 do estudo e a importância da península da Flórida para o efeito, e também não vejo registos do IPMA e outras oficiais a suportar as conclusões. Assim não sendo possível retroceder, sou a favor de ser dada utilidade aquele espaço, mas não a volumetria pretendida, pois, infelizmente, as vias, acessos e infra-estruturas básicas não estão, não foram, no tempo planeadas para tal volumetria. Com os melhores cumprimentos, Parede, 31 de Julho de 2020, Veiga de Oliveira

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 38199 Rafael Nuno Gomes Pelote em 2020-07-31**Comentário:**

A volumetria é manifestamente excessiva, fruto sobretudo da altura dos edifícios. Irá causar um impacto visual excessivo, bem como impactos ao nível da poluição sonora e ambiental associada ao volume expectável de novos habitantes. Urge rever a volumetria e reduzir o número de fogos.

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 38198 Inês Daniela Fernandes Picoto Rodrigues da Costa em 2020-07-30

Comentário:

Junto remeto o meu comentário em anexo. Com os melhores cumprimentos,

Anexos: 38198_impatoambiental.docx

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

A signatária Inês Daniela Fernandes Picoto Rodrigues da Costa, titular do cartão de cidadão n.º 9573223, residente em Carcavelos há 44 (quarenta e quatro) anos, vem pela presente afirmar a sua discordância, com o teor do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), em consulta, pelos motivos que a seguir se expõem:

1. Do teor resulta uma manifesta contradição com alguns programas de reordenamento do território, designadamente:
 - a. O programa da Orla Costeira de Alcobça--Cabo Espichel (POC-ACE) que recomenda “...a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas”, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Protecção Costeira e a Zona de Protecção Complementar de 500m;
 - b. O programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) que recomenda a necessidade de protecção de todas as zonas ribeirinhas e a zona costeira, através do desenvolvimento de um programa coerente de qualificação dessas áreas, enquanto espaços de recreio e de lazer **para todos os municípios** e bem assim, no suporte a actividades do cluster turismo, implementando uma Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma correta e eficiente gestão integrada dos corredores ecológicos;
 - c. O Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML) que preconiza a contenção da **expansão urbanística** (que tem sido uma realidade recorrente nos últimos anos, sem qualquer preocupação pelas populações residentes naqueles locais), sobretudo sobre no litoral e em áreas de maior valor ambiental, através da salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto;
 - d. A maior parte das edificações irá ser implantada nas zonas de protecção do POCACE, com todos os transtornos dali decorrentes;
 - e. A volumetria das edificações proposta é absolutamente dissonante e desenquadra face às atualmente existentes o que tornando tais construções totalmente inaceitáveis junto ao litoral;
 - f. Contrariamente ao pugnado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;
 - g. Acresce que a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas propostas, tendente a regularizar apenas o troço final da Ribeira de Sassoeiros, que sempre apresentou ainda apresenta, um regime torrencial e extremamente poluído, impossibilitará a minimização dos riscos de cheias associados
 - h. Acresce que, não obstante a “Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização”, certo é que tais elementos apresentados no RECAPE estão manifestamente incompletos e assentam em dados desactualizados à realidade atual sendo desproporcionados e pouco adequados no contexto da avaliação dos riscos de impacto ambiental;
 - i. Ademais o RECAPE é omissivo no que concerne às alterações entretanto introduzidas numa parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não foram contempladas nem as ciclovias, nem a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;
 - j. Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de “Planos de Plantação” (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico, e que não deixa de constituir uma lacuna grave;
 - k. Por outro lado existem intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros estudos de impactes gerados com a construção de inúmeros novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise;
 - l. A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma **Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km2 – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km2), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km2) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km2)**;
 - m. Com todas as novas urbanizações e áreas comerciais e de serviços previstas (e algumas delas já construídas), toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como, manifesta alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local - deixaremos de ser uma população local ligada aos espaços onde habitam há tantos anos e viveremos impotentes face ao acréscimo de população não residente, tráfego e outros efeitos nefastos que dali decorrem, com toda esta alteração estrutural, acabando por ficar completamente dependentes do turismo local, situação que atualmente já é bem patente - quando até para ir à praia é necessário pagar parquímetros!!!;
 - n. Todo este acréscimo exponencial da população traduzir-se-á forçosamente (o que aliás, já sucede) no que concerne ao substancial acréscimo de tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias e sem qualquer respeito ou responsabilidade social pela implementação de espaços verdes, em falta na zona envolvente ! Até a Quinta da Alagoa está atualmente a sofrer um impacto ambiental que ainda se desconhece, com a construção desmesurada de loteamentos, sem qualquer respeito pelo espaço envolvente, na antiga fábrica da Legrand!;
 - o. Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativa à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado!!!!;
 - p. Acresce ainda que também não foi disponibilizada toda a informação durante a consulta pública, o que coarcta os direitos dos administrados e traduz uma irregularidade que inquina todo o processo.

Face ao exposto, considero que o RECAPE apresentado deverá ser liminarmente rejeitado, pois:
1. Não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável;

2. Constitui uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual;

3. Constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente e conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida, pelo que me oponho à sua implementação.

E.D.

Inês Costa

ID 38197 Carla Diniz P Cunha em 2020-07-30**Comentário:**

Precisamos de espaços verdes e não lotes de prédios com 7 andares

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38196 LUIS ANTÓNIO SILVESTRE DOS SANTOS MADALENO em 2020-07-30**Comentário:**

Não concordo com este projecto tendo em conta o volume de construção e o número de pisos acima do solo. Mesmo ao lado na Quinta de São Gonçalo o número de pisos acima do solo não é superior a 5. Aqui propõem 7 e 7+1. Enquanto residente na Quinta de São Gonçalo discordo em absoluto com o projecto apresentado.

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38195 Manuel Jorge Nunes em 2020-07-30**Comentário:**

Seria lógica a construção de equipamento urbano adaptado a uma zona costeira, logo nunca construindo imóveis com mais de 4 pisos acima do solo, como de resto foi exigido às anteriores construções. Se o imi a arrecadar e o valor de venda das casas é a questão (como oarece óbvio), deveria optar-se pela construção de moradias de luxo, mas nunca torres de 7 andares. Os valores aproximar-se-iam e o impacto ambiental e estético seria muito reduzido.

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38194 Dulce Reis em 2020-07-29**Comentário:**

mais um projecto que só defende interesses do mercado imobiliário, desapeitando a natureza, ignorando o perigo das alterações climáticas, as Autarquias a venderem o património que pertence aos Municípios. É incompreensível e inaceitável este tipo de urbanizações, esta fraude à lei que coloca as autarquias a transferir para os grupos imobiliários a sua responsabilidade pela gestão dos bens imóveis que pertencem à população. É preciso mais natureza menos betão.

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 38193 Helena Isabel Leitão Salgueiro em 2020-07-29**Comentário:**

Votar a população ao abandono eliminando a única mancha verde da zona que serve milhares de pessoas/famílias é uma política de terra queimada, de aprovação de uma urbanização de um país com mentalidade terceiro-mundista. Não se percebe que haja esta tendência em Portugal, completamente contrária às novas orientações europeias. Aqui só vale o enriquecimento rápido e o lucro a curto prazo. As pessoas têm de estar no centro das decisões e este crime ambiental, um atentado à qualidade de vida das populações tem de ser parado. Um retrocesso até aos anos 80 onde tudo estava à venda e se construía selvaticamente, sem que houvesse qualquer planeamento para o futuro, ou qualquer preocupação com a sustentabilidade do planeta, o único, em que vivemos. Se este empreendimento for para a frente só pode ser pedida a demissão da autarquia que o aprovar.

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 38191 Duarte Nuno de Bragança Reis de Moraes em 2020-07-28**Comentário:**

Olá Boa tarde, Gostaria de participar em não concordar em construir um edifício numa zona protegida, quinta dos ingleses em Carcavelos. Cumprimentos, DuarteMoraes

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:**

Observações do técnico:

ID 38190 Luis Fazendeiro em 2020-07-28

Comentário:

Eu, Luis Álvaro Fazendeiro de Sá , titular do Cartão de Cidadão n.º10319638 , venho por este meio enviar o meu parecer ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) - Loteamento da Quinta dos Ingleses. Anexo ficheiro pdf pois o conteúdo do mesmo ultrapassava o limite de caracteres imposto neste formulário.
Cumprimentos Luis Sá

Anexos: 38190_recape_parecer.pdf

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Eu, Luis Álvaro Fazendeiro de Sá , titular do Cartão de Cidadão n.º10319638 , venho por este apresentar a existência de potenciais omissões no que consta do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), conforme seguidamente exposto:

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOP que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados, bem como a possibilidade forte de contaminação ambiental;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de “Planos de Plantação” (desenhos API3 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico;

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

xiv) Acresce ainda que não foi disponibilizada toda a informação durante a consulta pública, o que coarcta os direitos dos administrados e traduz uma irregularidade que inquina todo o processo.

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser rejeitado, pois:

- i) Não permite avaliar os reais impactes, constituindo apenas uma simples análise minimalista que não reflete a situação futura expectável;**
- ii) É uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que poderá estar ferido na sua legalidade do ponto de vista processual;**
- iii) Constitui um atentado ambiental que determinará danos ambientais irreversíveis do espaço natural ainda existente; e**
- iv) Conduzirá a uma diminuição drástica da qualidade de vida das populações.**

ID 38182 Bernardo Reis em 2020-07-25**Comentário:**

A triste e por demais evidente técnica repete-se. Infalivelmente, nos períodos de férias ou festividades, a Câmara vem colocar em consulta pública os seus projectos mais controversos. Sem dúvida na esperança de despertar o mínimo de atenções e, assim, limitar a divulgação e participação informada dos seus cidadãos, Este é um executivo que, cada vez mais descaradamente, mostra que existe para servir os interesses financeiros e privados, em vez dos habitantes de Cascais, cuja voz continua a ignorar. Desejo-vos um fim rápido, juntamente com todo o betão, pseudo-desenvolvimento e 'qualidade de vida' que têm trazido ao concelho. Em anexo a minha opinião/participação.

Anexos: 38182_Participa RECAPE 25.07.2020 BReis.docx

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Eu, Bernardo Pires dos Reis, titular do Cartão de Cidadão n.º 11724121, contribuinte n.º 189602139, venho apresentar a minha reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020, porquanto:

1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE;

2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento;

3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados;

4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral;

5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPOT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira;

6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações;

7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos, mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados;

8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento;

- 9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta;
- 10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a conseqüente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais;
- 11 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o conseqüente risco de alagamento por cheia;
- 12 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos;
- 13 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf;
- 14 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as conseqüências que isso terá em termos costeiros;
- 15 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas;
- 16 – O RECAPE levará à destruição do caráter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre comércio tradicional e local;
- 17 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível;
- 18 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com conseqüências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes;
- 19 – Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e permanente de, no mínimo, 7.000 viaturas e não tem em conta a impossibilidade física de criação de vias rodoviárias e ferroviárias de escoamento de tráfego e na dificuldade de acesso a infraestruturas de saúde;
- 20 – O RECAPE não tem igualmente em conta os impactos em termos de mobilidade que a construção do projeto, da NOVA SBE e das demais edificações previstas para a área terão;
- 21 – A construção prevista no RECAPE conduzirá à destruição e alteração da biodiversidade;
- 22 – O RECAPE conduzirá a uma limitação ao uso da praia para as populações do concelho e da área metropolitana de Lisboa;

- 23 – O RECAPE traduz uma visão totalmente subjetiva sobre os usos da área e as alterações propostas para a mesma;
- 24 – O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projeto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos;
- 25 – O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundação de forma adequada;
- 26 – O RECAPE engloba como área verde áreas que terão usos conjugados ou alternativos;
- 27 – O RECAPE prevê uma área de estacionamento claramente muito inferior àquelas que são as necessidades das populações locais e de quem usa a praia de Carcavelos;
- 28 – As medidas de minimização não estão suficientemente previstas, detalhadas e/ou acauteladas no RECAPE;
- 29 – O RECAPE assenta em dados incompletos e desatualizados, porquanto o mesmo não teve em consideração as construções e obras de engenharia entretanto levadas a cabo ou previstas para a área (residências, hotéis, hospital, residências para estudantes, escritórios, ciclovias, via de navette, etc.);
- 30 – O RECAPE não contém o projeto de arquitetura paisagista;
- 31 – O RECAPE compromete, de forma irreversível, a contenção da edificação na orla costeira e a valorização dos recursos naturais e do património cultural e arquitectónico. Consequentemente, o RECAPE deve ser rejeitado, atentas a ilegalidade do processo em que o mesmo se baseia, a ilegalidade decorrente de não terem sido fornecidos e/ou ter sido possível aceder a todos os elementos que compõem o mesmo durante a fase de consulta pública e a manifesta postergação do interesse público que o mesmo traduz, pelas razões supra apontadas.

ID 38150 Noémia das Neves Freire Higinio Rebelo em 2020-07-23**Comentário:**

A população fica mais feliz se neste lugar existir um parque urbano. Se a população está mais feliz, há menos stress na família e no trabalho as pessoas são mais produtivas.

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 38120 Henrique Silva em 2020-07-22**Comentário:**

Eu Henrique José Rodrigues da Luz e Silva, titular do Cartão de Cidadão n.º 10323774, contribuinte n.º 184438985, venho apresentar a minha reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020, de acordo com o ficheiro em anexo. Henrique Silva Carcavelos, 21 de Julho de 2020

Anexos: 38120_Participa.RECAPE.19.07.20.docx**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

Eu Henrique José Rodrigues da Luz e Silva, titular do Cartão de Cidadão n.º 10323774, contribuinte n.º 184438985, venho apresentar a minha reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020, 2020, porquanto:

1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE;

2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento;

3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados;

4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral;

5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobaça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira;

6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações;

7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados;

8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento;

- 9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta;
- 10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a consequente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais;
- 11 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o consequente risco de alagamento por cheia;
- 12 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos;
- 13 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf;
- 14 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as consequências que isso terá em termos costeiros;
- 15 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas;
- 16 – O RECAPE levará à destruição do carácter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre comércio tradicional e local;
- 17 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível;
- 18 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com consequências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes;
- 19 – Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e permanente de, no mínimo, 7.000 viaturas e não tem em conta a impossibilidade física de criação de vias rodoviárias e ferroviárias de escoamento de tráfego e na dificuldade de acesso a infraestruturas de saúde;
- 20 – O RECAPE não tem igualmente em conta os impactos em termos de mobilidade que a construção do projeto, da NOVA SBE e das demais edificações previstas para a área terão;
- 21 – A construção prevista no RECAPE conduzirá à destruição e alteração da biodiversidade;

- 22 – O RECAPE conduzirá a uma limitação ao uso da praia para as populações do concelho e da área metropolitana de Lisboa;
- 23 – O RECAPE traduz uma visão totalmente subjetiva sobre os usos da área e as alterações propostas para a mesma;
- 24 – O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projeto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos;
- 25 – O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundaç o de forma adequada;
- 26 – O RECAPE engloba como  rea verde  reas que ter o usos conjugados ou alternativos;
- 27 – O RECAPE prev  uma  rea de estacionamento claramente muito interior  quelas que s o as necessidades das popula es locais e de quem usa a praia de Carcavelos;
- 28 – As medidas de minimiza o n o est o suficientemente previstas, detalhadas e/ou acauteladas no RECAPE;
- 29 – O RECAPE assenta em dados incompletos e desatualizados, porquanto o mesmo n o teve em considera o as constru es e obras de engenharia entretanto levadas a cabo ou previstas para a  rea (resid ncias, hot is, hospital, resid ncias para estudantes, escrit rios, ciclovias, via de navette, etc.);
- 30 – O RECAPE n o cont m o projeto de arquitetura paisagista;
- 31 – O RECAPE compromete, de forma irrevers vel, a conten o da edifica o na orla costeira e a valoriza o dos recursos naturais e do patrim nio cultural e arquitect nico. Consequentemente, o RECAPE deve ser rejeitado, atentas a ilegalidade do processo em que o mesmo se baseia, a ilegalidade decorrente de n o terem sido fornecidos e/ou ter sido poss vel aceder a todos os elementos que comp em o mesmo durante a fase de consulta p blica e a manifesta posterga o do interesse p blico que o mesmo traduz, pelas raz es supra apontadas.

ID 38119 Ana de Pompeia em 2020-07-21**Comentário:**

com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as consequências que isso terá em termos costeiros; 15 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas; 16 – O RECAPE levará à destruição do carácter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as caraterísticas históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre o comércio tradicional e local; 17 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível; 18 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com consequências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes; 19 – Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e permanente de, no mínimo, 7.000 viaturas e não tem em conta a impossibilidade física de criação de vias rodoviárias e ferroviárias de escoamento de tráfego e na dificuldade de acesso a infraestruturas de saúde; 20 – O RECAPE não tem igualmente em conta os impactos em termos de mobilidade que a construção do projeto, da NOVA SBE e das demais edificações previstas para a área terão; 21 – A construção prevista no RECAPE conduzirá à destruição e alteração da biodiversidade; 22 – O RECAPE conduzirá a uma limitação ao uso da praia para as populações do concelho e da área metropolitana de Lisboa; 23 – O RECAPE traduz uma visão totalmente subjetiva sobre os usos da área e as alterações propostas para a mesma; 24 – O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projeto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos; 25 – O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundação de forma adequada; 26 – O RECAPE engloba como área verde áreas que terão usos conjugados ou alternativos; 27 – O RECAPE prevê uma área de estacionamento claramente muito interior àquelas que são as necessidades das populações locais e de quem usa a praia de Carcavelos; 28 – As medidas de minimização não estão suficientemente previstas, detalhadas e/ou acauteladas no RECAPE; 29 – O RECAPE assenta em dados incompletos e desatualizados, porquanto o mesmo não teve em consideração as construções e obras de engenharia entretanto levadas a cabo ou previstas para a área (residências, hotéis, hospital, residências para estudantes, escritórios, ciclovias, via de navette, etc.); 30 – O RECAPE não contém o projeto de arquitetura paisagista; 31 – O RECAPE compromete, de forma irreversível, a contenção da edificação na orla costeira e a valorização dos recursos naturais e do património cultural e arquitectónico. Consequentemente, o RECAPE deve ser rejeitado, atentas a ilegalidade do processo em que o mesmo se baseia, a ilegalidade decorrente de não terem sido fornecidos e/ou ter sido possível aceder a todos os elementos que compõem o mesmo durante a fase de consulta pública e a manifesta postergação do interesse público que o mesmo traduz, pelas razões supra apontadas, o que se requer. PD Ana de Pompeia Viegas

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Reclamação**Classificação:****Observações do técnico:**

Comentário:

Eu Luís Reis do Cartão de Cidadão n.º 11024351 contribuinte n.º 219879397, venho apresentar a minha reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020, porquanto: 1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, consequentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE; 2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento; 3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, consequentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados; 4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral; 5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobaça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPOT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira; 6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações; 7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados; 8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento; 9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta; 10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a consequente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais; 11 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o consequente risco de alagamento por cheia; 12 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos; 13 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf; 14 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as consequências que isso terá em termos

costeiros; 15 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contra as alterações climáticas; 16 – O RECAPE levará à destruição do carácter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre comércio tradicional e local; 17 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível; 18 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com consequências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes; 19 – Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego rodoviário

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38117 Eunice Neta em 2020-07-21

Comentário:

Eu Eunice Neta titular do Cartão de Cidadão n.º 10487134 NIF 163752400, venho apresentar a minha reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020, porquanto: 1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE; 2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento; 3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados; 4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral; 5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobaça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPOT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira; 6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações; 7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados;

8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento; 9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta; 10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a consequente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais; 11 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o consequente risco de alagamento por cheia; 12 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos; 13 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf; 14 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as consequências que isso terá em termos costeiros; 15 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas; 16 – O RECAPE levará à destruição do caráter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre comércio tradicional e local; 17 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível; 18 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com consequências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes; (...)

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38116 Pedro Torres em 2020-07-21

Comentário:

Discordo deste projecto pelo elevado impacto ambiental que vai acarretar, contrário a todas as políticas futuras da União Europeia no que respeita a sustentabilidade. Acho que é altura para reflectir e readaptar este projecto às novas exigências ambientais consensuais entre todos os cidadãos conscientes. O seu avanço irá provocar, pelo que me é dado perceber, uma grave convulsão social no Concelho de Cascais, que o projectará exteriormente pelas razões erradas. Sugiro partir-se do zero e definir-se um novo projecto mais consensual, mesmo que isso implique pagar algumas indemnizações. Julgo também que era prestigiante para a empresa Alves Ribeiro, colégio St Julians e Câmara de Cascais estarem envolvidos num avançado plano ambiental, que poderia marcar uma referência para os novos tempos e para as novas gerações, e que seria motivo de orgulho para todos nós Cascalenses. Com os melhores cumprimentos Pedro Monteiro Torres

Anexos: 38116_Participa.RECAPE.19.07.20.pdf

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Eu, Pedro Jorge dos Santos Monteiro Torres, titular do Cartão de Cidadão n.º 5160818, contribuinte n.º 130654043, venho apresentar a minha reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020, porquanto:

1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE;

2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento;

3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados;

4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral;

5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPOT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira;

6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações;

7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados;

8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no

concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento;

9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta;

10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a conseqüente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais;

11 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o conseqüente risco de alagamento por cheia;

12 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos;

13 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf;

14 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as conseqüências que isso terá em termos costeiros;

15 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas;

16 – O RECAPE levará à destruição do carácter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre comércio tradicional e local;

17 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível;

18 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com conseqüências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes;

19 – Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e permanente de, no mínimo, 7.000 viaturas e não tem em conta a impossibilidade física de criação de vias rodoviárias e ferroviárias de escoamento de tráfego e na dificuldade de acesso a infraestruturas de saúde;

- 20 – O RECAPE não tem igualmente em conta os impactos em termos de mobilidade que a construção do projeto, da NOVA SBE e das demais edificações previstas para a área terão;
- 21 – A construção prevista no RECAPE conduzirá à destruição e alteração da biodiversidade;
- 22 – O RECAPE conduzirá a uma limitação ao uso da praia para as populações do concelho e da área metropolitana de Lisboa;
- 23 – O RECAPE traduz uma visão totalmente subjetiva sobre os usos da área e as alterações propostas para a mesma;
- 24 – O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projeto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos;
- 25 – O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundação de forma adequada;
- 26 – O RECAPE engloba como área verde áreas que terão usos conjugados ou alternativos;
- 27 – O RECAPE prevê uma área de estacionamento claramente muito interior àquelas que são as necessidades das populações locais e de quem usa a praia de Carcavelos;
- 28 – As medidas de minimização não estão suficientemente previstas, detalhadas e/ou acauteladas no RECAPE;
- 29 – O RECAPE assenta em dados incompletos e desatualizados, porquanto o mesmo não teve em consideração as construções e obras de engenharia entretanto levadas a cabo ou previstas para a área (residências, hotéis, hospital, residências para estudantes, escritórios, ciclovias, via de navette, etc.);
- 30 – O RECAPE não contém o projeto de arquitetura paisagista;
- 31 – O RECAPE compromete, de forma irreversível, a contenção da edificação na orla costeira e a valorização dos recursos naturais e do património cultural e arquitectónico. Consequentemente, o RECAPE deve ser rejeitado, atentas a ilegalidade do processo em que o mesmo se baseia, a ilegalidade decorrente de não terem sido fornecidos e/ou ter sido possível aceder a todos os elementos que compõem o mesmo durante a fase de consulta pública e a manifesta postergação do interesse público que o mesmo traduz, pelas razões supra apontadas.

Comentário:

Eu, Jaqueline Carmona, titular do Cartão de Cidadão n.º 10589306, contribuinte n.º 201002917, venho apresentar a minha reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020, porquanto: 1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem e serem esclarecidos sobre o RECAPE; 2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento; 3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados; 4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral; 5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobaça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPOT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira; 6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações; 7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados; 8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento; 9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta; 10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a conseqüente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais; 11 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o conseqüente risco de alagamento por cheia; 12 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos; 13 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf; 14 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as conseqüências que isso

terá em termos costeiros; 15 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas; 16 – O RECAPE levará à destruição do caráter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre comércio tradicional e local; 17 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível; 18 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com consequências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes;19 – A construção prevista no RECAPE terá impacto a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário de viaturas

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38114 Daniel Simões Lopes em 2020-07-21

Comentário:

Eu, Daniel Simões Lopes, titular do Cartão de Cidadão n.º 12650746, contribuinte n.º 229863540, venho apresentar a minha reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020. Todos os pontos de discordância encontram-se listados no documento em anexo.

Anexos: 38114_Participa.RECAPE.21.07.2020.pdf

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Eu, Daniel Simões Lopes, titular do Cartão de Cidadão n.º 12650746, contribuinte n.º 229863540, venho apresentar a minha reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020, porquanto:

1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE;

2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento;

3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados;

4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral;

5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobaça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira;

6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações;

7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados;

8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento;

- 9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta;
- 10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a consequente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais;
- 11 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o consequente risco de alagamento por cheia;
- 12 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos;
- 13 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf;
- 14 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as consequências que isso terá em termos costeiros;
- 15 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas;
- 16 – O RECAPE levará à destruição do carácter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre comércio tradicional e local;
- 17 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível;
- 18 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com consequências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes;
- 19 – Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e permanente de, no mínimo, 7.000 viaturas e não tem em conta a impossibilidade física de criação de vias rodoviárias e ferroviárias de escoamento de tráfego e na dificuldade de acesso a infraestruturas de saúde;
- 20 – O RECAPE não tem igualmente em conta os impactos em termos de mobilidade que a construção do projeto, da NOVA SBE e das demais edificações previstas para a área terão;
- 21 – A construção prevista no RECAPE conduzirá à destruição e alteração da biodiversidade;

- 22 – O RECAPE conduzirá a uma limitação ao uso da praia para as populações do concelho e da área metropolitana de Lisboa;
- 23 – O RECAPE traduz uma visão totalmente subjetiva sobre os usos da área e as alterações propostas para a mesma;
- 24 – O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projeto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos;
- 25 – O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundaç o de forma adequada;
- 26 – O RECAPE engloba como  rea verde  reas que ter o usos conjugados ou alternativos;
- 27 – O RECAPE prev  uma  rea de estacionamento claramente muito interior  quelas que s o as necessidades das popula es locais e de quem usa a praia de Carcavelos;
- 28 – As medidas de minimiza o n o est o suficientemente previstas, detalhadas e/ou acauteladas no RECAPE;
- 29 – O RECAPE assenta em dados incompletos e desatualizados, porquanto o mesmo n o teve em considera o as constru es e obras de engenharia entretanto levadas a cabo ou previstas para a  rea (resid ncias, hot is, hospital, resid ncias para estudantes, escrit rios, ciclovias, via de navette, etc.);
- 30 – O RECAPE n o cont m o projeto de arquitetura paisagista;
- 31 – O RECAPE compromete, de forma irrevers vel, a conten o da edifica o na orla costeira e a valoriza o dos recursos naturais e do patrim nio cultural e arquitect nico. Consequentemente, o RECAPE deve ser rejeitado, atentas a ilegalidade do processo em que o mesmo se baseia, a ilegalidade decorrente de n o terem sido fornecidos e/ou ter sido poss vel aceder a todos os elementos que comp em o mesmo durante a fase de consulta p blica e a manifesta posterga o do interesse p blico que o mesmo traduz, pelas raz es supra apontadas.

Comentário:

Eu, Franco Wudich, titular do Cartão de Cidadão n.º IS4851L90, contribuinte n.º 226 545 300, venho apresentar a minha reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020, porquanto: 1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE; 2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento; 3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados; 4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral; 5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobaça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPOT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira; 6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações; 7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados; 8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento; 9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta; 10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a conseqüente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais; 11 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o conseqüente risco de alagamento por cheia; 12 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos; 13 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf; 14 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as conseqüências que isso terá em termos costeiros; 15 – O

RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas; 16 – O RECAPE levará à destruição do caráter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre comércio tradicional e local; 17 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível; 18 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com consequências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes; 19 – Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e per

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38110 Maria Inês Jeremias cardinha em 2020-07-21

Comentário:

Não posso concordar com a opção de mais construção nesta zona onde os espaços verdes são cada vez menos. Moro nos Jardins da Parede, onde o Betão também impera. Como é possível, numa época em que o planeta nos mostra os maus tratos de que tem sido vítima os grandes valores da Câmara de Cascais seja a defesa do património econômico de alguns. Moro nos Jardins da Parede desde 2000 e bem vejo a forma como os espaços verdes tem sido tratados. É somos nós condôminos que pagamos a manutenção das floreiras laterais...

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Reclamação

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38109 Maria Piedade Gama em 2020-07-21

Comentário:

Não estou de acordo com o projeto previsto para a Quinta dos Ingleses pois considero que vai prejudicar o ambiente da região, e não vai trazer benefício aos moradores. Os estudos demonstram que o impacto ambiental é negativo, e portanto não estou de acordo que os interesses imobiliários estejam acima do que é saudável e benéfico para a região. Sou moradora desta zona desde sempre, e tenho visto a especulação imobiliária destruir a nossa vila. Gostaria que os meus netos pudessem crescer e desfrutar da zona verde que ainda resta daqui, e que a praia continue a ter boas ondas, areal e manter a sua beleza, que tanto atrai turistas e visitantes.

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38108 Helô Isa Oliveira Viana André em 2020-07-21

Comentário:

Sou moradora de Carcavelos há 15 anos, e considero que o impacto ambiental desse projeto vai prejudicar a ecologia do local, a praia, com consequência negativa aos moradores da região, e vai manchar a imagem de Carcavelos com os turistas. Não quero viver perto de uma selva de betão! Pretendo continuar a ter o prazer de dizer que resido numa área urbana, mas que mantém vivas as suas características naturais.

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38107 Tiago Albuquerque em 2020-07-21

Comentário:

Envio a minha participação em anexo

Anexos: 38107_Participa.RECAPE.21.07.2020.docx

Estado: Não Tratada

Tipologia: Concordância

Classificação:

Observações do técnico:

Eu, Tiago Nuno Borges de Albuquerque Rodrigues, titular do Cartão de Cidadão n.º 10384164, contribuinte n.º 210527544, venho apresentar a minha reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020, porquanto:

1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE;

2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento;

3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados;

4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral;

5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobaça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPOT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira;

6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações;

7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados;

8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no

concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento;

9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta;

10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a conseqüente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais;

11 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o conseqüente risco de alagamento por cheia;

12 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos;

13 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf;

14 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as conseqüências que isso terá em termos costeiros;

15 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas;

16 – O RECAPE levará à destruição do carácter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre comércio tradicional e local;

17 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível;

18 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com conseqüências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes;

19 – Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e permanente de, no mínimo, 7.000 viaturas e não tem em conta a impossibilidade física de criação de vias rodoviárias e ferroviárias de escoamento de tráfego e na dificuldade de acesso a infraestruturas de saúde;

- 20 – O RECAPE não tem igualmente em conta os impactos em termos de mobilidade que a construção do projeto, da NOVA SBE e das demais edificações previstas para a área terão;
- 21 – A construção prevista no RECAPE conduzirá à destruição e alteração da biodiversidade;
- 22 – O RECAPE conduzirá a uma limitação ao uso da praia para as populações do concelho e da área metropolitana de Lisboa;
- 23 – O RECAPE traduz uma visão totalmente subjetiva sobre os usos da área e as alterações propostas para a mesma;
- 24 – O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projeto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos;
- 25 – O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundação de forma adequada;
- 26 – O RECAPE engloba como área verde áreas que terão usos conjugados ou alternativos;
- 27 – O RECAPE prevê uma área de estacionamento claramente muito inferior àquelas que são as necessidades das populações locais e de quem usa a praia de Carcavelos;
- 28 – As medidas de minimização não estão suficientemente previstas, detalhadas e/ou acauteladas no RECAPE;
- 29 – O RECAPE assenta em dados incompletos e desatualizados, porquanto o mesmo não teve em consideração as construções e obras de engenharia entretanto levadas a cabo ou previstas para a área (residências, hotéis, hospital, residências para estudantes, escritórios, ciclovias, via de navette, etc.);
- 30 – O RECAPE não contém o projeto de arquitetura paisagista;
- 31 – O RECAPE compromete, de forma irreversível, a contenção da edificação na orla costeira e a valorização dos recursos naturais e do património cultural e arquitectónico. Consequentemente, o RECAPE deve ser rejeitado, atentas a ilegalidade do processo em que o mesmo se baseia, a ilegalidade decorrente de não terem sido fornecidos e/ou ter sido possível aceder a todos os elementos que compõem o mesmo durante a fase de consulta pública e a manifesta postergação do interesse público que o mesmo traduz, pelas razões supra apontadas.

ID 38106 Sofia Ramalho em 2020-07-21**Comentário:**

Não faz sentido nenhum a construção num terreno tão próximo das arribas.

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38105 Raquel Nunes em 2020-07-21**Comentário:**

Não concordo com o que consta no RECAPE porque vem densificar áreas de risco junto à costa. A costa e zonas ribeirinhas devem ser protegidas e deve-se privilegiá-las como zonas de recreio e de lazer. O volume dos edifícios é muito acima dos envolventes e excessivo para a proximidade da praia. Impermeabiliza excessivamente o solo aumentando o risco associado de cheias. Não consta o Projeto de Arquitetura Paisagista. Revelando alguma desatualização, omite as entretanto construídas ciclovia e via para o veículo autónomo. Revela deficiências na análise dos impactes cumulativos ao ignorar todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral. Carcavelos sofrerá um enorme aumento da população, do trânsito, da poluição do ar e sonora, piorando a vivência do território dessa mesma população. Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser rejeitado, pois determinará danos ambientais, e consequentemente de saúde, significativos e irreversíveis.

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38104 Carlos Pinto Leite em 2020-07-21**Comentário:**

Eu, Carlos Pinto Leite, titular do Cartão de Cidadão n.º 7300785, contribuinte n.º 189494239, venho apresentar a minha reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020, porquanto: 1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, consequentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE; 2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento; 3 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e

vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral; 4 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPOT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira; 5 – A área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta; 6 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a conseqüente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais; 7 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o conseqüente risco de alagamento por cheia; 8 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf; 9 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas; 10 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com conseqüências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes; 11 – Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e permanente de, no mínimo, 7.000 viaturas e não tem em conta a impossibilidade física de criação de vias rodoviárias e ferroviárias de escoamento de tráfego e na dificuldade de acesso a infraestruturas de saúde; 12 – O RECAPE não tem igualmente em conta os impactos em termos de mobilidade que a construção do projeto, da NOVA SBE e das demais edificações previstas para a área terão; 13 – A construção prevista no RECAPE conduzirá à destruição e alteração da biodiversidade; 14 – O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projeto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos; 15 – O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundação de forma adequada; 16 – O RECAPE engloba como área verde áreas que terão usos conjugados ou alternativos; 17 – O RECAPE prevê uma área de estacionamento claramente muito interior àquelas que são as necessidades das populações locais e de quem usa a praia de Carcavelos; 18 – As medidas de minimização não estão suficientemente previstas, detalhadas e/ou acauteladas no RECAPE; 19 – O RECAPE assenta em dados incompletos e desatualizados, porquanto o mesmo não teve em consideração as construções e obras de engenharia entretanto levadas a cabo ou previstas para a área (residências, hotéis, hospital, residências para estudantes, escritórios, ciclovias, via de navette, etc.); 20 – O RECAPE não contém o projeto de arquitetura paisagista; 21 – O RECAPE compromete, de forma irreversível, a contenção da edificação na orla costeira e a valorização dos recursos naturais e do património cultural e arquitectónico.

Consequentemente, o RECAPE deve ser rejeitado, atentas a ilegalidade do processo em que o mesmo se baseia, a ilegalidade decorrente de não terem sido fornecidos e/ou ter sido possível aceder a todos os elementos que compõem o mesmo durante a fase de consulta pública e a manifesta postergação do interesse público que o mesmo traduz, pelas razões supra apontadas.

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Reclamação

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38103 Ana Lopes em 2020-07-21

Comentário:

Envio em anexo a minha participação

Anexos: 38103_Participa.RECAPE_21-07-2020.docx

Estado: Não Tratada

Tipologia: Concordância

Classificação:

Observações do técnico:

Eu, Ana Luisa Costa Bexiga Henriques Lopes titular do Cartão de Cidadão n.º 11523215, contribuinte n.º 214531775, venho apresentar a minha reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020, porquanto:

1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE;

2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento;

3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados;

4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral;

5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobaça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPOT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira;

6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações;

7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados;

8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no

concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento;

9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta;

10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a conseqüente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais;

11 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o conseqüente risco de alagamento por cheia;

12 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos;

13 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf;

14 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as conseqüências que isso terá em termos costeiros;

15 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas;

16 – O RECAPE levará à destruição do carácter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre comércio tradicional e local;

17 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível;

18 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com conseqüências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes;

19 – Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e permanente de, no mínimo, 7.000 viaturas e não tem em conta a impossibilidade física de criação de vias rodoviárias e ferroviárias de escoamento de tráfego e na dificuldade de acesso a infraestruturas de saúde;

- 20 – O RECAPE não tem igualmente em conta os impactos em termos de mobilidade que a construção do projeto, da NOVA SBE e das demais edificações previstas para a área terão;
- 21 – A construção prevista no RECAPE conduzirá à destruição e alteração da biodiversidade;
- 22 – O RECAPE conduzirá a uma limitação ao uso da praia para as populações do concelho e da área metropolitana de Lisboa;
- 23 – O RECAPE traduz uma visão totalmente subjetiva sobre os usos da área e as alterações propostas para a mesma;
- 24 – O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projeto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos;
- 25 – O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundação de forma adequada;
- 26 – O RECAPE engloba como área verde áreas que terão usos conjugados ou alternativos;
- 27 – O RECAPE prevê uma área de estacionamento claramente muito inferior àquelas que são as necessidades das populações locais e de quem usa a praia de Carcavelos;
- 28 – As medidas de minimização não estão suficientemente previstas, detalhadas e/ou acauteladas no RECAPE;
- 29 – O RECAPE assenta em dados incompletos e desatualizados, porquanto o mesmo não teve em consideração as construções e obras de engenharia entretanto levadas a cabo ou previstas para a área (residências, hotéis, hospital, residências para estudantes, escritórios, ciclovias, via de navette, etc.);
- 30 – O RECAPE não contém o projeto de arquitetura paisagista;
- 31 – O RECAPE compromete, de forma irreversível, a contenção da edificação na orla costeira e a valorização dos recursos naturais e do património cultural e arquitectónico. Consequentemente, o RECAPE deve ser rejeitado, atentas a ilegalidade do processo em que o mesmo se baseia, a ilegalidade decorrente de não terem sido fornecidos e/ou ter sido possível aceder a todos os elementos que compõem o mesmo durante a fase de consulta pública e a manifesta postergação do interesse público que o mesmo traduz, pelas razões supra apontadas.

ID 38102 Duarte em 2020-07-21**Comentário:**

Eu, Duarte Barreto Figueira, com o cartão de cidadão nº 12412560, contribuinte nº 231967012, venho apresentar a minha absoluta discordância/ reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de Março de 2020 por 31 motivos que enviei em anexo num ficheiro em PDF "Reclamação ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução". Por favor abrir anexo. Acrescento que tenho vindo a acompanhar todo este processo desde 2018 e numa altura em que vivemos uma crise climática (que está relacionada com a pandemia) é fundamental preservarmos os espaços verdes essenciais à nossa existência com saúde neste Planeta, principalmente nas zonas urbanas onde os espaços verdes são escassos. Ainda por cima a Quinta dos Ingleses trata-se de uma zona inserida na área protegida do Parque Natural Sintra-Cascais, leito de cheia, e numa zona sensível que inclui áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN). E apelo a que as vozes dos cidadãos sejam tidas em conta no regime democrático em que vivemos. Agradeço a atenção, Com os melhores cumprimentos, Duarte Figueira

Anexos: 38102_Reclamação ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução.pdf

Estado: Não Tratada

Tipologia: Reclamação

Classificação:

Observações do técnico:

Reclamação ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) relativo ao projecto da “Operação de Loteamento da Quinta dos Ingleses”

Eu, Duarte Barreto Figueira, com o cartão de cidadão nº 12412560, contribuinte nº 231967012, venho apresentar a minha absoluta discordância/ reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020, porquanto:

1. Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE;
2. A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento;
3. De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados;
4. O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral;
5. O RECAPE alegadamente viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira;
6. Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações;
7. Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados;

8. Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento;
9. Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta;
10. As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a conseqüente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais;
11. Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o conseqüente risco de alagamento por cheia;
12. O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos;
13. O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf;
14. O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as conseqüências que isso terá em termos costeiros;
15. O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contra as alterações climáticas;
16. O RECAPE levará à destruição do caráter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre comércio tradicional e local;
17. Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível;
18. O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com conseqüências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes;
19. Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e permanente de, no mínimo, 7.000 viaturas e não tem em conta a impossibilidade física de criação de vias rodoviárias e ferroviárias de escoamento de tráfego e na dificuldade de acesso a infraestruturas de saúde;

20. O RECAPE não tem igualmente em conta os impactos em termos de mobilidade que a construção do projeto, da NOVA SBE e das demais edificações previstas para a área terão;
21. A construção prevista no RECAPE conduzirá à destruição e alteração da biodiversidade;
22. O RECAPE conduzirá a uma limitação ao uso da praia para as populações do concelho e da área metropolitana de Lisboa;
23. O RECAPE traduz uma visão totalmente subjetiva sobre os usos da área e as alterações propostas para a mesma;
24. O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projeto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos;
25. O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundação de forma adequada;
26. O RECAPE engloba como área verde áreas que terão usos conjugados ou alternativos;
27. O RECAPE prevê uma área de estacionamento claramente muito interior àquelas que são as necessidades das populações locais e de quem usa a praia de Carcavelos;
28. As medidas de minimização não estão suficientemente previstas, detalhadas e/ou acauteladas no RECAPE;
29. O RECAPE assenta em dados incompletos e desatualizados, porquanto o mesmo não teve em consideração as construções e obras de engenharia entretanto levadas a cabo ou previstas para a área (residências, hotéis, hospital, residências para estudantes, escritórios, ciclovias, via de navette, etc.);
30. O RECAPE não contém o projeto de arquitetura paisagista;
31. O RECAPE compromete, de forma irreversível, a contenção da edificação na orla costeira e a valorização dos recursos naturais e do património cultural e arquitectónico.

Consequentemente, o RECAPE deve ser rejeitado, atentas a alegadas ilegalidades do processo em que o mesmo se baseia, a alegada ilegalidade decorrente de não terem sido fornecidos e/ou ter sido possível aceder a todos os elementos que compõem o mesmo durante a fase de consulta pública e a manifesta postergação do interesse público que o mesmo traduz, pelas razões supra apontadas.

ID 38101 Jorge Belo em 2020-07-21

Comentário:

Plínio Jorge Morgado Belo NIF 197961789 CC 069077072 Ver declaração em anexo, não editada

Anexos: 38101_Participa.RECAPE.20.07.20.docx

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Eu _____, titular do Cartão de Cidadão n.º _____, contribuinte n.º _____, venho apresentar a minha reclamação/oposição ao RECAPE, porquanto:

1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE;

2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento;

3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados;

4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral;

5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobaça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPOT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira;

6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações;

7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados;

8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no

concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento;

9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta;

10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a conseqüente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais;

11 – Efetivamente, em c. 40 hectares de terreno, 30 destinam-se a construção e parque de estacionamento e apenas c. de 10 (que incluem o leito da ribeira...) a espaço verde;

12 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o conseqüente risco de alagamento por cheia;

13 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos;

14 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf;

15 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as conseqüências que isso terá em termos costeiros;

16 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas;

17 – O RECAPE levará à destruição do carácter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre o comércio tradicional e local;

18 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível;

19 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com conseqüências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes;

20 – Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e permanente de, no mínimo, 7.000 viaturas e não tem em conta a

impossibilidade física de criação de vias rodoviárias e ferroviárias de escoamento de tráfego e na dificuldade de acesso a infraestruturas de saúde;

21 – O RECAPE não tem igualmente em conta os impactos em termos de mobilidade que a construção do projeto, da NOVA SBE e das demais edificações previstas para a área terão;

22 – A construção prevista no RECAPE conduzirá à destruição e alteração da biodiversidade;

23 – O RECAPE conduzirá a uma limitação ao uso da praia para as populações do concelho e da área metropolitana de Lisboa;

24 – O RECAPE traduz uma visão totalmente subjetiva sobre os usos da área e as alterações propostas para a mesma;

25 – O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projeto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos;

26 – O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundação de forma adequada;

27 – O RECAPE engloba como área verde áreas que terão usos conjugados ou alternativos;

28 – O RECAPE prevê uma área de estacionamento claramente muito interior àquelas que são as necessidades das populações locais e de quem usa a praia de Carcavelos;

29 – As medidas de minimização não estão suficientemente previstas, detalhadas e/ou acauteladas no RECAPE;

30 – O RECAPE assenta em dados incompletos e desatualizados, porquanto o mesmo não teve em consideração as construções e obras de engenharia entretanto levadas a cabo ou previstas para a área (residências, hotéis, hospital, residências para estudantes, escritórios, ciclovias, via de navette, etc.);

31 – O RECAPE não contém o projeto de arquitetura paisagista;

32 – O RECAPE compromete, de forma irreversível, a contenção da edificação na orla costeira e a valorização dos recursos naturais e do património cultural e arquitectónico. Consequentemente, o RECAPE deve ser rejeitado, atentas a ilegalidade do processo em que o mesmo se baseia, a ilegalidade decorrente de não terem sido fornecidos e/ou ter sido possível aceder a todos os elementos que compõem o mesmo durante a fase de consulta pública e a manifesta postergação do interesse público que o mesmo traduz, pelas razões supra apontadas.

ID 38098 Marcos Antonio Nogueira em 2020-07-21**Comentário:**

Dev ser feito um parque urbano na Quinta dos Ingleses e não um loteamento. Esse parque urbano serviria toda a população de Cascais e Oeiras. Faz falta um parque urban nessa área. Se for feito um loteamento perder-se-á para sempre a oportunidade de fazer um parque urbano usando toda a dimensão da quinta.

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Reclamação**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 38097 Helena Oliveira em 2020-07-21**Comentário:**

Precisamos de proteger as áreas verdes, e não destruí-las.

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 38093 Eleonora Pereira em 2020-07-21**Comentário:**

Eu, Eleonora Baptista Pereira, titular do Cartão de Cidadão n.º 13238635, contribuinte n.º 261659650, venho apresentar a minha reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020, porquanto: 1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE; 2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento; 3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados; 4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral; 5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPOT - Programa Nacional da Política de

Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira; 6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações; 7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados; 8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento; 9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta; 10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a conseqüente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais; 11 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o conseqüente risco de alagamento por cheia; 12 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos; 13 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf; 14 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as conseqüências que isso terá em termos costeiros; 15 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contra as alterações climáticas; 16 – O RECAPE levará à destruição do caráter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre o comércio tradicional e local; Segue o restante texto em anexo.

Anexos: 38093_Participa-RECAPE-EBP-20202107.docx

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Eu, Eleonora Baptista Pereira, titular do Cartão de Cidadão n.º 13238635, contribuinte n.º 261659650, venho apresentar a minha reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020, porquanto:

1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE;

2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento;

3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados;

4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral;

5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobaça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPOT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira;

6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações;

7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados;

8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no

concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento;

9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta;

10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a conseqüente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais;

11 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o conseqüente risco de alagamento por cheia;

12 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos;

13 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf;

14 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as conseqüências que isso terá em termos costeiros;

15 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas;

16 – O RECAPE levará à destruição do caráter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre o comércio tradicional e local;

17 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível;

18 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com conseqüências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes;

19 – Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e permanente de, no mínimo, 7.000 viaturas e não tem em conta a impossibilidade física de criação de vias rodoviárias e ferroviárias de escoamento de tráfego e na dificuldade de acesso a infraestruturas de saúde;

- 20 – O RECAPE não tem igualmente em conta os impactos em termos de mobilidade que a construção do projeto, da NOVA SBE e das demais edificações previstas para a área terão;
- 21 – A construção prevista no RECAPE conduzirá à destruição e alteração da biodiversidade;
- 22 – O RECAPE conduzirá a uma limitação ao uso da praia para as populações do concelho e da área metropolitana de Lisboa;
- 23 – O RECAPE traduz uma visão totalmente subjetiva sobre os usos da área e as alterações propostas para a mesma;
- 24 – O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projeto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos;
- 25 – O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundação de forma adequada;
- 26 – O RECAPE engloba como área verde áreas que terão usos conjugados ou alternativos;
- 27 – O RECAPE prevê uma área de estacionamento claramente muito inferior àquelas que são as necessidades das populações locais e de quem usa a praia de Carcavelos;
- 28 – As medidas de minimização não estão suficientemente previstas, detalhadas e/ou acauteladas no RECAPE;
- 29 – O RECAPE assenta em dados incompletos e desatualizados, porquanto o mesmo não teve em consideração as construções e obras de engenharia entretanto levadas a cabo ou previstas para a área (residências, hotéis, hospital, residências para estudantes, escritórios, ciclovias, via de navette, etc.);
- 30 – O RECAPE não contém o projeto de arquitetura paisagista;
- 31 – O RECAPE compromete, de forma irreversível, a contenção da edificação na orla costeira e a valorização dos recursos naturais e do património cultural e arquitectónico. Consequentemente, o RECAPE deve ser rejeitado, atentas a ilegalidade do processo em que o mesmo se baseia, a ilegalidade decorrente de não terem sido fornecidos e/ou ter sido possível aceder a todos os elementos que compõem o mesmo durante a fase de consulta pública e a manifesta postergação do interesse público que o mesmo traduz, pelas razões supra apontadas.

ID 38091 Sandra Sofia Cardoso Rodrigues em 2020-07-21**Comentário:**

Por favor a praia é de todos e não só para alguns. Além de que a construção terá um impacto negativo no ecossistemas.

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38090 Miguel Marques em 2020-07-21**Comentário:**

Exmos., Esta é uma luta antiga que vamos a tempo de vencer. Numa altura em que as alterações climáticas e a consequente subida do nível médio das águas do mar são indubitáveis, o litoral português apresenta-se numa situação frágil, colocando em risco todo o tipo de ocupação presente nestas áreas. Não obstante, inúmeros projetos continuam atualmente a ser planeados e desenvolvidos para a costa portuguesa - tal como se sucede com a Operação de Loteamento da Quinta dos Ingleses. A área associada ao projeto constitui a última mancha verde pinhal ao longo de toda a Avenida Marginal até Lisboa incluindo, também, um troço da Ribeira de Sasseiros. Para além do valor ecológico desta área tal como está, esta é também muito importante para a manutenção da qualidade de vida dos habitantes da Freguesia de Carcavelos e Parede, a freguesia já de si com maior densidade populacional do concelho de Cascais. Estudos anteriores realizados por várias organizações já provaram que a obra que se pretende edificar irá alterar as dinâmicas naturais do vento e chegada de sedimentos à praia de Carcavelos o que afetará a sua qualidade tão apreciada a nível internacional como zona balnear e para a prática de surf e outros desportos náuticos. A solução mais apropriada passaria pela Câmara Municipal de Cascais (CMC) expropriar por utilidade pública o terreno à Alves Ribeiro SA (ARSA) permitindo que o pinhal seja preservado e valorizado, possibilitando simultaneamente a requalificação da Ribeira de Sasseiros, funcionando como um pulmão verde numa zona já de si bastante urbanizada e impermeabilizada. Em contrapartida, a ARSA receberia da CMC espaços com construções devolutas em locais com potencial económico relevante (muitas delas ao longo da Marginal) num valor total sensivelmente equivalente ao correspondente à atual área do projeto, sendo que para este efeito seja necessário alterar as leis da posse de propriedade vigentes. Assim, e respeitando os vários interesses, a mancha verde poderá ser mantida e valorizada, tal como a qualidade de vida dos residentes, ao mesmo tempo que os interesses económicos do promotor não são afetados. O resultado final da solução apresentada seria a presença de uma cortina verde, conciliando valores ecológicos, valores patrimoniais e oportunidades turísticas e de recreio, com o objectivo último de potenciar o desenvolvimento sustentável da faixa litoral de Cascais. Assim, e dadas as fragilidades que o RECAPE apresenta, este deve ser rejeitado, dado que: i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projeto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da qualidade de vida de

todos os habitantes na zona, tal como eu. Agradeço a melhor atenção. Miguel Marques

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38089 Maria Santa Montez em 2020-07-20

Comentário:

Deveriam ser 23 hectares para equipamento social, cultural, desportivo, educativo e não para domínio privado. O impacto do projetado domínio privado em lotes habitacionais é um desastre ambiental. A realizar-se a construção dos lotes privados, ficariam irreversivelmente comprometidos a Marginal, a praia de Carcavelos, o Surf, a circulação ao longo da Marginal - onde estaria ou deveria estar proibida a construção de imóveis com mais de 4 (quatro) pisos.

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38088 paula Fidalgo em 2020-07-20

Comentário:

A realização deste projecto é um atentado ambiental. A melhor solução seria um parque urbano que iria servir toda a população e assim não afectar a praia de Carcavelos. Chega de betão e acho que numa altura em que o mundo passa por uma pandemia e se apercebe que quando se ajuda a natureza só tem benefícios é incompreensível que se queira fazer uma construção deste tipo num dos últimos locais que têm floresta mediterrânica original.. Espero que isto não vá para a frente e que o presidente da câmara de Cascais sr. Carlos Carreiras perceba que há valores mais altos que o dinheiro..

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Comentário:

Eu, Pedro Alexandre Jordão Carvalheiro Castro Veloso, titular do Cartão de Cidadão n.º 80808772, contribuinte n.º 199353832, venho apresentar a minha reclamação/oposição ao RECAPE nos termos constantes do documento em anexo e, designadamente, porquanto: 1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE; 2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento; 3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados; 4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral; 5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPOT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira; 6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações; 7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados; 8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento; 9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta; 10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a conseqüente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais; 11 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o conseqüente risco de alagamento por cheia; 12 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destrísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos; 13 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf; 14 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as conseqüências que isso

terá em termos costeiros; 15 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas; 16 – O RECAPE levará à destruição do caráter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as caraterísticas históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre o comércio tradicional e local; 17 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível; 18 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com consequências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes;

Anexos: 38086_Participa.RECAPE.20.07.20.pdf

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Eu, Pedro Alexandre Jordão Carvalheiro Castro Veloso, titular do Cartão de Cidadão n.º 80808772, contribuinte n.º 199353832, venho apresentar a minha reclamação/oposição ao RECAPE, porquanto:

1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE;

2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento;

3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados;

4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral;

5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobaça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPOT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira;

6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações;

7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados;

8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no

concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento;

9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta;

10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a conseqüente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais;

11 – Efetivamente, em c. 40 hectares de terreno, 30 destinam-se a construção e parque de estacionamento e apenas c. de 10 (que incluem o leito da ribeira...) a espaço verde;

12 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o conseqüente risco de alagamento por cheia;

13 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos;

14 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf;

15 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as conseqüências que isso terá em termos costeiros;

16 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas;

17 – O RECAPE levará à destruição do carácter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre o comércio tradicional e local;

18 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível;

19 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com conseqüências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes;

20 – Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e permanente de, no mínimo, 7.000 viaturas e não tem em conta a

impossibilidade física de criação de vias rodoviárias e ferroviárias de escoamento de tráfego e na dificuldade de acesso a infraestruturas de saúde;

21 – O RECAPE não tem igualmente em conta os impactos em termos de mobilidade que a construção do projeto, da NOVA SBE e das demais edificações previstas para a área terão;

22 – A construção prevista no RECAPE conduzirá à destruição e alteração da biodiversidade;

23 – O RECAPE conduzirá a uma limitação ao uso da praia para as populações do concelho e da área metropolitana de Lisboa;

24 – O RECAPE traduz uma visão totalmente subjetiva sobre os usos da área e as alterações propostas para a mesma;

25 – O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projeto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos;

26 – O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundação de forma adequada;

27 – O RECAPE engloba como área verde áreas que terão usos conjugados ou alternativos;

28 – O RECAPE prevê uma área de estacionamento claramente muito interior àquelas que são as necessidades das populações locais e de quem usa a praia de Carcavelos;

29 – As medidas de minimização não estão suficientemente previstas, detalhadas e/ou acauteladas no RECAPE;

30 – O RECAPE assenta em dados incompletos e desatualizados, porquanto o mesmo não teve em consideração as construções e obras de engenharia entretanto levadas a cabo ou previstas para a área (residências, hotéis, hospital, residências para estudantes, escritórios, ciclovias, via de navette, etc.);

31 – O RECAPE não contém o projeto de arquitetura paisagista;

32 – O RECAPE compromete, de forma irreversível, a contenção da edificação na orla costeira e a valorização dos recursos naturais e do património cultural e arquitectónico. Consequentemente, o RECAPE deve ser rejeitado, atentas a ilegalidade do processo em que o mesmo se baseia, a ilegalidade decorrente de não terem sido fornecidos e/ou ter sido possível aceder a todos os elementos que compõem o mesmo durante a fase de consulta pública e a manifesta postergação do interesse público que o mesmo traduz, pelas razões supra apontadas.

ID 38084 Francisca Fonseca Santos Monteiro Torres em 2020-07-20**Comentário:**

Eu, Francisca Torres, portadora do BI 13111251, venho participar nesta consulta pública para manifestar que estou CONTRA a operação de loteamento da Quinta dos Ingleses segundo o projeto atualmente aprovado. Aquilo que nos apresentam, ainda que com modificações ao plano originalmente aprovado na última consulta pública, continua a representar graves lacunas no que diz respeito à preservação da praia de Carcavelos, da manutenção da biodiversidade existente naquela floresta e da melhora da qualidade de vida dos residentes. Passo a expôr alguns dos pontos com os quais discordo: 1) A construção de edifícios de 6 a 8 andares para ali previstos, entre um hotel e residências, parece-me desencontrada destes tempos, em que a resposta à emergência climática é (tem de ser) uma prioridade dos governos. Precisamente o turismo é um sector que necessita ser reinventado para um modelo mais sustentável, de qualidade e responsável, e portanto é inaceitável que se construa um hotel tão em cima da praia, quando já existem estruturas turísticas na zona que necessitam urgentemente de ser reabilitadas, como o devoluto hotel Praia-Mar, localizado a escassos metros da Quinta. Já no que diz respeito às residências, considero que os volumes mais perto da praia devem ser excluídos deste projeto e destinar esses hectares para a criação de um parque urbano moderno, que promova a prática de exercício, o usufruto da Natureza e um acesso à praia em condições. Tudo isto melhoraria substancialmente a qualidade de vida da zona, preservaria o areal da praia de Carcavelos bem como os ventos que fazem desta uma praia idílica para a prática de surf. 2) Tendo em conta que a Universidade Nova SBE é uma outra construção que se fez na zona, gostaria de ver um estudo ambiental independente (o atual foi contratado pelos promotores) que analise o conjunto destas intervenções. A subida do nível do mar, a degradação da qualidade do ar, a impermeabilidade dos terrenos, a erosão da praia, etc — são argumentos que o EIA deste loteamento não considera substancialmente alarmantes, algo que considero 1) difícil de acreditar, o que me faz duvidar da imparcialidade do parecer científico apresentado; e 2) mais uma prova de que os interesses económicos se impõem aos interesses da sociedade civil e do meio ambiente. 3) Carcavelos é uma freguesia com História, de um passado rural e vínculo do qual pouco resta, ao qual a Quinta dos Ingleses pertence. Este património deve ser respeitado e preservado, numa perspectiva de dar às gerações vindouras uma maior compreensão sobre as suas origens e fomentar a consciência cívica sobre o valor intangível dos lugares. 4) A criação de postos de trabalho, fomentar o comércio local e um hub de inovação são pontos positivos neste projeto, mas parece-me importante definir: 1) que o tipo de comércio se vai ali instalar é sustentável e uma aposta a longo prazo; 2) que os projetos de inovação terão em conta o seu contexto e retribuem ou envolvam de alguma maneira os desafios da freguesia; 3) que os postos de trabalho sejam dignos enquadrados em modelos de negócio que combate a precariedade e não explora vidas vulneráveis. Anexo um documento com mais questões com as quais concordo, tanto do ponto de vista do funcionamento da democracia, como dos limites da legalidade e da transparência deste projeto. Apoio uma revisão ampla deste PPERUCS, com maior esclarecimento e envolvimento da população, e a intenção de não nos contentarmos com pouco: TODOS merecemos um projeto melhor, mais sustentável e humano. Com os melhores cumprimentos, Francisca

Anexos: 38084_Participa.RECAPE.19.07.20.pdf

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

Eu, Francisca Torres, titular do Cartão de Cidadão n.º 13111251, contribuinte n.º 254016600, venho apresentar a minha reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020, porquanto:

1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE;

2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento;

3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados;

4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral;

5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobaça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPOT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira;

6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações;

7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados;

8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento;

9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta;

10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a consequente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais;

11 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o consequente risco de alagamento por cheia;

12 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos;

13 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf;

14 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as consequências que isso terá em termos costeiros;

15 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas;

16 – O RECAPE levará à destruição do carácter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as caraterísticas históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre o comércio tradicional e local;

17 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível;

18 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com consequências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes;

19 – Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e permanente de, no mínimo, 7.000 viaturas e não tem em conta a

impossibilidade física de criação de vias rodoviárias e ferroviárias de escoamento de tráfego e na dificuldade de acesso a infraestruturas de saúde;

20 – O RECAPE não tem igualmente em conta os impactos em termos de mobilidade que a construção do projeto, da NOVA SBE e das demais edificações previstas para a área terão;

21 – A construção prevista no RECAPE conduzirá à destruição e alteração da biodiversidade;

22 – O RECAPE conduzirá a uma limitação ao uso da praia para as populações do concelho e da área metropolitana de Lisboa;

23 – O RECAPE traduz uma visão totalmente subjetiva sobre os usos da área e as alterações propostas para a mesma;

24 – O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projeto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos;

25 – O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundação de forma adequada;

26 – O RECAPE engloba como área verde áreas que terão usos conjugados ou alternativos;

27 – O RECAPE prevê uma área de estacionamento claramente muito inferior àquelas que são as necessidades das populações locais e de quem usa a praia de Carcavelos;

28 – As medidas de minimização não estão suficientemente previstas, detalhadas e/ou acauteladas no RECAPE;

29 – O RECAPE assenta em dados incompletos e desatualizados, porquanto o mesmo não teve em consideração as construções e obras de engenharia entretanto levadas a cabo ou previstas para a área (residências, hotéis, hospital, residências para estudantes, escritórios, ciclovias, via de navette, etc.);

30 – O RECAPE não contém o projeto de arquitetura paisagista;

31 – O RECAPE compromete, de forma irreversível, a contenção da edificação na orla costeira e a valorização dos recursos naturais e do património cultural e arquitectónico.

Consequentemente, o RECAPE deve ser rejeitado, atentas a ilegalidade do processo em que o mesmo se baseia, a ilegalidade decorrente de não terem sido fornecidos e/ou ter sido possível aceder a todos os elementos que compõem o mesmo durante a fase de consulta pública e a manifesta postergação do interesse público que o mesmo traduz, pelas razões supra apontadas.

ID 38083 Teresa Farias em 2020-07-20

Comentário:

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Eu, Teresa Alexandra Guerra Gonçalves Farias, titular do Cartão de Cidadão n.º 104331124 contribuinte n.º 201552264 venho apresentar a minha reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020, pelos motivos elencados no documento em anexo. Atentamente, Teresa Farias

Anexos: 38083_recape tf.docx

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

Eu, Teresa Alexandra Guerra Gonçalves Farias, titular do Cartão de Cidadão n.º 104331124 contribuinte n.º 201552264 venho apresentar a minha reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020, porquanto:

1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE;

2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento;

3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados;

4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral;

5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobaça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira;

6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações;

7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados;

8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento;

9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta;

10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a conseqüente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais;

11 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o conseqüente risco de alagamento por cheia;

12 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos;

13 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf;

14 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as conseqüências que isso terá em termos costeiros;

15 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas;

16 – O RECAPE levará à destruição do carácter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre o comércio tradicional e local;

17 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível;

18 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com conseqüências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes;

19 – Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e permanente de, no mínimo, 7.000 viaturas e não tem em conta a

impossibilidade física de criação de vias rodoviárias e ferroviárias de escoamento de tráfego e na dificuldade de acesso a infraestruturas de saúde;

20 – O RECAPE não tem igualmente em conta os impactos em termos de mobilidade que a construção do projeto, da NOVA SBE e das demais edificações previstas para a área terão;

21 – A construção prevista no RECAPE conduzirá à destruição e alteração da biodiversidade;

22 – O RECAPE conduzirá a uma limitação ao uso da praia para as populações do concelho e da área metropolitana de Lisboa;

23 – O RECAPE traduz uma visão totalmente subjetiva sobre os usos da área e as alterações propostas para a mesma;

24 – O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projeto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos;

25 – O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundação de forma adequada;

26 – O RECAPE engloba como área verde áreas que terão usos conjugados ou alternativos;

27 – O RECAPE prevê uma área de estacionamento claramente muito interior àquelas que são as necessidades das populações locais e de quem usa a praia de Carcavelos;

28 – As medidas de minimização não estão suficientemente previstas, detalhadas e/ou acauteladas no RECAPE;

29 – O RECAPE assenta em dados incompletos e desatualizados, porquanto o mesmo não teve em consideração as construções e obras de engenharia entretanto levadas a cabo ou previstas para a área (residências, hotéis, hospital, residências para estudantes, escritórios, ciclovias, via de navette, etc.);

30 – O RECAPE não contém o projeto de arquitetura paisagista;

31 – O RECAPE compromete, de forma irreversível, a contenção da edificação na orla costeira e a valorização dos recursos naturais e do património cultural e arquitectónico. Consequentemente, o RECAPE deve ser rejeitado, atentas a ilegalidade do processo em que o mesmo se baseia, a ilegalidade decorrente de não terem sido fornecidos e/ou ter sido possível aceder a todos os elementos que compõem o mesmo durante a fase de consulta pública e a manifesta postergação do interesse público que o mesmo traduz, pelas razões supra apontadas.

Teresa Farias

ID 38079 Ana Cristina Marques em 2020-07-19

Comentário:

Ana Cristina dos Santos Marques, titular do Cartão de Cidadão 6481807 , contribuinte 114834334, vem apresentar reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020.

Anexos: 38079_Participa.RECAPE.19.07.20.pdf

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

Ana Cristina dos Santos Marques, titular do Cartão de Cidadão 6481807, contribuinte 114834334, venho apresentar a minha reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020, porquanto:

- 1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE;
- 2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento;
- 3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados;
- 4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral;
- 5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPOT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira;
- 6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações;
- 7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados;

8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento;

9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta;

10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a consequente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais;

11 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o consequente risco de alagamento por cheia;

12 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos;

13 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf;

14 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as consequências que isso terá em termos costeiros;

15 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contra as alterações climáticas;

16 – O RECAPE levará à destruição do carácter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre o comércio tradicional e local;

17 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir a criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível;

18 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com consequências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes;

19 – Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e permanente de, no mínimo, 7.000 viaturas e não tem em conta a

impossibilidade física de criação de vias rodoviárias e ferroviárias de escoamento de tráfego e na dificuldade de acesso a infraestruturas de saúde;

20 – O RECAPE não tem igualmente em conta os impactos em termos de mobilidade que a construção do projeto, da NOVA SBE e das demais edificações previstas para a área terão;

21 – A construção prevista no RECAPE conduzirá à destruição e alteração da biodiversidade;

22 – O RECAPE conduzirá a uma limitação ao uso da praia para as populações do concelho e da área metropolitana de Lisboa;

23 – O RECAPE traduz uma visão totalmente subjetiva sobre os usos da área e as alterações propostas para a mesma;

24 – O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projeto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos;

25 – O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundação de forma adequada;

26 – O RECAPE engloba como área verde áreas que terão usos conjugados ou alternativos;

27 – O RECAPE prevê uma área de estacionamento claramente muito interior àquelas que são as necessidades das populações locais e de quem usa a praia de Carcavelos;

28 – As medidas de minimização não estão suficientemente previstas, detalhadas e/ou acauteladas no RECAPE;

29 – O RECAPE assenta em dados incompletos e desatualizados, porquanto o mesmo não teve em consideração as construções e obras de engenharia entretanto levadas a cabo ou previstas para a área (residências, hotéis, hospital, residências para estudantes, escritórios, ciclovias, via de navette, etc.);

30 – O RECAPE não contém o projeto de arquitetura paisagista;

31 – O RECAPE compromete, de forma irreversível, a contenção da edificação na orla costeira e a valorização dos recursos naturais e do património cultural e arquitectónico. Consequentemente, o RECAPE deve ser rejeitado, atentas a ilegalidade do processo em que o mesmo se baseia, a ilegalidade decorrente de não terem sido fornecidos e/ou ter sido possível aceder a todos os elementos que compõem o mesmo durante a fase de consulta pública e a manifesta postergação do interesse público que o mesmo traduz, pelas razões supra apontadas.

Ana Cristina Marques,

Parede, 19/7/2020

ID 38078 Nuno Fernandes em 2020-07-19**Comentário:**

A Operação de Loteamento da Quinta dos Ingleses, ainda que enquadrada pelo PPERUCS, não se coaduna com os objetivos preconizados em vários documentos de ordenamento do território que vigoram na zona em causa, entre eles, o POCACE, o PROT, o PNPOT e a ENGIZC como, aliás, a comissão de avaliação da CCDRLVT deixou bem claro no seu parecer que segue em anexo (nas páginas 7 e 8). A meu ver, esta violação dos dispostos neste documentos impõem a elaboração de novo projeto de loteamento que respeite e que salvguarde as Zonas Terrestres de Proteção, nomeadamente as que se encontram classificadas de Zona Proteção Costeira e Zona de Proteção Complementar. Estas componentes fundamentais do modelo territorial pelo seu papel de contenção da edificação e de valorização e conservação dos recursos naturais são imprescindíveis para a concretização de um equilíbrio fisiográfico e ecológico deste território. Em particular dado estarmos perante uma ocupação do solo apenas parcialmente artificializada e impermeabilizada, urge tomar as medidas necessárias para prevenção de danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural. Outro dos pontos essenciais no estudo de impacte ambiental realizado pelo promotor é que não considera os efeitos cumulativos de outros processos a decorrer na zona do PPERUCS e que produziram impactos significativamente diferentes daqueles estudados nomeadamente no que toca às questões rodoviárias e de poluição sonora. Ainda assim, o RECAPE e as respostas às condicionantes são insuficientes, uma vez que remetem para documentos que não constam do RECAPE e não estão disponíveis para consulta pública. Pelo que comprometem um processo de consulta pública informado, transparente e acessível. Os elementos Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE), peças desenhadas de “Planos de Plantação” (desenhos AP13 a AP23) não estão disponíveis para consulta do pública, o que por si só deve servir de base de impugnação do presente processo de consulta pública em curso.

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 38076 Grupo Ecológico de Cascais em 2020-07-19**Comentário:**

Grupo Ecológico de Cascais - GEC, ONGA, titular do Número de Contribuinte 504528629, sito na Rua do Estorninho Loja L- 2750-685, na qualidade de Presidente do Grupo Ecológico de Cascais, titular do cartão de cidadão 06416280, na sequência do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Estudo Prévio, e em cumprimento do ponto 6 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), no âmbito da Consulta Pública do RECAPE Quinta do Ingleses, Carcavelos, Cascais, vem apresentar a nossa discordância com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas. i) Contraria frontalmente as orientações constantes no: a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de

Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m; b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos; c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto. ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POACE; iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral; iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo; v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados; vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados; vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas; viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de “Planos de Plantação” (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico. ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise. x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²); xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local; xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o prob

Anexos: 38076_Consulta Pública RECAPE _GEC.pdf

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Grupo Ecológico de Cascais - GEC, ONGA, titular do Número de Contribuinte 504528629, sito na Rua do Estorninho Loja L- 2750-685, na qualidade de Presidente do Grupo Ecológico de Cascais, titular do cartão de cidadão 06416280, na sequência do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Estudo Prévio, e em cumprimento do ponto 6 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), no âmbito da Consulta Pública do RECAPE Quinta do Ingleses, Carcavelos, Cascais, vem apresentar a nossa discordância com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:
a. Programa da Orla Costeira de Alcoaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sasseiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de

Grupo Ecológico de Cascais

Nº contribuinte: 504528629

Organização Não Governamental de Ambiente nº 129/SA, com estatuto de utilidade pública, publicação D.R. nº 201/2008, II Série, de 2008-10-16

Associado da CPADA – Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente

Rua do Estorninho, Qta. da Bicuda, Loja L, 2750-686 Cascais

TM.: 91 177 4009

Email: grupoecologicocascais@gmail.com

Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de “Planos de Plantação” (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Grupo Ecológico de Cascais

Nº contribuinte: 504528629

Organização Não Governamental de Ambiente nº 129/SA, com estatuto de utilidade pública, publicação D.R. nº 201/2008, II Série, de 2008-10-16

Associado da CPADA – Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente

Rua do Estorninho, Qta. da Bicuda, Loja L, 2750-686 Cascais

TM.: 91 177 4009

Email: grupoecologicocascais@gmail.com



Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Cascais, 19 de julho de 2020

Maria Paula de Vilhena Mascarenhas
(Presidente do Grupo Ecológico de Cascais)

Grupo Ecológico de Cascais

Nº contribuinte: 504528629

Organização Não Governamental de Ambiente nº 129/SA, com estatuto de utilidade pública, publicação D.R. nº 201/2008, II Série, de 2008-10-16

Associado da CPADA – Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente

Rua do Estorninho, Qta. da Bicuda, Loja L, 2750-686 Cascais

TM.: 91 177 4009

Email: grupoecologicocascais@gmail.com

ID 38075 Maria alexandra da Silva Sequeira em 2020-07-19**Comentário:**

Considero que os espaços verdes devem ser preservados na sua totalidade para o bem comum dos residentes e visitantes. Não há como ignorar os apelos científicos, nacionais e internacionais.

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 38071 PAULO MARQUES em 2020-07-18**Comentário:**

Venho por este meio dizer que não concordo .

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 38069 Ines em 2020-07-18**Comentário:**

A Operação de Loteamento da Quinta dos Ingleses, ainda que enquadrada pelo PPERUCS, não se coaduna com os objetivos preconizados em vários documentos de ordenamento do território que vigoram na zona em causa, entre eles, o POCACE, o PROT, o PNPOT e a ENGIZC como, aliás, a comissão de avaliação da CCDRLVT deixou bem claro no seu parecer. Esta violação dos dispostos neste documentos impõem a elaboração de novo projeto de loteamento que respeite e que salve as Zonas Terrestres de Proteção, nomeadamente as que se encontram classificadas de Zona Proteção Costeira e Zona de Proteção Complementar. Estas componentes fundamentais do modelo territorial pelo seu papel de contenção da edificação e de valorização e conservação dos recursos naturais são imprescindíveis para a concretização de um equilíbrio fisiográfico e ecológico deste território. Em particular dado estarmos perante uma ocupação do solo apenas parcialmente artificializada e impermeabilizada, urge tomar as medidas necessárias para prevenção de danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural. Outro dos pontos essenciais no estudo de impacte ambiental realizado pelo promotor é que não considera os efeitos cumulativos de outros processos a decorrer na zona do PPERUCS e que produziram impactos significativamente diferentes daqueles estudados nomeadamente no que toca às questões rodoviárias e de poluição sonora. Ainda assim, o RECAPE e as respostas às condicionantes são insuficientes, uma vez que remetem para documentos que não constam do RECAPE e não estão disponíveis para consulta pública. Pelo que comprometem um processo de consulta pública informado, transparente e acessível. Os elementos Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE), peças desenhadas de

“Planos de Plantação” (desenhos AP13 a AP23) não estão disponíveis para consulta do pública, o que por si só deve servir de base de impugnação do presente processo de consulta pública em curso.

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38067 Carla em 2020-07-16

Comentário:

Parem de transformar tudo em condomínios privados, já existem casas suficientes. Quando acabarem os espaços verdes vendem o quê? Entre os vários argumentos, este estudo conclui que a erosão é um facto muito importante e que foi pouco considerado no EIA da Quinta dos Ingleses. A construção tão perto da costa tem sido o principal fator de desaparecimento/diminuição das praias da Linha de Cascais (como é o caso da praia da Bafureira) e o extenso areal de Carcavelos é dos poucos que se mantém (o outro é o Guincho) porque a floresta da Quinta dos Ingleses funciona como uma barreira de proteção natural que ajuda a sustentar esta praia.

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38066 Anamaria Azevedo em 2020-07-29

Comentário:

O RECAPE apresentado DEVE SER LIMINARMENTE REJEITADO, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ILEGAL DO PONTO DE VISTA PROCESSUAL; ii) constitui um ATENTADO AMBIENTAL incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma DIMINUIÇÃO DRÁSTICA DA MINHA QUALIDADE DE VIDA. Gostaria de salientar que a população do Concelho, especialmente a de Carcavelos, há mais de 40 anos, defende a preservação deste espaço, enquanto assiste impotente a uma intencional vandalização e destruição daquele património histórico, através de sucessivos PROCESSOS POUCO TRANSPARENTES DE DESCLASSIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO HISTÓRICO (arqueológico, arquitectónico e ambiental) e a sucessivas TENTATIVAS ILEGAIS DE APROVAÇÃO DE PLANOS DE URBANIZAÇÃO MEGALÓMANOS, fruto de conivências entre promotores imobiliários e instituições públicas mais empenhadas em defender os interesses privados, do que a pugnar pelo interesse público e o bem estar das populações.. E este RECAPE, longe de prever e definir medidas detalhadas de minimização dos impactes, apenas satisfaz ou concretiza interesses privados que conflituam diretamente com o

interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, permitindo nomeadamente uma densidade de construção que implicará uma impermeabilização do solo muito superior a 70%, ao contrário do que no RECAPE se afirma, menosprezando os conhecimentos científicos mais recentes, nomeadamente, os resultantes da subida do nível do mar com as consequências que isso terá na orla costeira. Revela igualmente intoleráveis deficiências e limitações, ao focar-se apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, IGNORANDO TODOS OS IMPACTES CUMULATIVOS gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela ZONA LITORAL (dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes, escritórios e novos loteamentos para habitação, comércio e serviços), esquecendo o que, para a ORLA COSTEIRA, determinam os mais recentes programas de gestão territorial aprovados, nomeadamente o POC-ACE. Com estas novas urbanizações e com as áreas turísticas, comerciais e de serviços previstas, todos os espaços naturais e florestais passariam a estar ocupados com edificações, e TODA A FAIXA LITORAL de Carcavelos sofreria uma IMPRUDENTE E GRAVE IMPERMEABILIZAÇÃO DO SOLO. Segue em anexo o documento onde são explanadas as razões das minhas discordância e reclamação.

Anexos: 38066_2020-07-30 Participação individual RECAPE Anamaria.pdf

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Eu, Anamaria Teixeira Azevedo, titular do Cartão de Cidadão n.º 00370087, gostaria de começar por afirmar que **não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE)**, pelas razões seguidamente expostas.

- i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:
 - a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - **POC-ACE** que recomenda a **não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis**, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;
 - b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - **PNPOT** que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como **espaços de recreio e de lazer** e de suporte a actividades do **clusterturismo**, implementar a **Rede Ecológica Metropolitana** e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;
 - c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - **PROTAML** que preconiza a **contenção da expansão urbanística**, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da **Estrutura Ecológica Metropolitana**, que integra os **valores naturais** mais significativos e a constituição de **espaços públicos de lazer e recreio**, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.
- ii) Grande parte das edificações encontram-se **implantadas nas zonas de protecção do POCACE**;
- iii) **A volumetria das edificações é completamente dissonante** quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;
- iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a **impermeabilização de mais de 70% do solo**;
- v) Com a **impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas**, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;
- vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE **continuam incompletos e assentam em dados desactualizados**;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as **ciclovias e a via de navette para veículo autónomo**, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o **Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE)** com as peças desenhadas de “Planos de Plantação” (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos **impactes cumulativos** por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes **gerados pela construção dos numerosos novos projectos** previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um **enorme aumento da população**, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com **impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local**;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao **tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar**, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

xiv) Acresce ainda que, **durante a consulta pública, não foi disponibilizada atempadamente toda a informação**, o que coarctou os direitos dos administrados e traduz uma irregularidade que inquina todo o processo.

Por estes motivos, considero que **o RECAPE apresentado DEVE SER LIMINARMENTE REJEITADO**, pois **i)** não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas **uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável**; **ii)** é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e

respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que **é ilegal do ponto de vista processual**; **ii)** constitui um **atentado ambiental** incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e **iv)** conduzirá a uma **diminuição drástica da minha qualidade de vida**.

Gostaria ainda de acrescentar que A QUINTA DOS INGLESES é por si só, do ponto de vista histórico, **UM DOS MAIORES VALORES PATRIMONIAIS DE CARCAVELOS**. Fundada no Séc. XVIII pelo Morgado da Alagoa, José Francisco da Cruz, Tesoureiro Real Erário de D. José I, e chegou a produzir o generoso Vinho de Carcavelos.

Nela existem também vestígios arqueológicos desde o Paleolítico e um Palácio do Séc. XVIII que hoje é ocupado pelo St. Julian's School bem como todo um património histórico edificado (ou o que resta dele) pelo Cabo Submarino - edifícios residenciais, hospital, torres cisterna e outros, construções estas implantadas naquela época, respeitando sempre o meio ambiente da envolvente.

Ali foi instalada, em 1870, uma estação de transmissão e retransmissão telegráfica submarina intercontinental (3 cabos para Inglaterra, 2 para o Brasil, 1 para Gibraltar e 1 para os Açores), cujas ligações encurtaram extraordinariamente o tempo de transmissão de mensagens.

Estas instalações que tiveram um papel essencial, tanto a nível nacional como internacional, estão preservadas em todos os outros locais do mundo, como lugares históricos, com o património exposto em museus, inclusivamente nos Açores.

Desgraçadamente, desde os anos 80 do século passado que, em Carcavelos, se assiste a uma intencional vandalização daquele património histórico, a sucessivos processos pouco transparentes de desclassificação do património e a sucessivos de planos de urbanização megalómanos, patrocinados por instituições públicas mais empenhadas em defender os interesses privados de promotores imobiliários do que a pugnar pelo interesse público e o bem estar das populações.

A população do Concelho e especialmente a de Carcavelos, há mais de 40 anos que defende a preservação deste espaço, conseguindo até agora protelar as sucessivas e ilegais tentativas de implantação de urbanizações, enquanto assiste impotente à destruição daquele espaço histórico levada a cabo por conivências entre promotores imobiliários e instituições públicas, nomeadamente a Câmara Municipal de Cascais.

Por outro lado, num momento da história da humanidade em que as questões de preservação da Natureza e do Meio-Ambiente estão na ordem do dia, a Câmara de Cascais, indiferente à problemática, opta pela destruição de uma mata com cerca de 50ha, a única ainda existente na orla costeira Lisboa - Cascais.

De facto, o projecto de loteamento da Quinta dos Ingleses assenta num paradigma de desenvolvimento baseado em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a edificação em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira, em detrimento da valorização da biodiversidade, dos ecossistemas naturais e do alívio da pressão urbanística sobre o litoral.

E este RECAPE, longe de prever e definir medidas detalhadas de minimização dos impactes, apenas satisfaz ou concretiza interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, permitindo nomeadamente uma densidade de construção que implicará uma **IMPERMEABILIZAÇÃO DO SOLO MUITO SUPERIOR A 70%**, ao contrário do que no RECAPE se afirma, menosprezando os conhecimentos científicos mais recentes, nomeadamente, os resultantes da **SUBIDA DO NÍVEL DO MAR** com as consequências que isso terá na orla costeira.

Queremos igualmente salientar que consideramos **ABSOLUTAMENTE ILEGAL** que, em plena zona de REN e junto do Elemento Patrimonial 3 - linha de fuzilaria da Terceira Linha de Torres, se realizem grandes movimentações de terras.

De facto, no relatório final – abril 2019, é referido que, para o caso específico do EP3, o PPERUCS prevê o alargamento da passagem inferior sob a estrada Marginal.

Ora, para que essa operação ocorra será necessário desviar a estrada Marginal para as proximidades do EP3. No entanto, a afirmação produzida no RECAPE de que “esse desvio não terá qualquer impacto na estrutura do EP3, que se prevê manter e restaurar” **não é verdadeira**, uma vez que aquele elemento está a uma cota inferior e como tal será necessário proceder-se ao **aterro parcial da sua área envolvente** e à **escavação parcial do terreno a SW do EP3**.

Tudo isto feito em plena REN.

Não vemos assim, como se pode garantir que o EP3 não vai sofrer afectações, nem como se fará o acompanhamento arqueológico dos trabalhos específicos e a salvaguarda dos achados.

Será que, à semelhança do preconizado para as edificações ainda existentes (é de referir que algumas delas foram, entretanto, demolidas ilegalmente pelo promotor imobiliário) as Medidas de Minimização aqui também contemplam apenas o registo fotográfico para memória futura?!

É ridículo e simultaneamente trágico que numa zona histórica tão importante se queira, teimosa e criminosamente, apagar a memória de um povo e ferir irremediavelmente a qualidade de vida da população.

ID 38065 Forum por Carcavelos em 2020-07-21

Comentário:

O RECAPE apresentado DEVE SER LIMINARMENTE REJEITADO, pelas razões expostas no documento em anexo. Gostaria ainda de referir que a Quinta dos Ingleses é por si só um dos maiores valores patrimoniais e históricos de Carcavelos. Fundada no Séc. XVIII pelo Morgado da Alagoa, José Francisco da Cruz, Tesoureiro Real Erário de D. José I, chegou a produzir 500 pipas do generoso Vinho de Carcavelos. Nela existem ainda vestígios arqueológicos desde o Paleolítico, um Palácio do Séc. XVIII que hoje é ocupado pelo St. Julian's School e todo um património histórico edificado (ou o que resta dele) pelo Cabo Submarino - edifícios residenciais, hospital, torres cisterna e outros, construções estas implantadas respeitando sempre o meio ambiente da envolvente. Ali foi instalada, em 1870, uma estação de transmissão e retransmissão telegráfica submarina intercontinental (3 cabos para Inglaterra, 2 para o Brasil, 1 para Gibraltar e 1 para os Açores), cujas ligações encurtaram extraordinariamente o tempo de transmissão de mensagens. Estas instalações que tiveram um papel essencial, tanto a nível nacional como internacional, estão preservadas como locais históricos, com o património exposto em museus, inclusive nos Açores. Desgraçadamente, desde os anos 80 do século passado que, em Carcavelos, se assiste a uma intencional vandalização daquele património histórico, a sucessivos processos pouco transparentes de desclassificação do património e a sucessivos de planos de urbanização megalómanos, patrocinados por instituições públicas mais empenhadas em defender os interesses privados de promotores imobiliários do que a pugnar pelo interesse público e o bem estar das populações. A população do Concelho e especialmente a de Carcavelos, há mais de 40 anos que defende a preservação deste espaço, conseguindo até agora protelar as sucessivas e ilegais tentativas de implantação de urbanizações, ao mesmo tempo que assiste impotente à destruição daquele espaço histórico levada a cabo por conviências entre promotores imobiliários e instituições públicas, nomeadamente a Câmara Municipal de Cascais. Por outro lado, num momento da história da humanidade em que as questões de preservação da Natureza e do Meio-Ambiente estão na ordem do dia, a Câmara de Cascais, indiferente à problemática, opta pela destruição da uma mata com cerca de 50ha, a única ainda existente na orla costeira Lisboa - Cascais. De facto, o projecto de loteamento da Quinta dos Ingleses assenta num paradigma de desenvolvimento baseado em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a edificação em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira, em detrimento da valorização da biodiversidade, dos ecossistemas naturais e do alívio da pressão urbanística sobre o litoral. E este RECAPE, longe de prever e definir medidas detalhadas de minimização dos impactes, apenas satisfaz ou concretiza interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, permitindo nomeadamente uma densidade de construção que implicará uma impermeabilização do solo muito superior a 70%, ao contrário do que no RECAPE se afirma, menosprezando os conhecimentos científicos mais recentes, nomeadamente, os resultantes da subida do nível do mar com as consequências que isso terá na orla costeira. Queremos igualmente salientar que consideramos absolutamente ilegal que, em plena zona de REN e junto do Elemento Patrimonial 3 - linha de fuzilaria da Terceira Linha de Torres, se realizem grandes movimentações de terras. De facto, no RELATÓRIO FINAL – ABRIL 2019, é referido que, para o caso específico do EP3, o PPERUCS prevê o alargamento da passagem inferior sob a estrada Marginal. Ora, para que essa operação ocorra será necessário desviar a estrada Marginal para as proximidades do EP3. No entanto, a afirmação produzida no RECAPE de que “esse desvio não terá qualquer impacto na estrutura do EP3, que se prevê manter e restaurar” não é verdadeira, uma vez que aquele elemento está a uma cota inferior e

como tal será necessário proceder-se ao aterro parcial da sua área envolvente e à escavação parcial do terreno a SW do EP3. Tudo isto feito em plena REN. Não vemos assim, como se pode garantir que o EP3 não vai sofrer afectações, nem como se fará o acompanhamento arqueológico dos trabalhos específicos e a salvaguarda dos achados. Será que, à semelhança do preconizado para as edificações ainda existentes (é de referir que algumas delas foram, entretanto, demolidas ilegalmente pelo promotor imobiliário) as Medidas de Minimização aqui também contemplam apenas o registo fotográfico para memória futura? É ridículo e simultaneamente trágico que numa zona histórica tão importante se queira, teimosa e criminosamente, apagar a memória de um povo e ferir irremediavelmente a qualidade de vida da população.

Anexos: 38065_2020-07-16 Participação do FORUM POR CARCAVELOS-discussão pública do RECAPE-Loteamento da Quinta dos Ingleseses.pdf

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:



“Todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender.”

(Artigo 66º da Constituição da República Portuguesa)

forumcarcavelos@gmail.com

Rua da Fonte da Aldeia, 3
2775-575 CARCAVELOS

Participação do FORUM POR CARCAVELOS

na CONSULTA PÚBLICA do RECAPE

DO LOTEAMENTO DA QUINTA DOS INGLESES – CARCAVELOS

Gostaríamos de começar por afirmar que **não concordamos com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE)**, pelas razões seguidamente expostas.

- i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:
 - a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - **POC-ACE** que recomenda a **não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis**, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;
 - b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - **PNPOT** que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como **espaços de recreio e de lazer** e de suporte a actividades do **cluster turismo**, implementar a **Rede Ecológica Metropolitana** e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;
 - c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - **PROTAML** que preconiza a **contenção da expansão urbanística**, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da **Estrutura Ecológica Metropolitana**, que integra os **valores naturais** mais significativos e a constituição de **espaços públicos de lazer e recreio**, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.
- ii) Grande parte das edificações encontram-se **implantadas nas zonas de protecção do POCACE**;
- iii) **A volumetria das edificações é completamente dissonante** quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;
- iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a **impermeabilização de mais de 70% do solo**;
- v) Com a **impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas**, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

121

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE **continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;**

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as **ciclovias e a via de navette para veículo autónomo**, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o **Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE)** com as peças desenhadas de “Planos de Plantação” (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos **impactes cumulativos** por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes **gerados pela construção dos numerosos novos projectos** previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá um **enorme aumento da população**, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com **impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;**

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao **tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar**, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;





“Todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender.”

(Artigo 66º da Constituição da República Portuguesa)

forumcarcavelos@gmail.com

Rua da Fonte da Aldeia, 3
2775-575 CARCAVELOS

Por estes motivos, consideramos que **o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado**, pois **i)** não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas **uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável**; **ii)** é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que **é ilegal do ponto de vista processual**; **ii)** constitui um **atentado ambiental** incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e **iv)** conduzirá a uma **diminuição drástica da qualidade de vida das populações**.

/ O FORUM POR CARCAVELOS

Amélia Afonso

ID 38063 Ana Mariguesa em 2020-07-16**Comentário:**

Uma área que até hoje não tem construções pretende-se construir massivamente ! A pressão do imobiliário é visível em toda a nossa zona costeira em detrimento dos espaços verdes e de lazer. Porque não fazer um parque do Jamie nesta zona que carece de uma estrutura semelhante ? O avanço das mudanças climáticas da falta de água não são nunca equacionados nestas decisões . E tempo de mudança . No futuro prevê-se uma diminuição acentuada de redução da população assim para quem são estas casas? Precisamos de uma reflexão mais aprofundada sobre o nosso futuro .

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 38062 Ana Santos em 2020-08-03**Comentário:**

Quero espaços verdes no meu concelho de cascais... Sem falar do impacto que terá na praia de Carcavelos.

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 38061 Rute Silva em 2020-07-15**Comentário:**

NÃO!! É uma loucura o que querem fazer na Quinta dos Ingleses! o que precisamos é de verde! Preservar aquela zona e transformar num parque urbano, mantendo toda aquela floresta! Se este projecto avançar as consequências para a nossa orla vão ser catastróficas! As nossas praias, que já estão a ser afectadas devido à construção louca, vão desaparecer! O tráfego vai ser caótico! Nada desta construção beneficia os cascalenses. Obrigada!

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 38058 Verónica Cabral Santos em 2020-07-20**Comentário:**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Esta minha participação, que anexo os pontos contra, visa chamar a atenção e intervir com o objetivo de proteger a Praia de Carcavelos e reabilitar o último espaço verde significativo de toda a costa dos concelhos de Cascais, Oeiras e Lisboa para usufruto de todos os seus cidadãos. Este projeto vai descaracterizar toda a Costa do Estoril, colocando em risco de desaparecimento a praia de Carcavelos e acabando com o único espaço verde de considerável dimensão existente na outrora chamada "Costa do Sol", perdendo-se uma oportunidade única de valorizar a mais utilizada praia do país e símbolo turístico nacional por excelência. De acordo com o Artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa, 1. Todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender. 2. Para assegurar o direito ao ambiente, no quadro de um desenvolvimento sustentável, incumbe ao Estado, por meio de organismos próprios e com o envolvimento e a participação dos cidadãos: a) Prevenir e controlar a poluição e os seus efeitos e as formas prejudiciais de erosão; b) Ordenar e promover o ordenamento do território, tendo em vista uma correta localização das atividades, um equilibrado desenvolvimento socioeconómico e a valorização da paisagem; c) Criar e desenvolver reservas e parques naturais e de recreio, bem como classificar e proteger paisagens e sítios, de modo a garantir a conservação da natureza e a preservação de valores culturais de interesse histórico ou artístico; d) Promover o aproveitamento racional dos recursos naturais, salvaguardando a sua capacidade de renovação e a estabilidade ecológica, com respeito pelo princípio da solidariedade entre gerações; É neste quadro que solicito que se revogue este, que será sempre dúbio, pouco transparente e nada democrata, projeto urbanístico. Lembro que este projeto tem sido adiado desde os anos 80 do século passado precisamente por questões ambientais e sociais. Na altura da votação, variadas instituições (como a Quercus) fizeram estudos que demonstravam os efeitos negativos deste projeto. Agora, que as questões ambientais estão na ordem do dia de toda a classe política nacional e internacional, julgamos que está na hora de revogar este plano de pormenor e fazer estudos ambientais e do impacto ambiental com pessoas especializadas, independentes e neutras. Cumprimentos Verónica Santos

Anexos: 38058_Participa.RECAPE.20.07.20.pdf

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

Verónica Cabral Santos, titular do Cartão de Cidadão n.º 11238519, contribuinte n.º 218662483, venho apresentar a minha reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020, porquanto:

1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE;

2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento;

3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados;

4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral;

5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobaça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira;

6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações;

7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados;

8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento;

9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta;

10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a consequente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais;

11 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o consequente risco de alagamento por cheia;

12 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos;

13 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf;

14 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as consequências que isso terá em termos costeiros;

15 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas;

16 – O RECAPE levará à destruição do carácter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre o comércio tradicional e local;

17 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível;

18 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com consequências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes;

19 – Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e permanente de, no mínimo, 7.000 viaturas e não tem em conta a

impossibilidade física de criação de vias rodoviárias e ferroviárias de escoamento de tráfego e na dificuldade de acesso a infraestruturas de saúde;

20 – O RECAPE não tem igualmente em conta os impactos em termos de mobilidade que a construção do projeto, da NOVA SBE e das demais edificações previstas para a área terão;

21 – A construção prevista no RECAPE conduzirá à destruição e alteração da biodiversidade;

22 – O RECAPE conduzirá a uma limitação ao uso da praia para as populações do concelho e da área metropolitana de Lisboa;

23 – O RECAPE traduz uma visão totalmente subjetiva sobre os usos da área e as alterações propostas para a mesma;

24 – O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projeto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos;

25 – O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundação de forma adequada;

26 – O RECAPE engloba como área verde áreas que terão usos conjugados ou alternativos;

27 – O RECAPE prevê uma área de estacionamento claramente muito inferior àquelas que são as necessidades das populações locais e de quem usa a praia de Carcavelos;

28 – As medidas de minimização não estão suficientemente previstas, detalhadas e/ou acauteladas no RECAPE;

29 – O RECAPE assenta em dados incompletos e desatualizados, porquanto o mesmo não teve em consideração as construções e obras de engenharia entretanto levadas a cabo ou previstas para a área (residências, hotéis, hospital, residências para estudantes, escritórios, ciclovias, via de navette, etc.);

30 – O RECAPE não contém o projeto de arquitetura paisagista;

31 – O RECAPE compromete, de forma irreversível, a contenção da edificação na orla costeira e a valorização dos recursos naturais e do património cultural e arquitectónico. Consequentemente, o RECAPE deve ser rejeitado, atentas a ilegalidade do processo em que o mesmo se baseia, a ilegalidade decorrente de não terem sido fornecidos e/ou ter sido possível aceder a todos os elementos que compõem o mesmo durante a fase de consulta pública e a manifesta postergação do interesse público que o mesmo traduz, pelas razões supra apontadas.

ID 38057 Nuno Pedro em 2020-07-14**Comentário:**

Será que o COVID não nos abriu os olhos para um mundo melhor, mais sustentável, menos poluído? O sucesso de Portugal está na qualidade e não no botão e destruições dos espaços verdes. A construção dos 906 fogos prevista para a Quinta dos Ingleses, durante 20 anos terá um impacto muito negativo na população actualmente residente, na praia de Carcavelos. Para além de questões ambientais e de destruição da natureza e da sobreposição da construção sobre os espaços naturais, é importante acautelar que todos possamos viver em locais com baixa densidade urbanística e com uma envolvente natural vasta, não destruindo os poucos espaços naturais que existem com ar respirável. A minha família espera que exista bom senso, e que seja deixado um legado agradável para as gerações mais novas, como os meus 3 filhos. Não destruam Portugal, não destruam Carcavelos. É o último espaço existente na costa do Estoril que se poderia tornar num espaço aprazível e único no país, dado a sua localização privilegiada.

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 38056 Diogo Viana André em 2020-07-14**Comentário:**

Um verdadeiro atentado ao ambiente e ao país. Numa altura em que o aquecimento global é uma real preocupação, a CMC, progressivamente, destrói todas as zonas verdes de Carcavelos e noutras freguesias, para subsidiar o lobby da construção. Esta é a última mancha verde, junto ao mar, do concelho, e a sua destruição irá acabar (ao contrário do que a CMC diz) com o surf, uma das imagens de marca da região e do país, aumentar absurdamente o trânsito e poluição e naturalmente ser um catalisador das alterações climáticas. Este projeto é ilegal, pois foi aprovado sem a autorização da assembleia local. A presidente da Junta, na altura, votou a favor na Assembleia Municipal, quando tinha sido mandatada, por decisão democrática, para fazer o oposto.

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 38055 Manuel Valadas Preto em 2020-07-14**Comentário:**

Este projeto e correspondente urbanização já foi por diversas vezes discutido publicamente e levado a discussão pública. De TODAS as vezes a opinião pública foi massivamente CONTRA o mesmo e pediu, aliás, EXIGIU, que se encontrassem contrapartidas que respeitassem o direito dos munícipes de Cascais à natureza, qualidade de vida, usufruto de espaços verdes naturais e saúde. Os munícipes estão conscientes que devolver este espaço em condições de usufruto é possível por o mesmo já foi feito noutras partes do país, nomeadamente no Parque da Cidade no Porto onde houve uma expropriação do espaço com o correspondente pagamento a indemnizações. O resultado foi ESPETACULAR e todos ganharam com isso, inclusive os moradores que viram o seu património valorizar-se enormemente. Os participantes sabem que a expropriação do terreno comportará custos para o país, para a autarquia e para os munícipes mas estão profundamente desolados que este debate nunca tenha tido lugar. Exígo que seja respeitado o desejo da população que já por várias vezes decidiu para que este espaço seja mantido como espaço natural. É uma VERGONHA que os resultados destas discussões públicas sejam constantemente ignoradas pelo poder nacional e local e que os desejos e receios dos participantes sejam evitadas e as perguntas/respostas grosseiramente manipuladas. Há acusações sérias que os responsáveis pela avaliação ambiental e resultados das participações públicas estão "comprados" ou são influenciados a título pessoal pelos promotores e pela própria autarquia. Esperemos que desta vez isso não aconteça e o povo e os munícipes sejam REALMENTE OUVIDOS e o seu desejo seja tomado em consideração. Assim, reprovo mais uma vez e de consciência clara, o loteamento da Quita dos Ingleses em Carcavelos.

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 38053 António Henrique Oliveira em 2020-07-14**Comentário:**

Um atentado ao ambiente, à qualidade de vida dos cidadãos do concelho de Cascais, da freguesia de Carcavelos /Parede.

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 38046 Carlos André Viana em 2020-07-23**Comentário:**

Numa época muito sensível que estamos a atravessar, com todos os perigos inerentes ao aquecimento global, as recomendações são a diminuição drástica da poluição e a manutenção e aumento de áreas verdes, algo que a Câmara Municipal de Cascais está decididamente empenhada em contrariar, com a destruição constante de espaços verdes para subsidiar o lobby da construção. Carcavelos, e não apenas a Quinta dos Ingleses, está a ser arrasada com projetos imobiliários em toda a freguesia, contra a vontade dos munícipes. O projeto da Quinta dos Ingleses, só por si, começou sem a autorização da Assembleia Municipal, mas na altura, a presidente da Junta passou por cima da determinação e votou a favor, apesar de ter sido chumbado na assembleia. Nada foi feito legalmente em relação a isso. Este projeto é um enorme atentado ao ambiente, pelas imensas consequências que a CMC tenta esconder, como a sustentabilidade ecológica da praia de Carcavelos e o fim do surf, através de "patrocínios" às escolas de surf, organizadores de campeonatos e inclusive a própria SOS-Salvem o Surf. O aumento absurdo da poluição seria igualmente uma grave consequência, pois o projeto iria agravar substancialmente, o por si, já caótico trânsito local. 80% da área atual deixará de ser verde o que é inaceitável num concelho que está progressivamente a perder toda a vegetação junto à orla costeira. Todo este processo está a decorrer sem a CMC ouvir os munícipes, pois recusa-se a dialogar com os mesmos. Este é o último espaço verde existente na linha de costa entre Cascais e Lisboa, e deve, para o bem do ambiente e do país, ser mantido.

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 38043 artur alvaro dos santos sampaio da costa em 2020-07-12**Comentário:**

Infelizmente não se encontra nenhuma Planta de Síntese do Loteamento com o número dos lotes legíveis assim como o número de pisos dos edifícios que permitam avaliar a densidade populacional proposta. Para além de referir as boas acessibilidades do local não encontrei nenhum relatório que refira o impacto deste acréscimo de população no trânsito automóvel já bastante congestionado do local dado que o tipo de população devido ao custo mais que provável das habitações não usará os transportes públicos.

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 38042 Antonio Manuel Ventura em 2020-07-11**Comentário:**

Para além das enormes implicações na área envolvente que um empreendimento desta grandiosidade terá na zona e praia de Carcavelos, a questão do pinhal tem para mim implicações negativas gravíssimas se for destruído. Carcavelos não possui nenhum parque urbano digno desse nome. Nenhum! O "parque" da Qta da Alagoa só com boa vontade o poderemos considerar parque face à evidente exiguidade perante tanta afluência. Andamos literalmente aos encontros. A necessidade de compensar com árvores o enorme aumento populacional "apadrinhado" pela edilidade, exige medidas ambientais de redução face aos efeitos nefastos para a saúde pública que tal origina. Aprendemos todos que a fonte de reciclagem do ar, de purificação, elemento único e fundamental, é a árvore. Faz então algum sentido "arrasar" com um bem tão preciso que é o pinhal da Qta dos Ingleses? Não sou contra os direitos dos proprietários na edificação. Sou frontalmente contra a ausência de medidas compensatórias que minimizem os efeitos do betão e da consequente densificação populacional. Não manter o Pinhal da Quinta dos Ingleses é uma barbárie ambiental ! Uma condenação para a população de Carcavelos, residente, deambulante e estudantil. É um crime que deve ser impedido a todo o custo ! Por tal sou contra que por força do megalómano empreendimento se abatam hectares de árvores, quando o espaço devidamente requalificado dotaria Carcavelos e o concelho de um espaço único, um VERDADEIRO PARQUE URBANO que tanta falta faz a Carcavelos, terra sacrificada pela obsessão do betão assumida pela actual gestão concelhia! Não ao empreendimento se tal significar o fim do pinhal !

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 38041 Irene Neves em 2020-07-11**Comentário:**

É um crime!

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 38039 miguel dionisio em 2020-07-11**Comentário:**

Venho por este meio manifestar o meu total repúdio pela destruição da Quinta dos Ingleses, Carcavelos. Em plena crise climática sendo conhecidas as práticas que a minorizam como a plantação de árvores, sobretudo na costa, é fundamental a preservação de espaços verdes e não a construção de mais betão! Estando os senhores em posse de todas as informações necessárias para evitar as doenças e a morte dos cidadãos, visível em várias partes do mundo, continuam a promover o ambiente propício à sua morte e à extinção da Humanidade; Carcavelos é um bom exemplo de como a fome voraz se colou à vossa boca, devorando tudo à sua passagem. Os senhores respiram oxigénio; os seus filhos também, e também dependem da água que os senhores envenenam com glifosato, e do solo sem o qual perecerão. Porque nega aos seus filhos o Planeta de que dependem? Liberte a sua consciência há tanto tempo em prisão domiciliária e resgate a sua própria humanidade. Por si, pelos seus filhos pela Terra e pela Humanidade, Não destrua Carcavelos! Por favor, perca um pouco do seu tempo a passear pela quinta dos Ingleses, conheça a fauna que reúne e infelizmente o lixo que alberga. Este espaço é de todos e devia ser limpo regularmente, e não pensado como forma de fazer dinheiro. Estamos em tempos de grandes alterações climáticas, e o senhor devia ter vergonha no projecto de destruição do único espaço verde entre Lisboa e Cascais. É altura de ter consciência! O único projecto que deve existir ali é de um espaço verde e de estacionamento de apoio à praia, o qual deve ser pago de forma a que vocês consigam rentabilizar o espaço. Miguel Dionisio

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 38038 ines azevedo em 2020-08-05**Comentário:**

Venho por este meio manifestar o meu total repúdio pela destruição da Quinta dos Ingleses, Carcavelos. Em plena crise climática sendo conhecidas as práticas que a minorizam como a plantação de árvores, sobretudo na costa, é fundamental a preservação de espaços verdes e não a construção de mais betão! Estando os senhores em posse de todas as informações necessárias para evitar as doenças e a morte dos cidadãos, visível em várias partes do mundo, continuam a promover o ambiente propício à sua morte e à extinção da Humanidade; Carcavelos é um bom exemplo de como a fome voraz se colou à vossa boca, devorando tudo à sua passagem. Os senhores respiram oxigénio; os seus filhos também, e também dependem da água que os senhores envenenam com glifosato, e do solo sem o qual perecerão. Porque nega aos seus filhos o Planeta de que dependem? Liberte a sua consciência há tanto tempo em prisão domiciliária e resgate a sua própria humanidade. Por si, pelos seus filhos pela Terra e pela Humanidade, Não destrua Carcavelos! Por favor, perca um pouco do seu tempo a passear pela quinta dos Ingleses, conheça a fauna que reúne e infelizmente o lixo que alberga. Este espaço é de todos e devia ser limpo regularmente, e não pensado como forma de fazer dinheiro. Estamos em tempos de grandes alterações climáticas, e o senhor devia ter vergonha no projecto de destruição do único espaço verde entre Lisboa e Cascais. É altura

de ter consciência! O único projecto que deve existir ali é de um espaço verde e de estacionamento de apoio à praia, o qual deve ser pago de forma a que vocês consigam rentabilizar o espaço. Inês Azevedo

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38037 Miguel Cabrita em 2020-07-11

Comentário:

Crime ambiental.

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38035 Ricardo Coimbra em 2020-07-10

Comentário:

Este espaço deve ser utilizado como espaço verde para utilização dos cidadãos, melhorando não só a sua qualidade de vida, como protegendo o ambiente. A construção junto das praias altera o fluxo dos ventos, prejudicando a reposição de areia, com a consequente redução do areal.

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38030 TERESA PIMENTEL DE FIGUEIREDO em 2020-07-08

Comentário:

Não me entra na cabeça que nos dias de hoje, sabendo o que se sabe, esta urbanização vá para a frente matando o pouco que resta do Pinhal e zona verde na orla costeira do Concelho de Cascais. Carcavelos merece melhor sorte... Não matem mais árvores. Maldito dinheiro!!!

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 37969 Rui Barros em 2020-07-06

Comentário:

Discordo em absoluto com qualquer alteração da Quinta dos Ingleses para projectos urbanísticos.

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 37964 Susana Almeida em 2020-07-05

Comentário:

Considero que se devia preservar a última mancha verde na linha costeira entre Lx e Cascais. A densidade de construção irá provocar inumeros constrangimentos a nível de tráfego rodoviário.

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 37963 Anabela Pereira Fernandes em 2020-07-05

Comentário:

Boa tarde, Foi com bastante incredulidade que consultei este RECAPE. Sendo um documento em consulta pública, da forma como está apresentado é de leitura praticamente impossível ao comum do cidadão. Os documentos são despejados em catadupa, só para dizer que foram disponibilizados.. gostava de saber como acham que um cidadão médio vai conseguir ter paciência para ler e perceber o que ali está. É vergonhosa a forma como estes documentos são disponibilizados ao cidadão, mesmo para que ninguém os leia, porque só pode ser essa a intenção. Posto isto, Devo manifestar a minha discordância com este RECAPE, por dizer respeito a um projecto caduco, que já vem dos anos 60, e continua a apresentar uma volumetria escandalosamente exagerada, neste caso arrasando com mais de 40 hectares de área verde, a última área significativa que resta numa localidade que ao longo das últimas décadas foi totalmente betonizada, sem qualquer cuidado com a preservação de áreas verdes, que hoje sabemos serem essenciais à nossa saúde e do planeta. Tenho a certeza que para este ser um bom projecto, a área de construção total devia ser ainda reduzida a metade do que aqui se prevê... isto já para não dizer que em vez de se manter 10 hectares de área verde, o que devia acontecer se as

peças na verdade tivessem vergonha e moral, era que se construísse em apenas dez hectares. Sim, defendo que ali, na Quinta dos Ingleses devia existir não mais construção desta grandeza, mas antes um parque urbano, de pelo menos 40 hectares, semelhante ao que existe por exemplo na cidade do Porto. É disso que precisamos em Carcavelos meus senhores, não é de mais construção. Em relação a esta documentação, considero grave que, embora se diga que se vai indicar a "calendarização das obras de urbanização" (referência à figura 5 e depois ao anexo II da PGA), na verdade isso nunca aconteça. Por um lado porque a referida figura 5 está ilegível (curiosamente, diria eu) e depois porque na PGA, eu pelo menos não encontrei pormenorização nenhuma dessa caracterização, como antes se diz. Ou seja, ficamos na mesma, não sabemos quando é que estas obras indesejadas vão começar. Será segredo? Para nos apanharem de surpresa? Depois, em relação à medida de minimização que foi aconselhada ao construtor no procedimento anterior, este era alertado de que devia informar e comunicar à população sobre a obra, sua magnitude, e até disponibilizar no local um sítio onde a vizinhança pudesse pedir informações, ou reclamar de alguma coisa. Pois neste RECAPE, o construtor considera que o assunto está arrumado criando um e-mail, que, aliás, nem é divulgado aqui.. e que eu até gostaria de saber qual é, nomeadamente para tirar as dúvidas que tenho sobre mais esta obra, que considero um dos maiores atentados ambientais a que Carcavelos ainda terá de assistir. Portanto, esta RECAPE como instrumento de consulta pública é uma vergonha. Da mesma forma que todo este processo de Urbanização da Quinta dos Ingleses sempre foi e continuará a ser. Anabela Pereira Fernandes CC 10086225

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 37962 Luísa Salema em 2020-07-07

Comentário:

Como município de Carcavelos, gostaria que a Quinta dos Ingleses se transformasse num enorme e verde parque urbano e não em mais uma mega urbanização, que pode ser construída longe da costa. É mais um crime ambiental, que poderia ser revertido, houvesse vontade de alterar a relação do bicho homem com o planeta que habita. Não existindo essa vontade, ou enquanto interesses económicos e políticos continuarem a falar mais alto, o mínimo que se exige é uma maior área verde pública, poupando toda a mata ainda existente e protegendo a praia. Apelo à vossa consciência ambiental e histórica (as casas em ruínas deveriam ser transformadas em museus).

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 37954 Rita Vaz em 2020-07-04**Comentário:**

Discordo totalmente com este projecto quer por razões ambientais quer por razões sociais. Não queremos nem precisamos de mais habitação, construções, poluição ambiental nesta zona de Carcavelos. Precisamos sim que aproveitem esse espaço para trata-lo convenientemente e dar à população um espaço verde para que possamos viver o espaço, melhorar um pouco a nossa qualidade de vida e ambiente, pondo ao dispor da população um dos únicos espaços verdes que ainda existem nesta região. Não queremos que arruinem a escassa beleza e qualidade ambiental que ainda temos em Carcavelos. Não destruam o que é de todos por direito! Espaço verde, ar minimamente respirável, liberdade para a população de viver o seu concelho com qualidade. Merecemos ser respeitados, hoje e as gerações futuras que vão habitar esta região. Não queremos mais habitação! Já chega de contribuírem negativamente para a saúde e bem-estar da população!

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 37946 Ana em 2020-07-03**Comentário:**

Ponham mesas e bancos de madeira na Quinta dos Ingleses para piqueniques caso queiram fazer algo e deixem tudo o resto como está. Respeitem a Natureza. Nós fazemos parte dela e o ser humano tem que aprender de uma vez por todas que não é dono da mesma. As árvores não nos pertencem. Chega de construções. A mentalidade deverá mudar!

Anexos: Não**Estado:** Não Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 37846 Maria Teresa da Silva Rodrigues em 2020-08-03**Comentário:**

A quinta dos Ingleses representa um espaço verde, quase como último reduto da zona. A meu ver a área de betão de toda a Linha de Cascais a Lisboa já está sobre lotada, estando ainda vários projetos em execução. Seria muito mais benéfico para a população e ecológico, tendo em conta as alterações climáticas e a necessidade de áreas verdes florestais junto às grandes cidades de modo a mitigar a poluição atmosférica, que a Quinta dos Ingleses fosse aproveitada para um grande Parque, onde até a entrada poderia ser paga, e oferecer serviços de recreação e lazer e desportivos. Ou seja promover a qualidade de vida na zona e não sobrecarregar mais a área urbana. Pode ter um projeto rentável,

sem habitação, contudo parece que os promotores querem grandes lucros com o imobiliário não tendo consideração pelo contexto climático, pela natureza e qualidade de vida dos que já residem na zona. Existem muitos imóveis que carecem de recuperação e dariam excelente rentabilidade para a habitação, porquê não aproveitar, em vez de destruir cada vez mais os espaços naturais que ainda sobram na Linha de Cascais.....estamos no século 21, mas as mentalidades parece que "estacionaram" nos anos 80/90 do século 20. Pensem no futuro....e que o País não é só Lisboa....

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 37665 joao piçarra em 2020-07-02

Comentário:

Este espaço verde único nunca deverá ser loteado para urbanização privada, tendo em conta o seu incalculável valor e localização. Este loteamento e construção é uma agressão para o meio ambiente e de nenhuma forma sustentável. O valor deste espaço arborizado para a conservação da costa e do território, conservação da biodiversidade de fauna e flora e enquanto contributo para o esforço de redução das alterações climáticas não foi devidamente tido em conta pelos promotores. Ainda estamos a tempo de recuar e, por exemplo, investir uma relativamente pequena quantia na requalificação do mesmo espaço verde, mantendo-o em certa medida natural e permitindo o usufruto público por parte dos munícipes e população em geral. Essa sim, seria uma mais valia para as pessoas e para o ambiente. Este projecto, pelo contrário, apenas beneficia os investidores, promotores, construtores e temporariamente trabalhadores da construção civil. Espero eu que não esteja discretamente a beneficiar alguns políticos, pois a sua posição não está a ser definitivamente a da defesa dos seus munícipes.

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Reclamação

Classificação:

Observações do técnico:

ID 37606 Maria Helena Baião em 2020-07-01

Comentário:

Mais um frete ambientalista aos fundos do costume.

Anexos: Não

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

De: Célia Machado <celiapmachado@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 17 de julho de 2020 23:58
Para: alteracaopdm@cm-cascais.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; geral@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.filipa.roseta@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt; forumcarcavelos@gmail.com; icnf@icnf.pt; administracao.local@ccdr-lvt.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt
Assunto: QUINTA DOS INGLESSES

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

Eu, Célia Joaquina Pereira Machado Gomes Pereira, titular do Cartão de Cidadão n.º 12721497, contribuinte n.º 241990998, venho apresentar a minha reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020, porquanto:

- 1 – O prazo para a consulta pública a que se refere o Aviso supra mencionado foi suspenso pelo Despacho 16/2020, de 27 de março, ratificado por deliberação camarária de 7 de abril, e posteriormente sujeito a novo despacho (Despacho n.º 36/2020, de 2 de junho), ratificado, por maioria, a 9 de junho de 2020, de acordo com os elementos disponibilizados publicamente no site da CMC;
- 2 – Contudo, desses elementos não consta a publicação em dois dos jornais nacionais, ao contrário do que sucedeu à publicação do Aviso n.º 4599/2020;
- 3 – Tratando-se de um prazo diverso do anunciado no Aviso supra referido, impunha-se, pelas razões legais que determinaram a publicação desse Aviso, a publicação de novo aviso em dois jornais, o que não parece ter ocorrido;
- 4 – Mesmo que tenha ocorrido, deveriam esses elementos ter sido disponibilizados online no site da CMC, o que não sucedeu;
- 5 – Tratando-se de uma alteração ao PDM, a ausência dessa nova publicitação nos jornais inquina todo o procedimento administrativo em questão e gera uma nulidade do mesmo;
- 6 – Além disso, não foram disponibilizados online outros elementos (como as plantas dos locais abrangidos pelas alterações propostas), o que impossibilita o esclarecimento dos munícipes ou eventuais interessados na participação pública, nada havendo que justifique a publicidade dada aos anúncios e despachos e não a esses elementos de relevo e essenciais à participação;
- 7 – A ausência desses elementos traduz uma limitação à transparência a que está obrigada toda a administração pública e, como tal, é lesiva dos princípios constitucionais que regem a administração pública e os direitos dos cidadãos;
- 8 – Mais: esta consulta pública inclui, no seu ponto dois, o seguinte: “Fixar em 10 meses o prazo de elaboração da Alteração Pontual do Plano Diretor Municipal de Cascais a enviar à CCDRLVT, com efeitos retroativos a 3 de setembro de 2019”;
- 9 – Ora, a eficácia retroativa dos atos administrativos só excepcionalmente deve ser admitida, nada havendo na proposta de alteração que justifique o porquê da atribuição destes efeitos;
- 10 – A falta de fundamentação desta parte do objeto da consulta pública determina também uma ilegalidade que inquina todo o procedimento em curso;
- 11 – De resto, a sujeição ao procedimento legal de alteração do PDM apenas vem confirmar as críticas que já anteriormente tinham sido feitas à CMC quando a mesma defendia que a eliminação do critério relativo ao número de pisos era apenas uma retificação e não constituía uma alteração substancial ao PDM.
- 12 – Acresce que, apesar de, nos documentos disponibilizados (nomeadamente, no parecer da CCDRLVT), se fazer referência ao argumento usado pela CMC de existirem “(...) incongruências (...) no Regulamento ao nível da aplicação cumulativa dos vários parâmetros urbanísticos fixados para 5 SUBOPG (...)”, a verdade é que em parte alguma dos documentos disponibilizados se referem concretamente quais são essas “incongruências”;
- 13 – Além disso, o facto das 5 SUBOPG em questão se situarem em zonas particularmente críticas para Cascais (Carcavelos, marina de Cascais, antiga Praça de Touros, e dois na entrada nascente de Cascais), justifica plenamente a necessidade de critérios mais restritivos por forma a garantir a melhor qualidade de vida dos cidadãos e a preservação do caráter da Vila e das características que, historicamente, fizeram do concelho uma referência;
- 14 – Atente-se que a SUBUOPG 6.1, constitui “uma unidade territorial de grande sensibilidade ecológica em face da sua localização fronteiriça coma área da UOPG 1, na transição do solo urbano/rural”;
- 15 – E não é o facto de aí se pretender implantar uma “unidade de serviços de referência” (conceito que não aparece concretizado e cuja relevância é portanto impossível de avaliar) que deve permitir a postergação do fator limitativo do número máximo de pisos permitidos acima da cota de soleira que, atualmente, já são três!

- 16 – Porque razão uma “unidade de serviços de referência” numa zona “territorial de grande sensibilidade ecológica em face da sua localização fronteiriça coma área da UOPG 1, na transição do solo urbano/rural” necessita de ter mais do que três pisos?
- 17 – Refira-se que isso é tanto mais grave quanto se sabe que, no âmbito do Edital n.º 210/2020, está já em consulta pública uma operação de loteamento que prevê a construção junto à costa, em Carcavelos, de 4/5 pisos + recuado + cave!
- 18 – De resto, tanto no caso da SUBUOPG 6.1 como nos restantes casos (SUBOPG 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4), não se vê de que forma o interesse público poderá ser ferido ou limitado se se mantiver o critério do número máximo de pisos.
- 19 – Com efeito, em parte alguma aparece justificado pela CMC a razão para se eliminar o critério do número máximo de pisos acima da cota de soleira ou porque é que o número atualmente previsto deve ser eliminado, permitindo-se mais pisos (e ainda que se mantenha a altura máxima da fachada).
- 20 – Pelo contrário, a melhor forma de compatibilizar a sensibilidade das zonas abrangidas com os interesses particulares de construção nas mesmas é mantendo a exigência de cumprimento do duplo critério (ou critério cumulativo) “número máximo de pisos” e “altura máxima da fachada”.
- 21 – Existe, conseqüentemente, uma total falta de fundamentação da razão de ser das alterações pretendidas para o PDM;
- 22 – Sem prescindir, o critério “número de pisos máximo acima da cota de soleira” não deve ser eliminado em nenhum dos 5 casos a que se refere a presente consulta pública, sob pena de ferir gravemente o interesse público e direitos difusos dos cidadãos (nomeadamente, ao ambiente e qualidade de vida), em benefício exclusivo dos promotores e construtores imobiliários dos empreendimentos (que, em pelo menos 3 casos – Praça de Touros, entrada nascente de Cascais –, já se encontram a ser construídos nas subunidades objeto desta consulta pública, o que não deixa de constituir também uma ilegalidade);
- 23 – Efetivamente, ao ser eliminado o critério do número máximo de pisos (aumenta-se enormemente a densidade populacional nas áreas em questão – todas elas áreas já de si bastante sensíveis (recorde-se que duas são abrangidas pelas disposições ambientais relativas à proteção da orla marítima e do parque natural e as restantes situam-se em plena malha urbana de Cascais);
- 24 – Na realidade, estas alterações possibilitam que funcione em exclusivo o critério da altura da fachada, o que permitirá o licenciamento de obras com um número muito superior de pisos aos que resultariam das limitações pré-existentes nas alíneas do n.º 4 do art.º 126º do PDM que a CMC pretende alterar;
- 25 – Com efeito, e como decorre, nomeadamente, do parecer da CCDRLVT, está em causa a eliminação do critério relativo ao número máximo de pisos acima da cota de soleira de 3, em Carcavelos; 4 e 5 na entrada nascente da Vila, 5 na antiga Praça de Touros e 2 na marina de Cascais – todas alegadas áreas de “reconversão e requalificação urbanística”;
- 26 – Ora, atualmente, com os problemas decorrentes das alterações climáticas e sanitários que se conhecem, promover critérios menos restritivos, que possibilitam o aumento do número de pisos e, conseqüentemente, uma maior densidade populacional é ir exatamente em sentido contrário àquele que é defendido à escala planetária para a proteção do meio ambiente e das populações.
- 27 – Além disso, vai ao arrepio de todos os estudos e recomendações sobre qualidade de vida, do ar, biodiversidade, sustentabilidade, bem-estar, e do meio ambiente em geral, bem como dos protocolos e metas a que o concelho e o País se obrigaram internacionalmente, pelos impactos que o aumento da densidade populacional nessas zonas irão provocar.
- 28 – Efetivamente, a eliminação do critério do número máximo de pisos nas subunidades em questão provocará necessariamente o aumento do número de pessoas a residirem ou trabalharem nesses locais, o aumento do número de veículos em circulação, o aumento do ruído, o aumento dos consumos elétricos e de água (bens que já são escassos em Cascais), o aumento da pressão no saneamento básico (que já está em rotura), o aumento da poluição atmosférica, etc., em áreas já altamente densas em termos populacionais ou particularmente sensíveis do ponto de vista ambiental – tudo motivos para que se deva rejeitar a alteração do PDM pretendida pela CMC.
- 29 – Aliás, tratando-se de operações de “reconversão e requalificação urbanística” mais sentido faz que se mantenha o duplo critério (altura da fachada e número máximo de pisos) – para que a requalificação não se venha a traduzir numa degradação ainda maior da qualidade de vida de todos os munícipes!
- 30 – A única forma de defender a qualidade de vida e do ambiente do Cascaenses e, conseqüentemente, o interesse público é rejeitar a proposta de alteração do PDM que se consubstancia na eliminação do critério do número máximo de pisos previsto no n.º 4 do art.º 126º do dito PDM (tanto mais que a CMC afastou a avaliação do impacto ambiental nestas subunidades).
- 31 – Diga-se ainda que o critério do número máximo de pisos é comum na generalidade dos PDM's, sendo, como é sabido, um dos elementos essenciais ao controlo da densidade urbana e impeditivo do aumento exagerado da população em zonas sensíveis, razão pela qual deve ser mantido também no PDM de Cascais nos casos em que a CMC agora a pretende revogar.
- 32 – Assim, pelas razões supra apontadas, sou contra a alteração do PDM proposta.

Cascais, 17 de julho de 2020

De: ana filipa osório candeias <anafilipa89@hotmail.com>
Enviado: sábado, 18 de julho de 2020 16:06
Para: geral@ccdr-lvt.pt; quercus@quercus.pt
Cc: ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt; forumcarcavelos@gmail.com
Assunto: Processo da urbanização da Quinta dos Ingleses, de novo!

Eu, Ana Filipa Osório Candeias, Cidadã, titular do cartão n.º 07929589, venho pela presente reafirmar a minha total discordância e objeção ao teor do «Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE)», da Urbanização da Quinta dos Ingleses, sita no território da União de Freguesias de Carcavelos e Parede, Concelho de Cascais, Área metropolitana de Lisboa, pelas razões seguidamente expostas.

- i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:
- Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;
 - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;
 - Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.
- ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;
- iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;
- iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;
- v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;
- vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;
- vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;
- viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de “Planos de Plantação” (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.
- ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para

toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respetivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projeto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Ainda além dos argumentos acima citados - que são a resposta possível ao mero linguajar inconsequente do referido documento RECAPE Urbanização etc etc, com as suas falsas verdades e suas condescendências artificiosas, e sua falsa sonoridade «ambiental» - os quais argumentos deveriam bastar só por si, para impedir a barbaridade urbanística que a Câmara Municipal de Cascais tem a ousadia de promover e autorizar contra todas as recomendações atuais internacionais;

Como se fosse uma qualquer banal entidade privada, a decidir num ínfimo negócio particular, a CM de Cascais decidiu autorizar a urbanização da quinta dos ingleses, sem contrapartidas verdadeiras que interessem à população local, aos cidadãos residentes como aos comerciantes, como por fim à preservação do património natural e ambiental e histórico do concelho que constitui a Quinta dos Ingleses.

A CMC não tem ouvido o que os cidadãos de Cascais têm reiteradamente defendido acerca deste processo de urbanização que foi tudo menos transparente.

Agindo deste modo, como se fosse dona do território (e não apenas legatária), a CMC extravasa competências. Toma decisões à revelia dos munícipes que não querem um pinhal centenário substituído por prédios, gente, carros e mais gente e mais prédios e mais carros e mais gente e mais betão e mais equipamentos inúteis que nenhuma falta fazem ao concelho de Cascais.

O pinhal da Quinta dos Ingleses não é apenas um conjuntozinho de árvores numa pequena propriedade privada. É - pese embora o mau tratamento que lhe têm dado com uns arredores de ciclovias e outras mobiliazinhas urbanas e mesquinhas - um pinhal plantado pelos nossos antepassados com o fim de moderar o regime dos ventos e travar os movimentos de areias na orla costeira.

Nada disso é referido no «douto documento» RECAPE que apenas disserta banalidade sobre espécies vegetais, banalidades teóricas e inconsequentes sobre uma reconversão urbana interesseira, desproporcionada, sem inteligência, sem respeito pelos que estão e pelos já não vivem, sem generosidade alguma para com os vindouros.

Ouso clamar contra o abuso de decisões políticas e urbanísticas de administrações autárquicas que **não foram mandatadas para esse fim**, ainda que se reclamem publicamente de terem sido eleitas; que saibamos: no programa da atual edilidade como no das anteriores, não estava escrito em parte nenhuma que se propunham manter a mesma linha cega de urbanizar a todo o preço, de destruir o património concelhio histórico e natural, de acelerar a conversão do concelho num dormitório de má qualidade. Pois que se o tivessem afirmado, essas edilidades decerto não se poderiam reclamar de ganhadoras.

Este RECAPE é um documento anedótico, equivocado, construído sobre falsas verdades e lugares comuns, escrito à medida de interesses parciais, nos quais nós cidadãos não nos encontramos.

Aos organismos públicos do meu país, implicados neste triste assunto da urbanização da Quinta dos Ingleses em Carcavelos, gostaria de lembrar que não basta fazer leis de ambiente e ecologia. É preciso zelar pelo seu cumprimento. A urbanização da Quinta dos Ingleses, tal como se planeia, viola todas as disposições legais na matéria de ordenamento e proteção ambiental.

Sem mais,

A. Candeias



Sem vírus. www.avast.com

De: anaz@clix.pt
Enviado: sábado, 18 de julho de 2020 15:58
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt
Assunto: CONSULTA PÚBLICA DO RECAPE DA QUINTA DOS INGLESSES

Eu, Francisco José Gentil Berger, com o BI 1380289, afirmo que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses,

projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; ii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

De: Catarina Simões <catisim99@gmail.com>
Enviado: sábado, 18 de julho de 2020 20:39
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: RECAPE

Eu, Catarina Gilardi Simões, titular do Cartão de Cidadão n.º14164793, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contrária frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcoçaba--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

De: Fernando Marques <f.m.s.g.marques@gmail.com>
Enviado: sábado, 18 de julho de 2020 16:45
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht geral; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: Consulta Pública QUINTA DOS INGLESES

Eu, Fernando Miguel dos Santos Gomes Marques , titular do Cartão de Cidadão n.º11481293 , gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

- i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:
- Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;
 - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;
 - Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.
- ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;
- iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;
- iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;
- v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;
- vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;
- vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;
- viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.
- ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.
- x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);
- xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;
- xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro

e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Atentamente

--

Fernando Marques



Virus-free. www.avast.com

De: Jal <jalataq@gmail.com>
Enviado: sábado, 18 de julho de 2020 20:41
Para: eral@ccdr-lvt.pt ; quercus@quercus.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt ; ordenamento@ccdr-lvt.pt ; arht.geral@apambiente.pt ; dsdr@ccdr-lvt.pt ; presidencia@cm-cascais.pt ; vice-presidente@cm-cascais.pt ; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt ; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt ; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt ; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt ; vereacao.ps@cm-cascais.pt ; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt ; isabel.guerra@cm-cascais.pt ; vereacao.pcp@cm-cascais.pt ; forumcarcavelos@gmail.com
Assunto: Processo da urbanização da Quinta dos Ingleses, de novo!

Eu, José António Figueiredo Jorge Leitão, titular do cartão de cidadão n.º 06051834, venho por este meio afirmar a minha total discordância e objeção ao teor do «Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE)», da Urbanização da Quinta dos Ingleses, sita no território da União de Freguesias de Carcavelos e Parede, Concelho de Cascais, Área metropolitana de Lisboa, pelas razões seguidamente expostas.

- i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:
 - a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;
 - b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PN POT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;
 - c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.
- ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;
- iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;
- iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;
- v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;
- vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;
- vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;
- viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de “Planos de Plantação” (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respetivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projeto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Ainda além dos argumentos acima citados - que são a resposta possível ao mero linguajar inconsequente do referido documento RECAPE Urbanização etc etc, com as suas falsas verdades e suas condescendências artificiosas, e sua falsa sonoridade «ambiental» - os quais argumentos deveriam bastar só por si, para impedir a barbaridade urbanística que a Câmara Municipal de Cascais tem a ousadia de promover e autorizar contra todas as recomendações atuais internacionais;

Como se fosse uma qualquer banal entidade privada, a decidir num ínfimo negócio particular, a CM de Cascais decidiu autorizar a urbanização da quinta dos ingleses, sem contrapartidas verdadeiras que interessem à população local, aos cidadãos residentes como aos comerciantes, como por fim à preservação do património natural e ambiental e histórico do concelho que constitui a Quinta dos Ingleses.

A CMC não tem ouvido o que os cidadãos de Cascais têm reiteradamente defendido acerca deste processo de urbanização que foi tudo menos transparente.

Agindo deste modo, como se fosse dona do território (e não apenas legatária), a CMC extravasa competências. Toma decisões à revelia dos munícipes que não querem um pinhal centenário substituído por prédios, gente, carros e mais gente e mais prédios e mais carros e mais gente e mais betão e mais equipamentos inúteis que nenhuma falta fazem ao concelho de Cascais.

O pinhal da Quinta dos Ingleses não é apenas um conjuntozinho de árvores numa pequena propriedade privada. É - pese embora o mau tratamento que lhe têm dado com uns arredemos de ciclovias e outras mobiliazinhas urbanas e mesquinhas - um pinhal plantado pelos nossos antepassados com o fim de moderar o regime dos ventos e travar os movimentos de areias na orla costeira.

Nada disso é referido no «douto documento» RECAPE que apenas disserta banalidade sobre espécies vegetais, banalidades teóricas e inconsequentes sobre uma reconversão urbana interesseira, desproporcionada, sem inteligência, sem respeito pelos que estão e pelos já não vivem, sem generosidade alguma para com os vindouros.

Ouso clamar contra o abuso de decisões políticas e urbanísticas de administrações autárquicas que **não foram mandatadas para esse fim**, ainda que se reclamem publicamente de terem sido eleitas; que saibamos: no programa da atual edilidade como no das anteriores, não estava escrito em parte nenhuma que se propunham manter a mesma linha cega de urbanizar a todo o preço, de destruir o património concelhio histórico e natural, de acelerar a conversão do concelho num dormitório de má qualidade. Pois que se o tivessem afirmado, essas edilidades decerto não se poderiam reclamar de ganhadoras.

Este RECAPE é um documento anedótico, equivocado, construído sobre falsas verdades e lugares comuns, escrito à medida de interesses parciais, nos quais nós cidadãos não nos encontramos.

Aos organismos públicos do meu país, implicados neste triste assunto da urbanização da Quinta dos Ingleses em Carcavelos, gostaria de lembrar que não basta fazer leis de ambiente e ecologia. É preciso zelar pelo seu cumprimento. A urbanização da Quinta dos Ingleses, tal como se planeia, viola todas as disposições legais na matéria de ordenamento e proteção ambiental.

Atentamente,
José António Leitão



De: Margarida Azevedo <margarida.azevedo@fastfiber.pt>
Enviado: sábado, 18 de julho de 2020 15:10
Para: 'geral@ccdr-lvt.pt'
Cc: 'igamaot@igamaot.gov.pt'; 'ambiente@ccdr-lvt.pt'; 'ordenamento@ccdr-lvt.pt'; 'arht.geral@apambiente.pt'; 'dsdr@ccdr-lvt.pt'; 'presidencia@cm-cascais.pt'; 'vice-presidente@cm-cascais.pt'; 'ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt'; 'ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt'; 'ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt'; 'ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt'; 'vereacao.ps@cm-cascais.pt'; 'joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt'; 'isabel.guerra@cm-cascais.pt'; 'vereacao.pcp@cm-cascais.pt'; 'forumcavelos@gmail.com'
Assunto: CONSULTA PÚBLICA DA QUINTA DOS INGLESES!

Eu, Maria Margarida Teixeira Azevedo, titular do Cartão de Cidadão n.º 4866259, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos

muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

De: maria morais <flordoinstante@hotmail.com>
Enviado: sábado, 18 de julho de 2020 20:46
Para: ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt; geral@ccdr-lvt.pt; igamaot@igamaot.gov.pt
Assunto: Carcavelos- Consulta Pública

Eu, Maria da Conceição Pinto de Morais, titular do Cartão de Cidadão n.º3852769, gostaria de começar por afirmar que **não concordo** com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas:

- i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:
 - a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Protecção Complementar de 500m;
 - b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPTOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;
 - c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.
- ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;
- iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;
- iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;
- v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;
- vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;
- vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;
- viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projecto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.
- ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.
- x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);
- xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos

muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo **Loteamento da Quinta dos Ingleses**, projecto esse que **é ilegal** do ponto de vista processual; iii) constitui um **atentado ambiental** incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

É digno de nota que as consultas públicas mais polémicas, em Cascais, sejam habitualmente feitas nos meses de férias.

De: Pedro Aranda Da Silva <padssanti@gmail.com>
Enviado: sábado, 18 de julho de 2020 13:06
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt; forumcarcavelos@gmail.com; isabel.guerra@cm-cascais.pt

Eu, Pedro Santiago Aranda da Silva, titular do Cartão de Cidadão n.º 10569685, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

- i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:
 - a. Programa da Orla Costeira de Alcoaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;
 - b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;
 - c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.
- ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;
- iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;
- iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;
- v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;
- vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;
- vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;
- viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de “Planos de Plantação” (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.
- ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

- x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);
- xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;
- xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.
- xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Cumprimenta,

Pedro Silva

De: São Morais <saopintomorais@gmail.com>
Enviado: sábado, 18 de julho de 2020 21:08
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Assunto: CONSULTA PÚBLICA DA QUINTA DOS INGLESES

Eu, Maria da Purificação Pinto de Morais, titular do Cartão de Cidadão n.º3720145, gostaria de começar por afirmar que **não concordo** com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas:

- i) Contrária frontalmente as orientações constantes no:
 - a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Protecção Costeira e a Zona de Protecção Complementar de 500m;
 - b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;
 - c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.
- ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;
- iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;
- iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;
- v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;
- vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;
- vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;
- viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projecto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.
- ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.
- x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);
- xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;
- xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o

aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo **Loteamento da Quinta dos Ingleses**, projecto esse que **é ilegal** do ponto de vista processual; iii) constitui um **atentado ambiental** incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Maria da Purificação Pinto de Morais

De: Abel González Oliva <abel.oliva@gmail.com>
Enviado: domingo, 19 de julho de 2020 23:25
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE)

Exmos Senhores:

Eu, Abel Martin Gonzalez Oliva, titular do Cartão de Cidadão n.º11884314, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população,

bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Melhores cumprimentos,

Abel G. Oliva

De: antogil@sapo.pt
Enviado: domingo, 19 de julho de 2020 15:20
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução

Eu, Antonella Gilardi, titular do B.I. nº AR7488498, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico;

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da

Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

xiv) Acresce ainda que não foi disponibilizada toda a informação durante a consulta pública, o que coarctou os direitos dos administrados e traduz uma irregularidade que inquina todo o processo.

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

De: Mendes Carmo <aamcarmo21@gmail.com>
Enviado: domingo, 19 de julho de 2020 02:55
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: Quinta dos Ingleses. Carcavelos, Cascais

Eu, António dos Anjos Mendes do Carmo, titular do Cartão de Cidadão n.º 0574206, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

- a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;
 - b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;
 - c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.
- ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;
- iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;
- iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;
- v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;
- vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;
- vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;
- viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de “Planos de Plantação” (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico;
- ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital -

Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

- x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);
- xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;
- xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.
- xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;
- xiv) Acresce ainda que não foi disponibilizada toda a informação durante a consulta pública, o que coarctar os direitos dos administrados e traduz uma irregularidade que inquina todo o processo.

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Atentamente,

António A. M. Carmo

De: Filipa Mello <filipmello@gmail.com>
Enviado: domingo, 19 de julho de 2020 14:01
Para: Para: geral@ccdr-lvt.pt; quercus@quercus.pt
Cc: ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt; forumcarcavelos@gmail.com
Assunto: Fwd: Processo da urbanização da Quinta dos Ingleses, de novo!

Assunto: Processo da urbanização da Quinta dos Ingleses, de novo!

Eu, Filipa Maria Oom José de Mello, Cidadã, titular do cartão n.º 07385249 venho pela presente reafirmar a minha total discordância e objeção ao teor do «Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE)», da Urbanização da Quinta dos Ingleses, sita no território da União de Freguesias de Carcavelos e Parede, Concelho de Cascais, Área metropolitana de Lisboa, pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PN POT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de “Planos de Plantação” (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

- ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.
- x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);
- xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;
- xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.
- xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respetivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projeto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Ainda além dos argumentos acima citados - que são a resposta possível ao mero linguajar inconsequente do referido documento RECAPE Urbanização etc etc, com as suas falsas verdades e suas condescendências artificiosas, e sua falsa sonoridade «ambiental» - os quais argumentos deveriam bastar só por si, para impedir a barbaridade urbanística que a Câmara Municipal de Cascais tem a ousadia de promover e autorizar contra todas as recomendações atuais internacionais;

Como se fosse uma qualquer banal entidade privada, a decidir num ínfimo negócio particular, a CM de Cascais decidiu autorizar a urbanização da quinta dos ingleses, sem contrapartidas verdadeiras que interessem à população local, aos cidadãos residentes como aos comerciantes, como por fim à preservação do património natural e ambiental e histórico do concelho que constitui a Quinta dos Ingleses.

A CMC não tem ouvido o que os cidadãos de Cascais têm reiteradamente defendido acerca deste processo de urbanização que foi tudo menos transparente.

Agindo deste modo, como se fosse dona do território (e não apenas legatária), a CMC extravasa competências. Toma decisões à revelia dos munícipes que não querem um pinhal centenário substituído por prédios, gente, carros e mais gente e mais prédios e mais carros e mais gente e mais betão e mais equipamentos inúteis que nenhuma falta fazem ao concelho de Cascais.

O pinhal da Quinta dos Ingleses não é apenas um conjuntozinho de árvores numa pequena propriedade privada. É - pese embora o mau tratamento que lhe têm dado com uns arredemos de ciclovias e outras mobiliazinhas urbanas e mesquinhas - um pinhal plantado pelos nossos antepassados com o fim de moderar o regime dos ventos e travar os movimentos de areias na orla costeira.

Nada disso é referido no «douto documento» RECAPE que apenas disserta banalidade sobre espécies vegetais, banalidades teóricas e inconsequentes sobre uma reconversão urbana interesseira,

desproporcionada, sem inteligência, sem respeito pelos que estão e pelos já não vivem, sem generosidade alguma para com os vindouros.

Ouso clamar contra o abuso de decisões políticas e urbanísticas de administrações autárquicas que **não foram mandatadas para esse fim**, ainda que se reclamem publicamente de terem sido eleitas; que saibamos: no programa da atual edilidade como no das anteriores, não estava escrito em parte nenhuma que se propunham manter a mesma linha cega de urbanizar a todo o preço, de destruir o património concelhio histórico e natural, de acelerar a conversão do concelho num dormitório de má qualidade. Pois que se o tivessem afirmado, essas edilidades decerto não se poderiam reclamar de ganhadoras.

Este RECAPE é um documento anedótico, equivocado, construído sobre falsas verdades e lugares comuns, escrito à medida de interesses parciais, nos quais nós cidadãos não nos encontramos.

Aos organismos públicos do meu país, implicados neste triste assunto da urbanização da Quinta dos Ingleses em Carcavelos, gostaria de lembrar que não basta fazer leis de ambiente e ecologia. É preciso zelar pelo seu cumprimento. A urbanização da Quinta dos Ingleses, tal como se planeia, viola todas as disposições legais na matéria de ordenamento e proteção ambiental.

Sem mais,

A. Candeias



Sem vírus. www.avast.com

De: luis.lope.reis@sapo.pt
Enviado: domingo, 19 de julho de 2020 12:29
Para: geral
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lope@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: Fwd: MAIS UMA CONSULTA PÚBLICA DA QUINTA DOS INGLESES!

Eu, Luís Francisco Craveiro Lopes dos Reis, titular do Cartão de Cidadão n.º 371377, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população,

bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

De: Maria do Loreto Monteiro <mloretomonteiro@gmail.com>
Enviado: domingo, 19 de julho de 2020 17:08
Para: ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; geral@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: CONSULTA PÚBLICA DO RECAPE DA QUINTA DOS INGLESES!

Eu, Maria do Loreto Rodrigues Martins Monteiro, titular do Cartão de Cidadão n.º 825472, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contrária frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPO que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro

e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Atentamente

Maria do Loreto R.M-Monteiro

De: Paula Mascarenhas <pvmascarenhas@gmail.com>
Enviado: domingo, 19 de julho de 2020 22:20
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Assunto: Consulta Pública no âmbito do RECAPE
Anexos: RECAPE_Consulta Pública_PVM1.pdf

Exmo Senhores

Venho por este meio apresentar no âmbito da discussão pública em curso, identificada como Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE)– Período de Discussão Pública, a que se refere o Aviso no Portal Participa-, a minha discordância com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

Junto em anexo o respetivo documento fundamentado

Com os melhores cumprimentos

Paula Mascarenhas

Eu, Maria Paula de Vilhena Mascarenhas, residente em Rua João de lemos, nº 15, 2ª cave Esq., 2750-668 Cascais, titular do Cartão de Cidadão n.º 06416416280, contribuinte nº 193272679, vem apresentar no âmbito da discussão pública em curso, identificada como Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE)– Período de Discussão Pública, a que se refere o Aviso no Portal Participa-, manifestando a sua discordância com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

- Fundamento da Oposição

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de “Planos de Plantação” (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

- ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.
- x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);
- xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;
- xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.
- xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;
- xiv) Acresce ainda que não foi disponibilizada toda a informação durante a consulta pública, o que coarta os direitos dos administrados e traduz uma irregularidade que inquina todo o processo.

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Maria Paula de Vilhena Mascarenhas

De: Paulo Gaspar <paulogaspar65@gmail.com>
Enviado: domingo, 19 de julho de 2020 08:10
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: RECAP Quinta dos Ingleses

Eu, Paulo Jorge Bernardes Gaspar, titular do Cartão de Cidadão n.º 07573576, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contrária frontalmente as orientações constantes no:

- a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Protecção Costeira e a Zona de Protecção Complementar de 500m;
 - b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;
 - c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.
- ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;
- iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;
- iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;
- v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;
- vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;
- vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;
- viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de “Planos de Plantação” (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico;
- ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.
- x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

- xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;
- xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.
- xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;
- xiv) Acresce ainda que não foi disponibilizada toda a informação durante a consulta pública, o que coarctou os direitos dos administrados e traduz uma irregularidade que inquina todo o processo.

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Cumprimentos
Paulo Gaspar



Virus-free. www.avast.com

De: raquel fialho <raquel2fialho@yahoo.com>
Enviado: domingo, 19 de julho de 2020 12:52
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: CONSULTA PÚBLICA DA QUINTA DOS INGLESES

Eu, Raquel da Cunha Borges Frenckel Fialho, titular do Cartão de Cidadão n.º 9691749, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população,

bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Raquel Fialho

De: A A <mueinaleceia@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 20 de julho de 2020 14:45
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: Consulta Pública RECAPE

Eu, Alicia de Vilhena Mascarenhas Martinez-Losa, residente em Cascais, titular do Cartão de Cidadão n.º 13611388, contribuinte n.º 199551316, vem apresentar no âmbito da discussão pública em curso, identificada como Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE)– Período de Discussão Pública, a que se refere o Aviso no Portal Participa-, manifestando a sua discordância com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

- Fundamento da Oposição

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de

monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de “Planos de Plantação” (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

xiv) Acresce ainda que não foi disponibilizada toda a informação durante a consulta pública, o que coarta os direitos dos administrados e traduz uma irregularidade que inquina todo o processo.

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.



Sem vírus. www.avast.com

De: Ana Pinto <anafortunata@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 20 de julho de 2020 21:16
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; Vereação PCP
Assunto: Consulta Pública QUINTA DOS INGLESES
Estado do sinalizador: Sinalizado

Eu, Ana Carla Lourenço Pinto, titular do Cartão de Cidadão n.08805829, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos

sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

--

Ana Pinto

De: Paula Peneda <paulapeneda@quilaban.pt>
Enviado: segunda-feira, 20 de julho de 2020 13:03
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; Presidência CMC (presidencia@cm-cascais.pt); vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: CONSULTA PÚBLICA DA QUINTA DOS INGLESES

Eu, ANA PAULA RODRIGUES PENEDA, titular do *Cartão de Cidadão n.º 5401055 1 ZY3*, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de “Planos de Plantação” (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para

toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

De: Angela Mendes <angelasmendes@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 20 de julho de 2020 13:22
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: MAIS UMA CONSULTA PÚBLICA DA QUINTA DOS INGLESES!

Eu, Ângela Cristina Firmino Mendes, titular do Cartão de Cidadão n.º 12489179, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PN POT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro

e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

De: Clemente Alves <clemente.alves@cm-cascais.pt>
Enviado: segunda-feira, 20 de julho de 2020 23:34
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; Presidência; Vice-Presidente Miguel Luz; Vereadora Joana Balsemão; Vereador Frederico Nunes; Vereador Nuno Piteira Lopes; Vereador Frederico Nunes; Vereação PS; João Aníbal Henriques; Isabel Guerra; Vereação PCP
Assunto: Consulta Pública QUINTA DOS INGLESSES

Eu, **Clemente Alves**, titular do Cartão de Cidadão n.º 03203092, com o NIF nº 126031150, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

- i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:
- Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;
 - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;
 - Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.
- ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;
- iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;
- iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;
- v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;
- vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;
- vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de “Planos de Plantação” (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Cascais, 21 de Julho de 2020

O Cidadão

Clemente Alves



De: Eduardo Neves <dau1970@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 20 de julho de 2020 14:14
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: Consulta Pública QUINTA DOS INGLESES

Eu, Eduardo José de Oliveira Neves, titular do Cartão de Cidadão n.º 089948254 ZY7, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contrária frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcoçaba--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Cumprimentos.

Eduardo Neves

De: João Cordeiro <joaocordeiro@quilaban.pt>
Enviado: segunda-feira, 20 de julho de 2020 12:39
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; Presidência CMC (presidencia@cm-cascais.pt); vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: CONSULTA PÚBLICA DA QUINTA DOS INGLESES

Eu, **JOAO CARLOS LOMBO DA SILVA CORDEIRO**, titular do **Cartão de Cidadão n.º 00008565 0 ZY6**, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

- a. Programa da Orla Costeira de Alcobça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;
 - b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;
 - c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.
- ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;
- iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;
- iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;
- v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;
- vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;
- vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;
- viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de “Planos de Plantação” (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.
- ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se

ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactos gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

De: Madalena Matoso <madalena.matoso@planetatangerina.com>
Enviado: segunda-feira, 20 de julho de 2020 11:04
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; geral@ccdr-lvt.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt; forumcarmacavelos@gmail.com
Assunto: Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução

Eu, Madalena da Graça Wainewright Matoso, titular do Cartão de Cidadão n.º 10249915, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcoaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de “Planos de Plantação” (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Com os melhores cumprimentos

Madalena Matoso

De: Margarida Ramalho <margarida_m_ramalho@sapo.pt>
Enviado: segunda-feira, 20 de julho de 2020 10:39
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Assunto: quinta dos inglesinhos

Maria Margarida Magalhães Ramalho, titular do Cartão de Cidadão n.º 2267159 não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPTOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Margarida Ramalho

De: Maria do Ceu <mceumachado@quilaban.pt>
Enviado: segunda-feira, 20 de julho de 2020 17:29
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: CONSULTA PÚBLICA DA QUINTA DOS INGLESES

Eu, MARIA DO CÉU PEREIRA DA SILVA, titular do Cartão de Cidadão n.º 06421139, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

- a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;
 - b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;
 - c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.
- ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;
- iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;
- iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;
- v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;
- vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;
- vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;
- viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de “Planos de Plantação” (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.
- ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para

toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

De: Rui Silva <rui.silva@valorsul.pt>
Enviado: segunda-feira, 20 de julho de 2020 17:23
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: CONSULTA PÚBLICA DA QUINTA DOS INGLESES NA PRAIA DE CARCAVELOS
Importância: Alta

Eu, **Rui Manuel Nunes da Silva**, titular do Cartão de Cidadão n.º **9557030**, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

- a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;
 - b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a atividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;
 - c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.
- ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de proteção do POCACE;
- iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;
- iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;
- v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;
- vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projeto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desatualizados;
- vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;
- viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.
- ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projetos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.
- x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);
- xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população,

bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projeto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respetivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projeto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Obrigado pela atenção.

Cumpts,

Rui Silva

Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos



De: Veronica Santos <vcabral Santos@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 20 de julho de 2020 17:16
Para: alteracao pdm@cm-cascais.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; geral@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.filipa.roseta@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt; forumcarcavelos@gmail.com; icnf@icnf.pt; administracao.local@ccdr-lvt.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt
Assunto: Participação Pública: RECAPE do Loteamento da Quinta dos Ingleses
Anexos: Participa.RECAPE.20.07.20.pdf

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

Esta minha participação, que anexo os pontos contra, visa chamar a atenção e intervir com o objetivo de proteger a Praia de Carcavelos e reabilitar o último espaço verde significativo de toda a costa dos concelhos de Cascais, Oeiras e Lisboa para usufruto de todos os seus cidadãos. Este projeto vai descaracterizar toda a Costa do Estoril, colocando em risco de desaparecimento a praia de Carcavelos e acabando com o único espaço verde de considerável dimensão existente na outrora chamada "Costa do Sol", perdendo-se uma oportunidade única de valorizar a mais utilizada praia do país e símbolo turístico nacional por excelência.

De acordo com o Artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa,

1. Todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender.
2. Para assegurar o direito ao ambiente, no quadro de um desenvolvimento sustentável, incumbe ao Estado, por meio de organismos próprios e com o envolvimento e a participação dos cidadãos:
 - a) Prevenir e controlar a poluição e os seus efeitos e as formas prejudiciais de erosão;
 - b) Ordenar e promover o ordenamento do território, tendo em vista uma correta localização das atividades, um equilibrado desenvolvimento socioeconómico e a valorização da paisagem;
 - c) Criar e desenvolver reservas e parques naturais e de recreio, bem como classificar e proteger paisagens e sítios, de modo a garantir a conservação da natureza e a preservação de valores culturais de interesse histórico ou artístico;
 - d) Promover o aproveitamento racional dos recursos naturais, salvaguardando a sua capacidade de renovação e a estabilidade ecológica, com respeito pelo princípio da solidariedade entre gerações;

É neste quadro que solicito que se revogue este, que será sempre dúbio, pouco transparente e nada democrata, projeto urbanístico.

Lembro que este projeto tem sido adiado desde os anos 80 do século passado precisamente por questões ambientais e sociais.

Na altura da votação, variadas instituições (como a Quercus) fizeram estudos que demonstravam os efeitos negativos deste projeto.

Agora, que as questões ambientais estão na ordem do dia de toda a classe política nacional e internacional, julgamos que está na hora de revogar este plano de pormenor e fazer estudos ambientais e do impacto ambiental com pessoas especializadas, independentes e neutras.

20 de Julho de 2020

Cumprimentos
Verónica Santos

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

Verónica Cabral Santos, titular do Cartão de Cidadão n.º 11238519, contribuinte n.º 218662483, venho apresentar a minha reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020, porquanto:

1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE;

2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento;

3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados;

4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral;

5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobaça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira;

6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações;

7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados;

8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento;

9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta;

10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a consequente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais;

11 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o consequente risco de alagamento por cheia;

12 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos;

13 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf;

14 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as consequências que isso terá em termos costeiros;

15 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas;

16 – O RECAPE levará à destruição do carácter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre o comércio tradicional e local;

17 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível;

18 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com consequências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes;

19 – Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e permanente de, no mínimo, 7.000 viaturas e não tem em conta a

impossibilidade física de criação de vias rodoviárias e ferroviárias de escoamento de tráfego e na dificuldade de acesso a infraestruturas de saúde;

20 – O RECAPE não tem igualmente em conta os impactos em termos de mobilidade que a construção do projeto, da NOVA SBE e das demais edificações previstas para a área terão;

21 – A construção prevista no RECAPE conduzirá à destruição e alteração da biodiversidade;

22 – O RECAPE conduzirá a uma limitação ao uso da praia para as populações do concelho e da área metropolitana de Lisboa;

23 – O RECAPE traduz uma visão totalmente subjetiva sobre os usos da área e as alterações propostas para a mesma;

24 – O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projeto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos;

25 – O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundação de forma adequada;

26 – O RECAPE engloba como área verde áreas que terão usos conjugados ou alternativos;

27 – O RECAPE prevê uma área de estacionamento claramente muito inferior àquelas que são as necessidades das populações locais e de quem usa a praia de Carcavelos;

28 – As medidas de minimização não estão suficientemente previstas, detalhadas e/ou acauteladas no RECAPE;

29 – O RECAPE assenta em dados incompletos e desatualizados, porquanto o mesmo não teve em consideração as construções e obras de engenharia entretanto levadas a cabo ou previstas para a área (residências, hotéis, hospital, residências para estudantes, escritórios, ciclovias, via de navette, etc.);

30 – O RECAPE não contém o projeto de arquitetura paisagista;

31 – O RECAPE compromete, de forma irreversível, a contenção da edificação na orla costeira e a valorização dos recursos naturais e do património cultural e arquitectónico. Consequentemente, o RECAPE deve ser rejeitado, atentas a ilegalidade do processo em que o mesmo se baseia, a ilegalidade decorrente de não terem sido fornecidos e/ou ter sido possível aceder a todos os elementos que compõem o mesmo durante a fase de consulta pública e a manifesta postergação do interesse público que o mesmo traduz, pelas razões supra apontadas.

De: Anita Teixeira <anita.sa.teixeira@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 21 de julho de 2020 19:58
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: gamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: Reclamação/oposição ao RECAPE

Exmos Senhores

Eu, Ana Cristina de Sá Paulos Teixeira, titular do Cartão de Cidadão n.º 08071701, contribuinte n.º 121995836, venho apresentar a minha reclamação/oposição ao RECAPE, porquanto:

- 1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE;
- 2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento;
- 3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados;
- 4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral;
- 5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira;
- 6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações;
- 7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados;
- 8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento;

- 9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta;
- 10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a consequente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais;
- 11 – Efetivamente, em c. 40 hectares de terreno, 30 destinam-se a construção e parque de estacionamento e apenas c. de 10 (que incluem o leito da ribeira...) a espaço verde;
- 12 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o consequente risco de alagamento por cheia;
- 13 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos;
- 14 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf;
- 15 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as consequências que isso terá em termos costeiros;
- 16 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas;
- 17 – O RECAPE levará à destruição do carácter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre o comércio tradicional e local;
- 18 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível;
- 19 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com consequências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes;
- 20 – Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e permanente de, no mínimo, 7.000 viaturas e não tem em conta a impossibilidade física de criação de vias rodoviárias e ferroviárias de escoamento de tráfego e na dificuldade de acesso a infraestruturas de saúde;
- 21 – O RECAPE não tem igualmente em conta os impactos em termos de mobilidade que a construção do projeto, da NOVA SBE e das demais edificações previstas para a área terão;
- 22 – A construção prevista no RECAPE conduzirá à destruição e alteração da biodiversidade;
- 23 – O RECAPE conduzirá a uma limitação ao uso da praia para as populações do concelho e da área metropolitana de Lisboa;
- 24 – O RECAPE traduz uma visão totalmente subjetiva sobre os usos da área e as alterações propostas para a mesma;
- 25 – O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projeto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos;

26 – O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundação de forma adequada;

27 – O RECAPE engloba como área verde áreas que terão usos conjugados ou alternativos;

28 – O RECAPE prevê uma área de estacionamento claramente muito inferior àquelas que são as necessidades das populações locais e de quem usa a praia de Carcavelos;

29 – As medidas de minimização não estão suficientemente previstas, detalhadas e/ou acauteladas no RECAPE;

30 – O RECAPE assenta em dados incompletos e desatualizados, porquanto o mesmo não teve em consideração as construções e obras de engenharia entretanto levadas a cabo ou previstas para a área (residências, hotéis, hospital, residências para estudantes, escritórios, ciclovias, via de navette, etc.);

31 – O RECAPE não contém o projeto de arquitetura paisagista;

32 – O RECAPE compromete, de forma irreversível, a contenção da edificação na orla costeira e a valorização dos recursos naturais e do património cultural e arquitectónico.

Consequentemente, o RECAPE deve ser rejeitado, atentas a ilegalidade do processo em que o mesmo se baseia, a ilegalidade decorrente de não terem sido fornecidos e/ou ter sido possível aceder a todos os elementos que compõem o mesmo durante a fase de consulta pública e a manifesta postergação do interesse público que o mesmo traduz, pelas razões supra apontadas.

Carcavelos, 21 de Julho de 2020

Ana Cristina de Sá Paulos Teixeira

De: anapbelo@sapo.pt
Enviado: terça-feira, 21 de julho de 2020 17:13
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Assunto: RECAPE

Eu Ana Paula Morgado Belo Machado, titular do Cartão de Cidadão n.º 06010174, contribuinte n.º 182336859, venho apresentar a minha reclamação/oposição ao RECAPE, porquanto:

1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, consequentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE;

2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento;

3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, consequentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados;

4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral;

5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobaça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira;

6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações;

7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados;

8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento;

9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta;

10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a conseqüente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais;

11 – Efetivamente, em c. 40 hectares de terreno, 30 destinam-se a construção e parque de estacionamento e apenas c. de 10 (que incluem o leito da ribeira...) a espaço verde;

12 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o conseqüente risco de alagamento por cheia;

13 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos;

14 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf;

15 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as conseqüências que isso terá em termos costeiros;

16 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas;

17 – O RECAPE levará à destruição do caráter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre o comércio tradicional e local;

18 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível;

19 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com conseqüências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes;

20 – Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e permanente de, no mínimo, 7.000 viaturas e não tem em conta a impossibilidade física de criação de vias rodoviárias e ferroviárias de escoamento de tráfego e na dificuldade de acesso a infraestruturas de saúde;

21 – O RECAPE não tem igualmente em conta os impactos em termos de mobilidade que a construção do projeto, da NOVA SBE e das demais edificações previstas para a área terão;

22 – A construção prevista no RECAPE conduzirá à destruição e alteração da biodiversidade;

23 – O RECAPE conduzirá a uma limitação ao uso da praia para as populações do concelho e da área metropolitana de Lisboa;

24 – O RECAPE traduz uma visão totalmente subjetiva sobre os usos da área e as alterações propostas para a mesma;

25 – O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projeto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos;

26 – O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundação de forma adequada;

27 – O RECAPE engloba como área verde áreas que terão usos conjugados ou alternativos;

28 – O RECAPE prevê uma área de estacionamento claramente muito interior àquelas que são as necessidades das populações locais e de quem usa a praia de Carcavelos;

29 – As medidas de minimização não estão suficientemente previstas, detalhadas e/ou acauteladas no RECAPE;

30 – O RECAPE assenta em dados incompletos e desatualizados, porquanto o mesmo não teve em consideração as construções e obras de engenharia entretanto levadas a cabo ou previstas para a área (residências, hotéis, hospital, residências para estudantes, escritórios, ciclovias, via de navette, etc.);

31 – O RECAPE não contém o projeto de arquitetura paisagista;

32 – O RECAPE compromete, de forma irreversível, a contenção da edificação na orla costeira e a valorização dos recursos naturais e do património cultural e arquitectónico.

Consequentemente, o RECAPE deve ser rejeitado, atentas a ilegalidade do processo em que o mesmo se baseia, a ilegalidade decorrente de não terem sido fornecidos e/ou ter sido possível aceder a todos os elementos que compõem o mesmo durante a fase de consulta pública e a manifesta postergação do interesse público que o mesmo traduz, pelas razões supra apontadas.

Cascais, 21 de Julho de 2020

Ana Paula Morgado Belo Machado

De: fatima.castanheira@sapo.pt
Enviado: terça-feira, 21 de julho de 2020 22:25
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Assunto: consulta pública sobre o processo de urbanização da Quinta dos Ingleses

Boa noite,

Segue a minha participação na consulta pública sobre o processo de urbanização da Quinta dos Ingleses.

Fátima Castanheira, titular do Cartão de Cidadão n.º 2214700, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

- a. Programa da Orla Costeira de Alcoaça-Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;
- b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PN POT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;
- c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desatualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navete para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico;

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda

aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise;

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias;

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respetivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projeto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Cumprimentos

Fátima Castanheira

--

De: Fatima Pereira <fatima.pereira77@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 21 de julho de 2020 12:56
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Anexos: RECAPE_Consulta Pública (1) (3).docx

segue a minha posição acerca do anexo.

Maria de Fatima Pereira

Eu, Maria de Fátima Pereira residente, na Rua dos Álamos,102-2º C, 2750-609 Cascais, titular do Cartão de Cidadão n.º 2872290 contribuinte nº 128071176, vem apresentar no âmbito da discussão pública em curso, identificada como Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE)– Período de Discussão Pública, a que se refere o Aviso no Portal Participa-, manifestando a sua discordância com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

- Fundamento da Oposição

i) Contrária frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Protecção Costeira e a Zona de Protecção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de “Planos de Plantação”

(desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico. ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

xiv) Acresce ainda que não foi disponibilizada toda a informação durante a consulta pública, o que coarta os direitos dos administrados e traduz uma irregularidade que inquina todo o processo.

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

De: Filipa Castanheira <filipa.castanheira@traductanet.com>
Enviado: terça-feira, 21 de julho de 2020 16:20
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução

Eu, Filipa Castanheira de Almeida, titular do Cartão de Cidadão n.º 13776647, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contrária frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcoaça-Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Cumprimentos,

Filipa Castanheira de Almeida

De: Filipa Silva <fillippaa@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 21 de julho de 2020 16:52
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: Consulta Pública QUINTA DOS INGLESES

Eu, Filipa Encarnação da Silva Albino, titular do Cartão de Cidadão n.º 10326600, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contrária frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Cumprimentos.

Filipa da Silva Albino

De: Henrique Silva <henrique.jsilva@netcabo.pt>
Enviado: terça-feira, 21 de julho de 2020 23:58
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: RECAPE - Consulta pública - Loteamento Quinta dos Ingleses

Eu, Henrique José Rodrigues da Luz e Silva, titular do Cartão de Cidadão n.º 10323774, e morador na Freguesia de Carcavelos, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico;

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de

Alcabideche (1060 hab/km²);

- xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;
- xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.
- xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;
- xiv) Acresce ainda que não foi disponibilizada toda a informação durante a consulta pública, o que coarctou os direitos dos administrados e traduz uma irregularidade que inquina todo o processo.

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois:

- i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável;
- ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual;
- iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente;
- iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Agradecendo, desde já, toda a vossa atenção ao assunto, queiram notar os meus cumprimentos,

Henrique José Rodrigues da Luz e Silva
Carcavelos, 21 de Julho de 2020
henrique.jsilva@netcabo.pt

De: João Pedro Fonseca <jp.ferreira.fonseca@sapo.pt>
Enviado: terça-feira, 21 de julho de 2020 23:45
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Assunto: Quinta dos Ingleses RECLAMAÇÃO/OPOSIÇÃO

Eu, João Pedro Ferreira da Fonseca, titular do Cartão de Cidadão n.º 5160953, contribuinte n.º 128039035, venho apresentar a minha reclamação/oposição ao RECAPE, porquanto:

1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE;

2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento;

3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados;

4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral;

5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobaça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira;

6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento actuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações;

7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados;

8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam directamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento;

9 – Efectivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta;

10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a conseqüente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das actuais;

11 – Efectivamente, em c. 40 hectares de terreno, 30 destinam-se a construção e parque de estacionamento e apenas c. de 10 (que incluem o leito da ribeira...) a espaço verde;

12 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o conseqüente risco de alagamento por cheia;

13 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos;

14 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf;

15 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as conseqüências que isso terá em termos costeiros;

16 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas;

17 – O RECAPE levará à destruição do carácter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre o comércio tradicional e local;

18 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível;

19 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com consequências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes;

20 – Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e permanente de, no mínimo, 7.000 viaturas e não tem em conta a impossibilidade física de criação de vias rodoviárias e ferroviárias de escoamento de tráfego e na dificuldade de acesso a infra-estruturas de saúde;

21 – O RECAPE não tem igualmente em conta os impactos em termos de mobilidade que a construção do projecto, da NOVA SBE e das demais edificações previstas para a área terão;

22 – A construção prevista no RECAPE conduzirá à destruição e alteração da biodiversidade;

23 – O RECAPE conduzirá a uma limitação ao uso da praia para as populações do concelho e da área metropolitana de Lisboa;

24 – O RECAPE traduz uma visão totalmente subjectiva sobre os usos da área e as alterações propostas para a mesma;

25 – O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projecto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos;

26 – O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundação de forma adequada;

27 – O RECAPE engloba como área verde áreas que terão usos conjugados ou alternativos;

28 – O RECAPE prevê uma área de estacionamento claramente muito inferior àquelas que são as necessidades das populações locais e de quem usa a praia de Carcavelos;

29 – As medidas de minimização não estão suficientemente previstas, detalhadas e/ou acauteladas no RECAPE;

30 – O RECAPE assenta em dados incompletos e desactualizados, porquanto o mesmo não teve em consideração as construções e obras de engenharia entretanto levadas a cabo ou previstas para a área (residências, hotéis, hospital, residências para estudantes, escritórios, ciclovias, via de navette, etc.);

31 – O RECAPE não contém o projecto de arquitectura paisagista;

32 – O RECAPE compromete, de forma irreversível, a contenção da edificação na orla costeira e a valorização dos recursos naturais e do património cultural e arquitectónico.

Consequentemente, o RECAPE deve ser rejeitado, atentas a ilegalidade do processo em que o mesmo se baseia, a ilegalidade decorrente de não terem sido fornecidos e/ou ter sido possível aceder a todos os elementos que compõem o mesmo durante a fase de consulta pública e a manifesta postergação do interesse público que o mesmo traduz, pelas razões supra apontadas.

João Pedro Fonseca

jp.ferreira.fonseca@sapo.pt

Por opção do seu autor, este texto não foi escrito segundo as regras do novo Acordo Ortográfico.



Please consider the environment before printing this email.

De: Ordenamento <ordenamento@ccdr-lvt.pt>
Enviado: terça-feira, 21 de julho de 2020 11:04
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Assunto: FW: Consulta Pública

De: L.e F. Fradique [mailto:lf.fradique@gmail.com]

Enviada: segunda-feira, 20 de julho de 2020 20:52

Para: geral@ccdr-ivt.pt

Cc: gamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt

Assunto: Consulta Pública

Eu, Lisete de Sousa Lourenço Fradique Ribeiro, titular do Cartão de Cidadão n.º02100608, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desatualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia

a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

De: Luis Arriaga <luis@larriaga.net>
Enviado: terça-feira, 21 de julho de 2020 16:26
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht geral; dsdr@ccdr-lvt.pt; Presidência; vice-presidente@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE)
Anexos: RECAPE-CONSULTA_PÚBLICA.pdf

Junto em anexo a minha opinião de discondância com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE).
Melhores cumprimentos
Luís Cunha

Eu, Luís Fernando Arriaga da Cunha, titular do Cartão de Cidadão n.º 00011651, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contrária frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça-Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PN POT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a atividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de proteção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projeto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desatualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

ix) Revela importantes deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projetos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

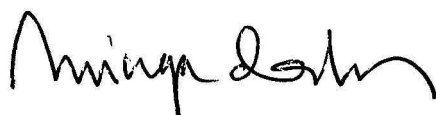
xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projeto os espaços vão ficar todos

preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expetável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respetivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projeto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente.



Luís Arriaga da Cunha

De: lumabrito@sapo.pt
Enviado: terça-feira, 21 de julho de 2020 21:17
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht geral; dsdr@ccdr-lvt.pt; Presidência; Vice-Presidente Miguel Luz; Vereadora Joana Balsemão; Vereador Frederico Almeida; Vereador Nuno Piteira Lopes; Vereador Frederico Nunes; Vereação PS; João Aníbal Henriques; Isabel Guerra; Vereação PCP
Assunto: Consulta Pública QUINTA DOS INGLESES

Eu, Luiza Maria Brito, titular do Cartão de Cidadão n.º 05496257, NIF:

156 455 188, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

I) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;
b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos; c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

II) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

III) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

IV) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

V) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

VI) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

VII) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

VIII) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

IX) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

X) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

XI) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma

alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

XII) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

XIII) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois I) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; II) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; III) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e IV) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Atentamente

Luiza Brito

De: Tiago Rodrigues <tiago.r.rod@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 21 de julho de 2020 19:03
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Assunto: Reclamação/oposição ao RECAPE

Eu, Manuel Tiago Ramalhete da Costa Rodrigues, titular do Cartão de Cidadão n.º 7074994 9 ZY3, válido até 27/07/2022, contribuinte n.º 192270613, venho por este meio apresentar a minha reclamação/oposição ao RECAPE, porquanto:

1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE;

2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento;

3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados;

4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral;

5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobaça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira;

6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações;

7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados;

8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento;

9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta;

10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a conseqüente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais;

- 11 – Efetivamente, em c. 40 hectares de terreno, 30 destinam-se a construção e parque de estacionamento e apenas c. de 10 (que incluem o leito da ribeira...) a espaço verde;
- 12 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o conseqüente risco de alagamento por cheia;
- 13 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos;
- 14 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf;
- 15 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as conseqüências que isso terá em termos costeiros;
- 16 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas;
- 17 – O RECAPE levará à destruição do carácter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre o comércio tradicional e local;
- 18 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível;
- 19 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com conseqüências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes;
- 20 – Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e permanente de, no mínimo, 7.000 viaturas e não tem em conta a impossibilidade física de criação de vias rodoviárias e ferroviárias de escoamento de tráfego e na dificuldade de acesso a infraestruturas de saúde;
- 21 – O RECAPE não tem igualmente em conta os impactos em termos de mobilidade que a construção do projeto, da NOVA SBE e das demais edificações previstas para a área terão;
- 22 – A construção prevista no RECAPE conduzirá à destruição e alteração da biodiversidade;
- 23 – O RECAPE conduzirá a uma limitação ao uso da praia para as populações do concelho e da área metropolitana de Lisboa;
- 24 – O RECAPE traduz uma visão totalmente subjetiva sobre os usos da área e as alterações propostas para a mesma;
- 25 – O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projeto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos;
- 26 – O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundação de forma adequada;
- 27 – O RECAPE engloba como área verde áreas que terão usos conjugados ou alternativos;
- 28 – O RECAPE prevê uma área de estacionamento claramente muito interior àquelas que são as necessidades das populações locais e de quem usa a praia de Carcavelos;

29 – As medidas de minimização não estão suficientemente previstas, detalhadas e/ou acauteladas no RECAPE;

30 – O RECAPE assenta em dados incompletos e desatualizados, porquanto o mesmo não teve em consideração as construções e obras de engenharia entretanto levadas a cabo ou previstas para a área (residências, hotéis, hospital, residências para estudantes, escritórios, ciclovias, via de navette, etc.);

31 – O RECAPE não contém o projeto de arquitetura paisagista;

32 – O RECAPE compromete, de forma irreversível, a contenção da edificação na orla costeira e a valorização dos recursos naturais e do património cultural e arquitectónico.

Consequentemente, o RECAPE deve ser rejeitado, atentas a ilegalidade do processo em que o mesmo se baseia, a ilegalidade decorrente de não terem sido fornecidos e/ou ter sido possível aceder a todos os elementos que compõem o mesmo durante a fase de consulta pública e a manifesta postergação do interesse público que o mesmo traduz, pelas razões supra apontadas.

Carcavelos, 21 de Julho de 2020

Manuel Tiago Ramalhete da Costa Rodrigues

De: Romulo Machado <romulo.mcd@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 21 de julho de 2020 13:26
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: CONSULTA PÚBLICA DA QUINTA DOS INGLESES!

Eu, Rómulo Valdemar Ribeiro Machado , titular do Cartão de Cidadão n.º 05034497, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de “Planos de Plantação” (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² - perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral

de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

De: M.Rosario Rodrigues <mrosariorodrigues5@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 21 de julho de 2020 22:58
Para: alteracaopdm@cm-cascais.pt
Cc: forumcarcavelos@gmail.com; icnf@icnf.pt; administracao.local@ccdr-lvt.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; Ordenamento; arht.geral@apambiente.pt; igamaot@igamaot.gov.pt; Correio Geral; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.filipa.roseta@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joaoanibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: Fwd: Participação na reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais - RECAPE

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

Eu, Maria do Rosário Freitas Rodrigues, titular do Cartão de Cidadão n.º 1263046, contribuinte n.º 132700298, venho apresentar a minha reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020, porquanto:

- 1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE;
- 2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento;
- 3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados;
- 4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral;
- 5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPOT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira;

- 6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações;
- 7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados;
- 8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento;
- 9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta;
- 10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a conseqüente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais;
- 11 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o conseqüente risco de alagamento por cheia;
- 12 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos;
- 13 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf;
- 14 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as conseqüências que isso terá em termos costeiros;
- 15 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contra as alterações climáticas;
- 16 – O RECAPE levará à destruição do caráter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre o comércio tradicional e local;
- 17 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível;
- 18 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com conseqüências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes;

- 19 – Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e permanente de, no mínimo, 7.000 viaturas e não tem em conta a impossibilidade física de criação de vias rodoviárias e ferroviárias de escoamento de tráfego e na dificuldade de acesso a infraestruturas de saúde;
- 20 – O RECAPE não tem igualmente em conta os impactos em termos de mobilidade que a construção do projeto, da NOVA SBE e das demais edificações previstas para a área terão;
- 21 – A construção prevista no RECAPE conduzirá à destruição e alteração da biodiversidade;
- 22 – O RECAPE conduzirá a uma limitação ao uso da praia para as populações do concelho e da área metropolitana de Lisboa;
- 23 – O RECAPE traduz uma visão totalmente subjetiva sobre os usos da área e as alterações propostas para a mesma;
- 24 – O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projeto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos;
- 25 – O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundação de forma adequada;
- 26 – O RECAPE engloba como área verde áreas que terão usos conjugados ou alternativos;
- 27 – O RECAPE prevê uma área de estacionamento claramente muito inferior àquelas que são as necessidades das populações locais e de quem usa a praia de Carcavelos;
- 28 – As medidas de minimização não estão suficientemente previstas, detalhadas e/ou acauteladas no RECAPE;
- 29 – O RECAPE assenta em dados incompletos e desatualizados, porquanto o mesmo não teve em consideração as construções e obras de engenharia entretanto levadas a cabo ou previstas para a área (residências, hotéis, hospital, residências para estudantes, escritórios, ciclovias, via de navette, etc.);
- 30 – O RECAPE não contém o projeto de arquitetura paisagista;
- 31 – O RECAPE compromete, de forma irreversível, a contenção da edificação na orla costeira e a valorização dos recursos naturais e do património cultural e arquitectónico. Consequentemente, o RECAPE deve ser rejeitado, atentas a ilegalidade do processo em que o mesmo se baseia, a ilegalidade decorrente de não terem sido fornecidos e/ou ter sido possível aceder a todos os elementos que compõem o mesmo durante a fase de consulta pública e a manifesta postergação do interesse público que o mesmo traduz, pelas razões supra apontadas.

Cascais, 21 de Julho de 2020

De: Rui Monteiro <rui.guicati@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 21 de julho de 2020 09:18
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: CONSULTA PÚBLICA LOTEAMENTO DA QUINTA DOS INGLESES NA PRAIA DE CARCAVELOS

Eu, Rui Jorge Leão dos Santos Monteiro, titular do Cartão de Cidadão n.º 7365868, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desatualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico.

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos

muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Cumprimentos

Rui Leão Monteiro

De: Ana Portugal <portugalana22@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 22 de julho de 2020 11:27
Para: geral@ccdr-lvt.pt

Eu, Ana Isabel Portugal Viegas henriques Velhinho, titular do Cartão de Cidadão n.º

8475172, Número de Identificação Fiscal _124825621, venho apresentar a minha reclamação/oposição ao RECAPE, porquanto:

1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE;

2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento;

3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados;

4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral;

5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNPT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira;

6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações;

7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados;

8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento;

9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta;

10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a conseqüente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais;

11 – Efetivamente, em c. 40 hectares de terreno, 30 destinam-se a construção e parque de estacionamento e apenas c. de 10 (que incluem o leito da ribeira...) a espaço verde;

12 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o conseqüente risco de alagamento por cheia;

13 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destrísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos;

14 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf;

15 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as conseqüências que isso terá em termos costeiros;

16 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas;

17 – O RECAPE levará à destruição do caráter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as caraterísticas históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre o comércio tradicional e local;

18 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível;

19 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com conseqüências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes;

20 – Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e permanente de, no mínimo, 7.000 viaturas e não tem em conta a impossibilidade física de criação de vias rodoviárias e ferroviárias de escoamento de tráfego e na dificuldade de acesso a infraestruturas de saúde;

21 – O RECAPE não tem igualmente em conta os impactos em termos de mobilidade que a construção do projeto, da NOVA SBE e das demais edificações previstas para a área terão;

22 – A construção prevista no RECAPE conduzirá à destruição e alteração da biodiversidade;

23 – O RECAPE conduzirá a uma limitação ao uso da praia para as populações do concelho e da área metropolitana de Lisboa;

24 – O RECAPE traduz uma visão totalmente subjetiva sobre os usos da área e as alterações propostas para a mesma;

25 – O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projeto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos;

26 – O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundação de forma adequada;

27 – O RECAPE engloba como área verde áreas que terão usos conjugados ou alternativos;

28 – O RECAPE prevê uma área de estacionamento claramente muito interior àquelas que são as necessidades das populações locais e de quem usa a praia de Carcavelos;

29 – As medidas de minimização não estão suficientemente previstas, detalhadas e/ou acauteladas no RECAPE;

30 – O RECAPE assenta em dados incompletos e desatualizados, porquanto o mesmo não teve em consideração as construções e obras de engenharia entretanto levadas a cabo ou previstas para a área (residências, hotéis, hospital, residências para estudantes, escritórios, ciclovias, via de navette, etc.);

31 – O RECAPE não contém o projeto de arquitetura paisagista;

32 – O RECAPE compromete, de forma irreversível, a contenção da edificação na orla costeira e a valorização dos recursos naturais e do património cultural e arquitectónico.

Consequentemente, o RECAPE deve ser rejeitado, atentas a ilegalidade do processo em que o mesmo se baseia, a ilegalidade decorrente de não terem sido fornecidos e/ou ter sido possível aceder a todos os elementos que compõem o mesmo durante a fase de consulta pública e a manifesta postergação do interesse público que o mesmo traduz, pelas razões supra apontadas.

Carcavelos, 22 de Julho de 2020

De: Bernardo Reis <bernardopiresreis@gmail.com>
Enviado: sábado, 25 de julho de 2020 16:58
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: RECAPE do Loteamento da Quinta dos Ingleses

A triste e por demais evidente técnica repete-se. Infalivelmente, nos períodos de férias ou festividades, a Câmara vem colocar em consulta pública os seus projetos mais controversos. Sem dúvida na esperança de despertar o mínimo de atenções e, assim, limitar a divulgação e participação informada dos seus cidadãos,

Este é um executivo que, cada vez mais descaradamente, mostra que existe para servir os interesses financeiros e privados, em vez dos habitantes de Cascais, cuja voz continua a ignorar.

Desejo-vos um fim rápido, juntamente com todo o betão, pseudo-desenvolvimento e 'qualidade de vida' que têm trazido ao concelho.

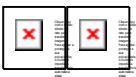
Deixo abaixo a minha participação.

Eu, Bernardo Pires dos Reis, titular do Cartão de Cidadão n.º 11724121, contribuinte n.º 189602139, venho apresentar a minha reclamação/oposição à alteração do PDM de Cascais a que se refere o Aviso n.º 4599/2020, de 18 de março de 2020, porquanto:

- 1 – Não foram disponibilizados publicamente os elementos necessários ao conhecimento do mesmo, limitando, conseqüentemente, de forma irremediável, a possibilidade de os cidadãos se manifestarem esclarecidamente sobre o dito RECAPE;
- 2 – A impossibilidade e dificuldade de acesso aos elementos documentais do RECAPE (mesmo quando solicitados aos serviços camarários) constitui uma limitação absoluta dos direitos dos administrados que gera uma verdadeira nulidade do procedimento;
- 3 – De resto, o RECAPE não visou corrigir (mas antes concretizar) todos os defeitos que têm vindo a ser apontados pelos cidadãos, pelas organizações e movimentos que contestam a destruição da Quinta dos Ingleses, padecendo, conseqüentemente, dos defeitos que já anteriormente foram apontados;

- 4 – O RECAPE assenta num paradigma de desenvolvimento assente em práticas, já no século XX consideradas ultrapassadas, que privilegiam a construção em espaços predominantemente naturais e vulneráveis da orla costeira e que relegam para segundo plano a preservação do ambiente, a valorização da biodiversidade e dos ecossistemas naturais e o alívio da pressão urbanística sobre o litoral;
- 5 – O RECAPE viola as normas do POC-ACE (Programa da Orla Costeira de Alcobaça a ao Cabo Espichel, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019) e os outros instrumentos de gestão territorial (nomeadamente, o PNPTOT - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – e a ENGIZC (Estratégia Nacional de Gestão Integrada das Zonas Costeiras). POC-ACE (nomeadamente, PNOT e PROTAML), designadamente por permitir construção em áreas consideradas de proibição absoluta e/ou relativa e junto da orla costeira;
- 6 – Não é admissível que regulamentos que têm em vista processos de licenciamento atuais não se conformem com a legislação vigente ou com as recomendações das organizações internacionais em matéria de defesa do meio ambiente e da qualidade de vida das populações;
- 7 – Na área abrangida pelo RECAPE não há direitos adquiridos mas, mesmo que houvesse, não é admissível que, em pleno século XXI e com os problemas climáticos e sanitários que se conhecem, o interesse público seja postergado face a interesses privados;
- 8 – Ora, o RECAPE visa apenas satisfazer, densificar ou concretizar interesses privados que conflituam diretamente com o interesse público da manutenção de um espaço florestal único no concelho, pelo que sempre seria de rejeitar este regulamento, não se vislumbrando em parte alguma de que forma o interesse público está acautelado neste regulamento;
- 9 – Efetivamente, a área abrangida pelo mesmo está classificada pelo ICNF como floresta;
- 10 – As edificações previstas no RECAPE extinguem essa área (com a consequente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais;
- 11 – Acresce que a densidade e volumetria da construção prevista implicará, ao contrário do que nele se afirma, uma impermeabilização do solo muito maior (superior a 70%), com o consequente risco de alagamento por cheia;
- 12 – O RECAPE, se fosse aprovado, levaria a que a construção prevista para a área destruísse não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos;
- 13 – O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf;
- 14 – O RECAPE não se conforma com os conhecimentos científicos mais recentes e, nomeadamente, com os resultantes da subida do nível do mar e as consequências que isso terá em termos costeiros;
- 15 – O RECAPE contraria frontalmente os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas;

- 16 – O RECAPE levará à destruição do caráter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre comércio tradicional e local;
- 17 – Sendo factual que existem centenas de casas vazias no concelho, nenhuma razão existe para este regulamento vir criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível;
- 18 – O aumento da população local que o mesmo prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com consequências terríveis para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes;
- 19 – Com efeito, a construção prevista no RECAPE terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e permanente de, no mínimo, 7.000 viaturas e não tem em conta a impossibilidade física de criação de vias rodoviárias e ferroviárias de escoamento de tráfego e na dificuldade de acesso a infraestruturas de saúde;
- 20 – O RECAPE não tem igualmente em conta os impactos em termos de mobilidade que a construção do projeto, da NOVA SBE e das demais edificações previstas para a área terão;
- 21 – A construção prevista no RECAPE conduzirá à destruição e alteração da biodiversidade;
- 22 – O RECAPE conduzirá a uma limitação ao uso da praia para as populações do concelho e da área metropolitana de Lisboa;
- 23 – O RECAPE traduz uma visão totalmente subjetiva sobre os usos da área e as alterações propostas para a mesma;
- 24 – O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projeto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos;
- 25 – O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundação de forma adequada;
- 26 – O RECAPE engloba como área verde áreas que terão usos conjugados ou alternativos;
- 27 – O RECAPE prevê uma área de estacionamento claramente muito inferior àquelas que são as necessidades das populações locais e de quem usa a praia de Carcavelos;
- 28 – As medidas de minimização não estão suficientemente previstas, detalhadas e/ou acauteladas no RECAPE;
- 29 – O RECAPE assenta em dados incompletos e desatualizados, porquanto o mesmo não teve em consideração as construções e obras de engenharia entretanto levadas a cabo ou previstas para a área (residências, hotéis, hospital, residências para estudantes, escritórios, ciclovias, via de navette, etc.);
- 30 – O RECAPE não contém o projeto de arquitetura paisagista;
- 31 – O RECAPE compromete, de forma irreversível, a contenção da edificação na orla costeira e a valorização dos recursos naturais e do património cultural e arquitectónico.
- Consequentemente, o RECAPE deve ser rejeitado, atentas a ilegalidade do processo em que o mesmo se baseia, a ilegalidade decorrente de não terem sido fornecidos e/ou ter sido possível aceder a todos os elementos que compõem o mesmo durante a fase de consulta pública e a manifesta postergação do interesse público que o mesmo traduz, pelas razões supra apontadas.



De: Irene Silva <sequeirasilvairene@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 29 de julho de 2020 10:57
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: Consulta Pública do loteamento da QUINTA DOS INGLESES

Eu, Maria Irene da Silva Sequeira Silva, titular do C.C. nº. 04714084, NIF 128259566 não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

- a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;
 - b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;
 - c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.
- ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;
- iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;
- iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;
- v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;
- vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;
- vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;
- viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de “Planos de Plantação” (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico;
- ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.
- x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);
- xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de

que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

29-07-2020

Irene Sequeira Silva

De: Lourdes Emidio <lourdesemidio1941@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 29 de julho de 2020 11:08
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: CONSULTA PÚBLICA DO RECAPE DA QUINTA DOS INGLESES

Eu, Maria de Lourdes Emídio, portadora do CC 02006928 não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

- i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:
- Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;
 - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;
 - Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.
- ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;
- iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;
- iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;
- v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;
- vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;
- vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;
- viii) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.
- ix) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);
- x) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;
- xi) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

De: António Ramos <amg.ramos@gmail.com>
Enviado: sábado, 1 de agosto de 2020 11:09
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt
Assunto: Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) Qta Ingleses Carcavelos

Eu, António Manuel Gonçalves da Fonseca Ramos, titular do Cartão de Cidadão n.º 07168610, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contrária frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Protecção Costeira e a Zona de Protecção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico;

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

- xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;
- xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.
- xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;
- xiv) Acresce ainda que não foi disponibilizada toda a informação durante a consulta pública, o que coarctou os direitos dos administrados e traduz uma irregularidade que inquina todo o processo.

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Atenciosamente

De: Cristina Bettencourt Rodrigues <crisbet@gmail.com>
Enviado: sábado, 1 de agosto de 2020 03:06
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Assunto: Quinta dos ingleses!!

MAIS UMA CONSULTA PÚBLICA DA QUINTA DOS INGLESES!

PARTICIPE

ATÉ 21 DE JULHO!

Sugerimos minuta de email a enviar para: para com bcc: forumcavelos@gmail.com
Eu, (Nome completo) , titular do Cartão de Cidadão n.º , gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Protecção Costeira e a Zona de Protecção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de “Planos de Plantação” (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico;

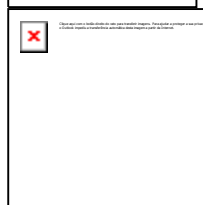
ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

- x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);
- xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;
- xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.
- xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;
- xiv) Acresce ainda que não foi disponibilizada toda a informação durante a consulta pública, o que coarctou os direitos dos administrados e traduz uma irregularidade que inquina todo o processo.

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Enviar Para:

****HÁ 20 ANOS A LIGAR CULTURAS****



Cristina Cid de Bettencourt

Interpreter & CEO of CristBet, Ltd

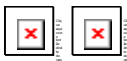
President of ALIC - Lusophone Association of

Conference Interpreters

Member of APTRAD - Portuguese Association of Translators and Interpreters

915727152

cristbet.com



xii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

29-07-2020

De: Maria Helena <mhsantos@mooove.com.pt>
Enviado: domingo, 2 de agosto de 2020 12:14
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt
Assunto: FW: Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) Qta Ingleses Carcavelos

Eu, [Maria Helena Silva Carvalho Marques Aguiar Santos](#), titular do Cartão de Cidadão n.º 05226087, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico;

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactos cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactos gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a

DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

xiv) Acresce ainda que não foi disponibilizada toda a informação durante a consulta pública, o que coarctou os direitos dos administrados e traduz uma irregularidade que inquina todo o processo.

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Atenciosamente

De: Isabel Ramos <mim.ramos@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 3 de agosto de 2020 16:48
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt
Assunto: Fwd: Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) Qta Ingleses Carcavelos

Eu, Maria Isabel da Silva Carvalho Marques Ramos, titular do Cartão de Cidadão n.º 07544572, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas.

i) Contraria frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Também não consta nos documentos da consulta do RECAPE o Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) com as peças desenhadas de "Planos de Plantação" (desenhos AP13 a AP23) apesar de ser citado várias vezes no Relatório Técnico;

ix) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

- x) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);
- xi) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;
- xii) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.
- xiii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;
- xiv) Acresce ainda que não foi disponibilizada toda a informação durante a consulta pública, o que coarctou os direitos dos administrados e traduz uma irregularidade que inquina todo o processo.

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável; ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual; iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Atenciosamente,
Maria Isabel Marques Ramos

De: Veronica Santos <vcabral santos@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 5 de agosto de 2020 09:07
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: igamaot@igamaot.gov.pt; ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt; arht.geral@apambiente.pt; dsdr@ccdr-lvt.pt; presidencia@cm-cascais.pt; vice-presidente@cm-cascais.pt; ver.joana.balsemao@cm-cascais.pt; ver.fredericoalmeida@cm-cascais.pt; ver.nuno.piteira.lopes@cm-cascais.pt; ver.frederico.nunes@cm-cascais.pt; vereacao.ps@cm-cascais.pt; joao.anibal.henriques@cm-cascais.pt; isabel.guerra@cm-cascais.pt; vereacao.pcp@cm-cascais.pt
Assunto: PARTICIPAÇÃO PÚBLICA - RECAPE // LOTEAMENTO QUINTA DOS INGLESES

Eu, Verónica Cabral Santos, titular do Cartão de Cidadão n.º 11238519, gostaria de começar por afirmar que não concordo com o que consta no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pelas razões seguidamente expostas:

i) Contrária frontalmente as orientações constantes no:

a. Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa., estabelecendo a Zona de Protecção Costeira e a Zona de Protecção Complementar de 500m;

b. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT que recomenda proteger as zonas ribeirinhas e a zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a actividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;

c. Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.

ii) Grande parte das edificações encontram-se implantadas nas zonas de protecção do POCACE;

iii) A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;

iv) Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;

v) Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;

vi) Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projecto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desactualizados;

vii) O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

viii) Revela intoleráveis deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projectos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.

ix) A União de Freguesias de Carcavelos e Parede tem uma Densidade Populacional (DP) de 5550 hab/km² – perto de duas vezes a DP da Freguesia de S. Domingos de Rana (2820 hab/km²), mais de duas vezes e meia a DP da União de Freguesias de Cascais e Estoril (2120 hab/km²) e mais de cinco vezes a DP da Freguesia de Alcabideche (1060 hab/km²);

x) Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população,

bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;

xi) Este aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, pois na envolvente do projecto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.

xii) Também é absolutamente intolerável a confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;

xiii) Acresce ainda que não foi disponibilizada toda a informação durante a consulta pública, o que coarctou os direitos dos administrados e traduz uma irregularidade que inquina todo o processo.

Por estes motivos, considero que o RECAPE apresentado deve ser liminarmente rejeitado, pois

i) não permite avaliar os reais impactes a prever, constituindo apenas uma análise grosseira que não reflete a situação futura expectável;

ii) é uma tentativa incongruente de sustentação do PPERUCS e respectivo Loteamento da Quinta dos Ingleses, projecto esse que é ilegal do ponto de vista processual;

iii) constitui um atentado ambiental incompreensível que determinará danos ambientais significativos e irreversíveis do espaço natural ainda existente; e

iv) conduzirá a uma diminuição drástica da minha qualidade de vida.

Cumprimentos

Verónica Santos